



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CX - Nº 28

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1972

DECRETO Nº 70.131 - DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

Dispõe sobre o Departamento do Pessoal do Ministério da Justiça e dá outras providências.

O Presidente da República, tendo em vista o artigo 181, itens I, II e III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que dispõe o Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, decreta:

Art. 1º. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça passa a denominar-se Departamento do Pessoal do Ministério da Justiça.

Art. 2º. O Departamento do Pessoal é Órgão Setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), subordinado diretamente ao Ministro de Estado e vinculado tecnicamente ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), competindo-lhe as atividades de gestão, execução, supervisão, controle, orientação e pesquisa de assuntos concernentes à Administração de Pessoal, na área do Ministério.

Art. 3º. Fica transferido ao Departamento do Pessoal, com a denominação de Serviço de Inativos e Pensionistas, o Serviço de Inativos e Pensionistas Militares do Departamento de Administração, com o respectivo pessoal e acervo.

Art. 4º. As unidades ou subunidades dos órgãos integrantes do Mi-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

nistério da Justiça com funções específicas de administração de pessoal ficam vinculadas ao Departamento do Pessoal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970.

Parágrafo único. Os órgãos do Ministério da Justiça não compreendidos neste artigo terão um Agente de Pessoal, designado pelo respectivo dirigente e com vinculação ao Departamento do Pessoal da Justiça.

Art. 5º. O Departamento do Pessoal compreende em sua estrutura básica:

- I - Gabinete (Gab)
- II - Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos .... (DCCE)
- III - Divisão de Legislação de Pessoal (DLP)
- IV - Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento (DRSA)
- V - Serviço de Atividades de Apoio (SAA)
- VI - Serviço Médico e Social .... (SMS)
- VII - Serviço de Inativos e Pensionistas (SIP)
- VIII - Representação do Departamento do Pessoal no Estado da Guanabara (RDPJ)

Parágrafo único. A Representação do Departamento do Pessoal funcionará no Estado da Guanabara quando

se efetivar a mudança da sede do Departamento para o Distrito Federal.

Art. 6º. O Departamento do Pessoal será administrado por um Diretor-Geral nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O atual cargo de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, símbolo 4-C, fica transformado em Diretor-Geral do Departamento do Pessoal, símbolo 1-C.

Art. 7º. As Divisões serão administradas por Diretores e os Serviços, por Chefes, nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 8º. Fica aprovada, na forma do Anexo, a tabela discriminativa dos cargos em comissão e funções gratificadas do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Justiça, resultante da adaptação do Departamento do Pessoal à estrutura prevista no Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970.

Art. 9º. As transformações de que trata este Decreto, constantes do Anexo, somente se efetivarão com a publicação dos respectivos atos de provimento, mantido, até então, o preenchimento das funções gratificadas constantes da situação anterior à da tabela ora aprovada.

Art. 10. O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal terá 6 (seis) Assessores, 2 (dois) Auxiliares de Gabinete e 1 (um) Secretário Administrativo.

Art. 11. Os Diretores da Divisão e os Chefes de Serviço de Atividade de Apoio e de Inativos e Pensionistas terão, cada um, 1 (um) Assistente e 1 (um) Secretário.

§ 1º. O Chefe do Serviço Médico e Social terá 1 (um) Assistente para a Clínica Dentária e 1 (um) Secretário.

§ 2º. O Chefe da Representação do Departamento do Pessoal no Estado da Guanabara terá 1 (um) Secretário.

Art. 12. A organização, competência e funcionamento dos órgãos referidos no artigo 5º, bem como das unidades vinculadas ao Departamento do Pessoal, serão estabelecidos em regimento interno, aprovado pelo Ministro de Estado.

Art. 13. As despesas decorrentes do disposto neste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Ministério da Justiça.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de fevereiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid  
João Paulo dos Reis Velloso

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DEPARTAMENTO DO PESSOAL

ANEXO AO DECRETO Nº DE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
			<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>		
1	Diretor da Divisão do Pessoal .....	4-C	1	Diretor-Geral do Departamento do Pessoal.	1-C
1	Diretor da Escola Wenceslau Braz .....	1-F	1	Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos .....	4-C
1	Diretor da Escola Agrícola Artur Bernardes..	1-F	1	Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal .....	4-C
1	Diretor da Escola João Luiz Alves .....	1-F	1	Diretor da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento .....	4-C
1	Chefe da Divisão de Integração Social do SAM	1-F	1	Chefe do Serviço de Atividades de Apoio..	3-C
1	Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas Militares do D.A. ....	1-F	1	Chefe do Serviço Médico e Social .....	3-C
1	Chefe da Divisão de Educação do SAM .....	1-F	1	Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas .....	3-C

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comuniqueiros até as 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 19 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser encaminhados diretamente, em envelope duplo, em papel acinzentado ou amarelado, mediante 22x53 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

3) Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

4) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

5) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

6) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

7) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 60,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para qualquer ponto servido por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a cumprir o encaminhamento ao destinatário por quatro vias, independentemente do acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DE NOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DE NOMINAÇÃO	SÍMBOLO
				<u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	
				CABINETE DO DIRETOR - GERAL	
1	Chefe da Divisão de Psicologia e Orientação do S.A.M. ....	1-F			
1	Chefe da Divisão de Saúde, do S.A.M. ....	1-F			
1	Chefe da Divisão de Administração, do SAM. ....	2-F			
1	Chefe do Hospital Central, do S.A.M. ....	2-F	1	Assessor .....	1-F
1	Chefe da Seção de Diagnóstico e Tratamento Médico, do S.A.M. ....	2-F			
1	Chefe da Seção de Controle, da DS do SAM. ....	2-F			
1	Chefe da Seção de Assistência Médica e Social da DPJ .....	2-F	1	Secretário-Administrativo .....	3-F
1	Chefe do Instituto Governador Macedo Soares .....	3-F	2	Auxiliar de Gabinete .....	11-F
1	Chefe das Casas-Laz, do S.A.M. ....	3-F			
				<u>DIVISÃO DE CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS</u>	
1	Chefe do Pavilhão Anchieta .....	3-F	1	Chefe da Seção de Classificação de Cargos e Empregos .....	2-F
1	Chefe da Escola-Granja, do S.A.M. ....	3-F	1	Chefe da Seção de Registro .....	4-F
1	Chefe do Instituto Coração de Maria, do S.A.M. ....	3-F	1	Chefe da Seção de Cadastro, Lotação, Redistribuição e Custo de Pessoal .....	4-F
1	Chefe da Seção Financeira, da DPJ .....	3-F	1	Assistente .....	3-F
1	Chefe do Setor de Saúde, da Escola Men - ceslau Braz .....	3-F	1	Secretário .....	9-F

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
				<u>DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DO PESSOAL</u>	
2	Chefe do Instituto Padre Severino, do S.A.M.	3-F	2	Chefe da Seção de Direitos e Deveres.....	2-F
2	Chefe do Setor de Saúde, da Escola Agrícola Artur Bernardes .....	3-F	1	Chefe da Seção de Provisão e Vacância..	4-F
1	Assessor do Diretor do S.A.M. ....	3-F	1	Assistente .....	3-F
1	Assessor do Diretor do S.A.M. ....	3-F	1	Secretário .....	9-F
				<u>DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>	
2	Assistente do Diretor da DPJ .....	4-F	1	Chefe da Seção de Estudos e Projetos....	2-F
2	Assistente do Diretor da DPJ .....	4-F	1	Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Atividades Complementares .....	3-F
1	Assistente do Diretor da DPJ .....	4-F	1	Chefe da Seção de Aperfeiçoamento .....	3-F
1	Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da DPJ .....	4-F	1	Assistente .....	3-F
1	Chefe da Seção de Orientação e Coordenação, do S.A.M. ....	4-F	1	Secretário .....	9-F
				<u>SERVIÇO DE ATIVIDADES DE APOIO</u>	
1	Chefe da Seção de Manutenção da DPJ....	4-F	1	Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal Civil Ativo .....	4-F
1	Chefe da Seção de Inativos, do SIP do PA.	4-F	1	Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal Civil Inativo .....	4-F
1	Chefe da Seção de Pensionistas, do SIP do PA .....	4-F	1	Chefe da Seção de Escrituração de Créditos .....	3-F
2	Chefe da Seção de Classificação de Cargos da DPJ .....	4-F	1	Chefe da Seção de Mecanização .....	5-F
1	Chefe da Seção de Cadastro da DPJ .....	4-F	1	Chefe da Seção de Expediente e Serviços Auxiliares .....	5-F
1	Assistente do Diretor do S.A.M. ....	5-F	1	Assistente .....	3-F
1	Chefe da Seção de Estatísticas, do S.A.M.	6-F	1	Secretário .....	10-F
				<u>SERVIÇO MÉDICO E SOCIAL</u>	
1	Chefe do Setor de Ensino Tri-ênio, da Escola Venâncio Braz .....	7-F	1	Chefe da Seção Médica .....	2-F
1	Chefe da Seção de Material, do S.A.M. ....	7-F	1	Chefe da Seção de Assistência Social .....	2-F
1	Auxiliar do Diretor da DPJ .....	16-F	1	Chefe da Seção de Serviços Complementares.	6-F
1	Chefe da Carcer do S.A.M. ....	11-F	1	Assistente para Clínica Dentária .....	2-F
1	Chefe da Seção de Identificação e Registro do S.A.M. ....	7-F	1	Secretário .....	10-F
				<u>SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS</u>	
1	Encarregado da Turma de Fichários da SMP, da DPJ .....	8-F	1	Chefe da Seção de Reformas e Aposentadorias .....	3-F
1	Encarregado da Turma de Provisão e Vacância da S.P. da DPJ .....	8-F	2	Chefe da Seção de Pensionistas .....	4-F
1	Chefe da Turma de Pagamento e Controle da S.P. da DPJ .....	8-F	1	Assistente .....	3-F
1	Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares da S.P. da DPJ .....	8-F	1	Secretário .....	10-F
				<u>REPRESENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL NO ESTADO DA GUANABARA</u>	
1	Encarregado da Turma de Mecanização da S.P. da DPJ .....	8-F	1	Chefe da Representação .....	1-F
1	Secretário do Diretor da DPJ .....	11-F	2	Chefe da Seção Médica .....	3-F
1	Encarregado da Turma de Administração da DPJ .....	13-F	1	Chefe da Seção de Cadastro .....	6-F
1	Auxiliar do Diretor da DPJ .....	16-F	1	Chefe da Seção Financeira .....	6-F
1	Secretário do Diretor do S.A.M. ....	15-F	1	Secretário .....	11-F

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias

PR 10.876-71 — Nº 27/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 27/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar Ibirá Batista da Silva, do encargo de Secretário e designá-lo para o de Assistente, constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 15-GM/GC, de 22-5-70, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.043-72 — Nº 28/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 28/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília — DF., o servidor Francisco da Silva, Cozinheiro, nível 8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério dos Transportes, lotado no 2º Batalhão Ferroviário, procedente de Araguari — Estado de Minas Gerais. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.044-72 — Nº 29/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 29/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Designar Salvador de Oliveira Barbosa, Trabalhador, do Governo do Estado da Guanabara, matrícula nº 14-62 070, lotado na Superintendência de Urbanização e Saneamento ..... (SURSAN), para exercer o encargo de Executante (Servente), constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 13-GM/GC, de 22-5-70, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.973-67 — Nº 30/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 30/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar Carlos Álvaro Jovita Correia da Silva, do encargo de Assistente e designá-lo para o de Assessor, constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 13-GM/GC, de 22 de maio de 1970, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 5.569-67 — Nº 31/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 31/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar Deyr José Gomes, do encargo de Assistente, e designá-lo para o de Assessor, constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 13-GM/GC, de 22-5-70, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.091-72 — Nº 32/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 32/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar Antônio Meirelles da Cruz, do encargo de Assistente e designá-lo para o de Assessor, constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 13-GM/GC, de 22-5-70, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.092-72 — Nº 33/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 33/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar Rosicler do Amaral Mota, do encargo de Auxiliar e designá-la para o de Secretário, constante da Tabela Analítica anexa à Portaria nº 13-GM/GC, de 22-5-70, com a retribuição mensal reajustada para o valor de Cr\$ 504,00 (qui-

nhentos e quatro cruzeiros), pela Portaria nº 06-GM/GC, de 5-3-71, a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

## ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR E DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PR 1.045-72 — Nº 7-GM/GC, de 8 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 7-GM/GC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

Os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolvem: Modificar a lotação numérica do Gabinete Civil da Presidência da República, na parte referente à Diretoria de Serviços Gerais — Patrimônio — Mordomia — Zeladoria e Setor Rio, conforme segue:

Código — 11.3. — Patrimônio  
Suprime — 1 (um) encargo de Assistente  
Código — 11.4. Mordomia — Zeladoria  
Suprime — 1 (um) encargo de Assistente  
Código — 11.6. Setor Rio  
Suprime — 1 (um) encargo de Assistente

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Gen. Bda. João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27, item VIII, do Regulamento aprovado pela Portaria número 131, de 2 de junho de 1970, resolve:

Nº 29 — Designar Manoel de Jesus Ramalho Correia, Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DASP, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Pagamento, do mesmo Departamento. — Glaucio Lessa de Abreu e Silva.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil ..... (DASP), usando da competência que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970,

Considerando as disposições do artigo 99 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; do artigo 2º do Ato Complementar nº 52, de 2 de maio de 1969; do Decreto nº 65.871, de 15 de dezembro de 1969; da Circular nº 1, de 3 de abril de 1970, do Gabinete Civil da Presidência da República, e do artigo 8º item I, do Decreto nº 67.561, de 12 de novembro de 1970;

Considerando que alguns órgãos vêm indicando para redistribuição servidores licenciados e, até mesmo respondendo a inquérito administrativo;

Considerando que tal procedimento, além de contrariar legislação que norteia a redistribuição de cargos, acarreta sérios problemas para os órgãos que recebem servidores nas situações indicadas;

Considerando que devem ser evitadas as retificações ou anulações de decretos de aproveitamento ou redistribuição, como tem acontecido freqüentemente em razão da não informação ao DASP, por parte dos órgãos de pessoal, das alterações ocorridas com os servidores colocados em disponibilidade;

Resolve recomendar aos órgãos setoriais e seccionais de pessoal a adoção do procedimento indicado na presente Instrução Normativa, nos casos

que envolvam relocação, declaração de desnecessidade de cargos, redistribuição de excedentes e aproveitamento de servidores em disponibilidade.

## 1 — Da relocação

1.1 — O órgão setorial ou seccional de pessoal, ao receber das diversas unidades o relacionamento dos cargos que excedam às necessidades de cada uma, verificará a possibilidade de relocação dos mesmos em outras unidades integrantes do próprio Ministério, Órgão diretamente subordinado à Presidência da República ou Autarquia;

1.2 — Os ocupantes dos cargos que não forem relatados serão submetidos a inspeção de saúde e o órgão de pessoal tomará as providências cabíveis quanto aos que forem julgados incapazes;

1.3 — Os cargos que não puderem ser relatados, cujos ocupantes forem julgados aptos em inspeção de saúde, constarão de relações a serem elaboradas pelo órgão de pessoal e encaminhadas à CODASLO do DASP, acompanhadas de folhas de informações individuais, obedecido o modelo anexo, após decisão formal do Ministro de Estado, Dirigentes de órgãos diretamente subordinado à Presidência da República e Autarquia.

1.4 — Os signatários das folhas de informações de que trata o item anterior serão os responsáveis pela correção das mesmas.

## 2 — Da desnecessidade e da extinção

2.1 — A desnecessidade do cargo decorrerá da verificação da lotação exigida em virtude das atribuições exercidas pelas diversas unidades administrativas de cada Ministério, Órgão diretamente subordinado à Presidência da República ou Autarquia e terá como pressuposto único o excesso de servidores para os serviços normais daquelas unidades.

2.2 — As relações dos cargos desnecessários, que excedam à satisfação do desempenho das atribuições das diversas unidades administrativas de uma repartição, quando encaminhadas à CODASLO-DASP, far-se-ão acompanhar da proposta de extinção dos cargos vagos de idêntica denominação.

2.3 — A extinção de cargo efetivar-se-á, através de decreto, somente quando verificada a impossibilidade da redistribuição do mesmo, com o respectivo ocupante, ou a inviabilidade de sua transformação.

3 — Da redistribuição e da transformação

3.1 — Cabe ao DASP cadastrar os cargos desnecessários relacionados pelos órgãos setoriais de pessoal e promover a redistribuição dos mesmos, com os respectivos ocupantes, inclusive transformando-os quando necessário.

3.2 — A redistribuição e a transformação dos cargos, serão feitas por decreto.

3.3 — Não haverá redistribuição de cargos ocupados por servidores que se encontrem licenciados, suspensos, respondendo a inquérito administrativo, com idade próxima a atingir a aposentadoria compulsória e em outras situações que, a juízo do DASP, possam ser consideradas inconvenientes à movimentação.

3.4 — A redistribuição de cargos desnecessários aos serviços de outros setores, com os respectivos ocupantes, terá preferência sobre o aproveitamento do disponível.

3.5 — Os pedidos de redistribuição, quando formulados por autarquia, deverão ser enviados ao DASP por intermédio do Ministério a que estiver vinculada.

4 — Do aproveitamento

4.1 — O órgão setorial ou setorial de pessoal, antes da iniciativa de providências para a abertura de concurso destinado ao preenchimento de vaga, consultará o órgão central do SIFPC sobre a existência de disponíveis a aproveitar, possuidores da necessária qualificação.

4.2 — Ao propor o provimento de cargos vagos, deverão os órgãos de pessoal indicar os motivos das vagas que ficarão comprometidas para atendimento por aproveitamento de disponíveis ou nomeação de concursados.

4.3 — Os pedidos de aproveitamento de disponíveis, quando formulados por autarquia, deverão, também, ser enviados ao DASP por intermédio do Ministério a que estiver vinculada.

5 — Da apresentação

5.1 — Uma vez decretada a redistribuição, o órgão de pessoal providenciará a apresentação do servidor movimentado, no prazo de 30 dias, contados da vigência do decreto correspondente, e remeterá, no mesmo prazo, os assentamentos funcionais respectivos.

5.2 — O servidor que, recebendo o ofício de apresentação, deixar de entrar em exercício no órgão para o qual foi movimentado, terá sua ausência considerada injustificada, a contar do dia seguinte ao da comprovada entrega daquele expediente, e ficará sujeito às sanções previstas em lei.

5.3 — Independentemente da entrega do ofício de apresentação ao servidor movimentado, deverá o órgão apresentador enviar ao de destino cópia daquele expediente, para que possa haver controle visando ao atendimento do disposto no item anterior.

6 — Da disponibilidade

6.1 — Verificada a impossibilidade da redistribuição ou da transformação do cargo, o DASP enviará ao órgão setorial de pessoal os nomes dos servidores que deverão ser colocados em disponibilidade.

6.2 — A proposta para extinção dos cargos, que por impossibilidade não foram redistribuídos ou transformados, e para colocar, conseqüentemente, em disponibilidade os respectivos ocupantes estáveis, será encaminhada diretamente ao DASP para preparação do projeto de decreto e, no caso de autarquia, através do Ministério a que estiver vinculada.

6.3 — O DASP será notificado, de imediato, sobre toda alteração que ocorrer em relação a servidor colocado em disponibilidade, inclusive quan-

to à mudança de domicílio, a fim de que o cadastro existente na ..... CODASLO se mantenha atualizado.

7 — Da cassação da disponibilidade

7.1 — Será tornada sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o funcionário não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica;

7.2 — Para o cumprimento do disposto no item anterior, o órgão de pessoal do Ministério, Órgão diretamente subordinado a Presidência da República ou Autarquia, em cujo Quadro de Pessoal tenha ocorrido o aproveitamento, fará a devida comunicação ao DASP, remetendo, quando for o caso, cópia do laudo de inspeção médica. — Glauco Lessa de Abreu e Silva.

Folha de Informações Relativa a Ocupante de Cargo Desnecessário

Ministério:
Órgão:
Localização do Órgão de Lotação: (Município e Estado)
Nome do Servidor:
Cargo: Código:
Quadro: Parte:
Lei de Enquadramento:
Matrícula:
Filiação:
Data de Nascimento:
Forma de Ingresso no Serviço Público:
Tempo de Serviço:
Número de Dependentes:
Residência:
Documento de Identidade:
O Servidor teve sempre freqüência regular? Sim Não
Quantas Faltas Injustificadas teve?
Respondeu a Inquérito Administrativo? Sim Não
Qual o motivo e solução do mesmo?
Relacione em folha à parte as punições aplicadas ao servidor e os motivos circunstanciados das mesmas.
Declaro que o servidor a que se refere a presente folha de informações não está respondendo a processo administrativo e está em pleno e efetivo exercício.
Assinatura e cargo do responsável pelas informações
Visto:
Dirigente do órgão de pessoal

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Justiça, tendo em vista a Resolução adotada pela Comissão Geral de Investigações, nos termos do artigo 3º, do Decreto-lei n.º 359, de 17 de dezembro de 1968, resolve:

N.º 7/CGI — Conceder dispensa ao Tenente-Coronel do Exército Jorge Teixeira de Oliveira da função de Presidente da Subcomissão de Investigações no Estado do Amazonas.

N.º 8/CGI — Designar o Coronel de Infantaria Helio de Jesus Fonseca para exercer a função de Presidente da Subcomissão de Investigações no Estado do Amazonas. — Alfredo Buzaid.

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Justiça, tendo em vista a Resolução adotada pela Comissão Geral de Investiga-

ções, nos termos do artigo 3º, do Decreto-lei n.º 359, de 17 de dezembro de 1968, resolve:

N.º 11/CGI — Conceder dispensa ao Coronel Aviador Luiz Maciel Junior, da função de Presidente da Subcomissão de Investigações no Estado de São Paulo.

N.º 12/CGI — Designar o Coronel Aviador Saulo de Mattos Macedo, para exercer a função de Presidente da Subcomissão de Investigações no Estado de São Paulo. — Alfredo Buzaid.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Justiça, usando de suas atribuições legais, resolve:

N.º 18-B — Conceder dispensa ao Dr. Manoel Augusto da Silva Graça Neto da função de Assessor do seu Gabinete.

N.º 19-B — Designar o Dr. Manoel Augusto da Silva Graça Neto para exercer a função de Assistente do seu Gabinete. — Alfredo Buzaid.

DESPACHO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1972

MJ-65.110-70 — Nacif Bussaf solicita revisão de processo disciplinar. A Consultoria Jurídica conclui pela improcedência do pedido de revisão. Despacho: "Arquive-se".

Alfredo Buzaid

DESPACHOS

Processos:

MJ-38.206-71 — O Departamento de Justiça propondo o arquivamento do processo movido para a instauração de inquérito destinado a expulsão de Antonio Joaquim Marcelino Silva, de nacionalidade portuguesa. Despacho: "De acordo. Arquive-se".

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO

MJ-55.933-71 — O Departamento de Justiça propondo o arquivamento do processo relativo ao inquérito de expulsão instaurado contra Mohamad Hussein Jomaa, de nacionalidade libanesa. Despacho: "De acordo. Arquive-se".

MJ-30.995-65 — O Departamento de Justiça propondo o arquivamento do processo relativo ao inquérito de expulsão instaurado contra Tullo Vigevani, de nacionalidade italiana. Despacho: "Arquive-se o processo, uma vez que, face ao disposto no artigo 101, itens I e II, do Decreto n.º 66.889, de 1970, é inexpulsável o estrangeiro".

MJ-55.331-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido do Centro de Estudos e Ação Social, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo. Indefero o pedido porque, como ressaltou o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Justiça, não atende, por enquanto, a entidade os requisitos legais para a concessão do título requerido".

MJ-25.025-70 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido da Paróquia Evangélica de Rio do Teste, com sede em Pomerode, Estado de Santa Catarina, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo. Indefero o pedido porque não atinge a requerente percentual de gratuidade que justifique a concessão do título".

MJ-34.742-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido do Conselho Superior do Brasil, da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Estado da Guanabara, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo. Indefero o pedido. As características da entidade são meramente normativas, com a atuação voltada para as instituições subordinadas que, dotadas de personalidade jurídica, podem pleitear o título de utilidade pública, como, aliás, muitas assim o fizeram".

MJ-16.179-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido da Comunidade Evangélica de Novo Hamburgo, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo. Indefero o pedido".

MJ-13.767-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido do Colégio Santo Antonio, com sede em Valença, Estado do Piauí, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo. Indefero o pedido".

MJ-17.367-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido destinado ao funcionamento, no território nacional, da Missão Missionária Emanuel. Despacho: "No uso da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 115-GB, de 27 de abril de 1971, indefiro o pedido".

MJ-27.715-71 — A Assessoria Jurídica propõe o indeferimento do pedido de Antônio Marques da Costa, servidor aposentado deste Ministério, de reclassificação no cargo da classe C, nível 13, da Série de Classes de Agente Auxiliar de Polícia Federal, instituída pelo Decreto nº 56.196, de 15 de abril de 1966. Despacho: "De acordo. Indeferir o pedido por falta de amparo legal".

## Inquérito Administrativo

MJ-27.070-71 — A Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar os fatos imputados aos servidores Syriley Gurgel de Alencar e Luiz Câmara Pereira Simões, propõe o arquivamento do respectivo processo, em virtude da improcedência das acusações. Despacho: "De acordo. Arquivar-se".

INSPECTORIA  
GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Inspetor-Geral de Finanças, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e de acordo com a Tabela aprovada por Sua Excelência o Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 11-9-70, resolve:

Designar Ivani Nunes Gusberto para exercer a função de Ajudante-B.

A presente Portaria entra em vigor nesta data. — *Telmo de Sousa.*

DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO  
DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 6 — Conceder dispensa a Zélia Guimarães Viegas, Escrivã de Cartório, nível 7, matrícula nº 1.122.392, na função de substituta de Encarregada da Turma de Administração da Divisão do Material, símbolo 15-F, para a qual foi designada pela Portaria número 218, de 18 de outubro de 1968.

Nº 7 — Designar Eliza Rocha Nogueira, Escrivã, classe B, nível 10, matrícula número 1.642.008, para substituir a Encarregada da Turma de Administração da Divisão do Material, símbolo 15-F nos seus impedimentos eventuais. — *Hélio Fonseca.*

DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA NACIONAL

Concorrência Pública para venda do material inserível, em Brasília, durante o ano de 1972

No processo nº 12.031-72, referente à Concorrência Pública para venda do material inserível, em Brasília, durante o ano de 1972, exarou o Diretor-Geral o seguinte despacho: — "Aprovo a Concorrência. A Comissão para prosseguir. Em 4.2.72".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERALServiço de Censura  
de Diversões Públicas

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE  
JANEIRO DE 1972

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ar-

tigo 176, do Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, resolve:

Proibir, em todo o território nacional, a encenação pública da peça teatral intitulada "Teatro Jornal 2ª Edição", de autoria de Ana Maria Taborada e Carlos Magno, por incidir nas proibições contidas nas letras "d" e "g" do artigo 41 do Decreto número 20.492, de 24 de janeiro de 1946.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1972

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento

## MINISTÉRIO DA MARINHA

CORPO DE FUZILEIROS  
NAVAIS

## Comando Geral

PORTARIA Nº 823, DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 1971

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, usando da atribuição que lhe confere o Memorando nº 0569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Ministério da Marinha,

Resolve designar para servir em Brasília (Gabinete da Vice-Presidência da República), de acordo com o artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 68.673, de 24 de maio de 1971, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o FN-62.6375.6-SD — Daniel Leocádio da Silva, do Ministério da Marinha, ora servindo no Batalhão de Comando do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Edmundo Drummond Bittencourt*, Vice-Almirante (FN) — Comandante-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO  
DE 1972

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, usando da atribuição que lhe confere o Memorando nº 0569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Ministério da Marinha, resolve:

Nº 149 — Designar para servir em Brasília (Grupoamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o artigo 2º inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 68.673, de 24 de maio de

1971, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, os Fuzileiros Navais abaixo, do Ministério da Marinha, ora servindo no Batalhão de Comando do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara:

67.0283.6-SD-OI — Luiz Carlos Mauzi

68.0677.6-SD-OI — José Leopoldo Firmo Mouriz

69.1210.6-SD-OI — Francisco Arqido Ferreira da Silva

69.0827.6-SD-OI — Odilon Pinto de Cunha

Nº 150 — Designar para servir em Brasília (Gabinete do Ministro da Marinha), de acordo com o artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto número 68.673, de 24 de maio de 1971, combinado com o Decreto nº 907, de 30 de março de 1962, o FN-48.0597.6-SD-MO — Nazareno Vicente da Silva, do Ministério da Marinha, ora servindo no Batalhão de Comando do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 151 — Dispensar de servir em Brasília (Grupoamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 68.673, de 24 de maio de 1971, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o FN-58.1180.6-CB-IF — Eliezio Mendes da Silva, do Ministério da Marinha. — *Edmundo Drummond Bittencourt*, Vice-Almirante (FN) — Comandante-Geral.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117-GB, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, Prefeito Militar de Brasília — Brasília, DF — o Cel Art QEMA Henrique Beckmann Filho.

PORTARIA Nº 118-GB, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Mandar reverter ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Cel Art Hernani D'Aguiar.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO  
DE 1972

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 119-GB — Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 2º/7º

R O 105 — Natal, RN — o Cel Art Aluizio de Uzeda, transferindo-o do QO para o QEMA. — *Gen Ex Orlando Geisel.*

Nº 120-GB — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º/7º R O 105 — Natal, RN — o Cel Art Hernani D'Aguiar, transferindo-o do QEMA para o QO. — *Gen Ex Orlando Geisel.*

PORTARIA Nº 121-GB, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Passar à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra o 1º Sgt (1G-637.856) José Araujo Lima, QM 09/145.

PORTARIA Nº 125-GB, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 21 de janeiro de 1972,

de acordo com o inciso XIII, letra "d", § 1º do artigo 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o 2º Ten QOE Aheido Tonin.

PORTARIA Nº 126-GB, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Passar à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, o 2º Sgt ..... (8G-68.084) Leandro Tocantins Neto, QMQA ADM. — *Gen Ex Orlando Geisel.*

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1972

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 127-GB — Conceder, de acordo com a letra "c" do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, aos seguintes militares: Coronel Alberto de Léo, Tenente-Coronel João Ferreira de Almeida, Tenente-Coronel José Meirelles, Tenente-Coronel José Pinto dos Reis, Tenente-Coronel Job Lorena de Sant'Anna, Tenente-Coronel Mario Manoel Schlemm Ramos, Tenente-Coronel Ney de Oliveira Aquino e Tenente-Coronel Stanley Fortes Baptista, como uma homenagem especial do Exército pelo patriotismo, abnegação e renúncia demonstrados no exercício do Comando de Unidades de Engenharia empenhadas na construção de rodovias e ferrovias, constantes do Plano Nacional de Viação, contribuindo, assim, com sua ação e entusiasmo, para a consecução do Plano de Integração Nacional.

Nº 128-GB — Conceder a Medalha do Pacificador ao Dr. Julio Cesar Catalano, de acordo com a letra "c" do artigo 1º do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, como uma homenagem especial pelos relevantes serviços prestados na esfera de suas atribuições, não medindo esforços para o êxito conjunto dos trabalhos entre civis e militares, colaborando desta forma, para a elevação do nome do Exército Brasileiro no consenso nacional.

Nº 129-GB — Conceder a Medalha do Pacificador aos Cap Inf Luiz Arthur Guerreiro de Castro e Cap Cav Fernando Infantini, de acordo com a letra "c" do artigo 1º do Decreto número 56.518, de 29 de junho de 1965, como uma homenagem especial, pelos excepcionais serviços prestados, no cumprimento de suas atribuições por suas atitudes de dedicação e capacidade profissionais, o que muito tem contribuído para a elevação do prestígio do Exército.

Nº 130-GB — Conceder, de acordo com a letra "d", do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, aos: Gen — Antônio Augusto dos Santos, Alberto Andrade da Silva, Henrique Costa dos Santos Paiva e Arnaldo Schulz; Cel — Hilário Marques da Gama, Ten Cel Antônio Manuel das Graças Pinheiro Rodrigues Inácio de Paiva e Maj — Altino Fernandes Gonçalves, todos do Exército Português, como uma homenagem especial, pelos excepcionais serviços prestados, no tocante a consolidação das relações e vínculos de amizade entre os Exércitos do Brasil e Portugal.

Nº 131-GB — Conceder, de acordo com a letra "d", do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao General de Armamento Michel Marest e Coronel Pierre Lahart, como uma homenagem especial do Exército, pelos excepcionais serviços prestados, no tocante a consolidação das relações e vínculos de amizade entre os Exércitos do Brasil e da França.

132-GB — Conceder, de acordo com a letra "f", do Decreto número 518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Ministro João Antonio Scarafiotto e Senhor Osmani Piegas, como uma homenagem especial, em face de grande desempenho demonstrado ao Exército Superintendente do Hospital das Clinicas de São Paulo, proporcionando assinalados serviços no atendimento aos militares daquela guarnição e colaborando com sua comissão e grande espírito cívico para o desenvolvimento e consolidação fraternais relações entre civis e militares.

133-GB — Conceder a Medalha do Pacificador ao Dr. Oscar Cesar de, de acordo com a letra "f" do artigo 1º do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, como uma homenagem especial, em face de grande desempenho demonstrado ao Exército Superintendente do Hospital das Clinicas de São Paulo, proporcionando assinalados serviços no atendimento aos militares daquela guarnição e colaborando com sua comissão e grande espírito cívico para o desenvolvimento e consolidação fraternais relações entre civis e militares.

134-GB — Conceder, de acordo com a letra "d", do Art. 1º, do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Cel. — Vernon Dale McNamee, como uma homenagem especial, por excepcionais serviços prestados, tocante à consolidação das relações e vínculos de amizade entre os povos do Brasil e Estados Unidos América do Norte.

135-GB — Conceder, de acordo com a letra "a", do Art. 1º, do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador com a, aos seguintes militares: Maj José Alberto Brilhante Ustra, Cap João Lúcio Muniz Cyrillo, Cap João Bonifácio de Azevedo Kuhlmann, Sgt Ednir Luppi, 2º Sgt Indio Silveiro Guerra Junior, 2º Sgt Carlos Setembrino da Silveira e ao 2º Moacyr Piffer, por terem-se distinguido no cumprimento do dever nos atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida.

136-GB — Conceder, de acordo com a letra "a", do Art. 1º, do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador com a, aos seguintes militares: Maj Antonio Bião Martins Luna, Maj Carlos Palm Sampaio, Maj Victor de Castro Gomes, Cap Hiran Carlos Cavalcanti, Cap Paulo Barreto, 1º Sgt Jurandir Ochsendorf Souza, 2º Sgt Ubirajara Ribeiro de Souza, 2º Sgt Clodoaldo Paes Cabral, 3º Sgt Danilo da Rocha Ramos, 3º Sgt Jacyr Ochsendorf e Souza, 3º Sgt David Alves dos Santos, 3º Sgt Manoel Nascimento Azevedo, 3º Sgt Antonio Alencar Sabino, 3º Sgt Iracema Pedro Interaminense Corrêa e ao 3º Sgt Jairo Canaã Cony, por terem-se distinguido no cumprimento do dever nos atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida. — Gen Ex Orlando Geisel.

Retificações  
Na publicação da Portaria Ministerial nº 17-DF de 26 de janeiro, feita no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1972, página 927, 1ª e 2ª colunas, de Alberto Lima onde se lê: Retifica a Portaria nº 132-GB,

onde se lê: Retificar a Portaria número 133-GB.  
Na publicação da Portaria Ministerial nº 18-DF de 26 de janeiro, feita no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1972, página 927, 2ª coluna, de Ivanhoé de Oliveira Freitas onde se lê: Portaria Ministerial nº 133-GB, de 31 de maio de 1971, onde se lê: Portaria Ministerial número 107-DF, de 31 de maio de 1971, onde se lê: Portaria Ministerial número 22-DF de 26 de janeiro, feita no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1972, página 927, 2ª e 4ª colunas, e onde se lê: 4) Artífice de Explosivos, 2A-1401.8-A

Leia-se: 4) Artífice de Explosivos, A-1401.8-A. Onde se lê: 10) ser considerada efetiva no cargo de Artífice de Explosivos, Leia-se: 10) ser considerada efetiva no cargo de Artífice de Explosivos.

Na publicação da Portaria número 24-DF, de 26 de janeiro, feita no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1972, página 923.

Onde se lê: 3. Plano de Salto — a) Duração — O Plano a duração correspondente

Leia-se: 3. Plano de Salto — a) Duração — O Plano a duração correspondente.

Onde se lê: 3. Plano de Salto — d) Indenização de Compensação Orgânica. — 1) ... para aquele considerado readaptado.

Leia-se: 3. Plano de Salto — d) Indenização de Compensação Orgânica. — 1) ... para aquele considerado readaptado.

Leia-se: 3. Plano de Salto — d) Indenização de Compensação Orgânica. — 1) ... para aquele considerado readaptado.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8-GRG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e o estipulado na Portaria Ministerial nº 396-GB, de 4 de março de 1971, resolve:

Designar para exercer as funções de Ajudante de quem trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial nº 108, de 11 de junho de 1970, com remuneração mensal de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), o soldado Raimundo Luiz Andrade, a contar de 26 de janeiro de 1972. — General-de-Divisão Moacyr Barcellos Potyguara.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 23-EME, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar insubsistente a Portaria nº 09-EME, de 19 de janeiro de 1972, referente à classificação no EME — Brasília, DF — do Tenente-Coronel da Arma de Artilharia QEMA — Juarez Danton Vianna de Abreu Gomes. — Gen Ex Alfredo Souto Malum.

DIRETORIAS

Diretoria-Geral de Economia e Finanças

PORTARIA Nº 2 — DGEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral de Economia e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ministerial nº 424-DF de 28 de dezembro de 1971, e de acordo com o que propõe o Diretor de Administração Financeira, resolve:

- 1. Cassar a autonomia administrativa dos: — Quartel-General do I Exército (QG I EX) — Quartel-General da 1ª Divisão de Infantaria (QG 1ª DI) — Quartel-General da Brigada Aeroterrestre (QG Bda Aet) — Quartel-General da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria (QG 4ª RM/4ª DI) — Quartel-General da Infantaria Divisionária da 4ª Divisão de Infantaria (QG ID/4) — Quartel-General da 1ª Brigada de Infantaria (QG 1ª Bda Inf)

— Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria (QG 2ª Bda Inf)

— Quartel-General da Divisão Blindada (QG DB)

— Recimento Escola de Infantaria (R Es I)

— 2ª Batalhão de Infantaria Blindada (2ª BIE)

— Recimento de Reconhecimento Mecanizado (R Rec Mec)

— 1ª Batalhão de Carros de Combate (1ª B C C)

— 2ª Batalhão de Carros de Combate (2ª B C C)

— 3ª Batalhão de Carros de Combate (3ª B C C)

— Batalhão de Manutenção de Divisão Blindada (B Man/DB)

3. Conceder autonomia administrativa aos:

— Comando do I Exército (Cmdo I EX)

— Comando do 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)

— Comando da Brigada Paracadutista (Cmdo Bda Ppdt)

— Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria (Cmdo 4ª RM/4ª DI)

— Comando da 4ª Brigada de Infantaria (Cmdo 4ª Bda Inf)

— Comando da 1ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 1ª Bda Inf Mfz)

— Comando da 2ª Brigada de Infantaria (Cmdo 2ª Bda Inf)

— Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmdo 5ª Bda C Bld)

— Batalhão Escola de Infantaria (B Es I)

— 24ª Batalhão de Infantaria Blindada (24ª B I B)

— 15º Regimento de Reconhecimento Mecanizado (15º R Rec Mec)

— 1º Regimento de Carros de Combate (1º R C C)

— 2º Regimento de Carros de Combate (2º R C C)

— 3º Regimento de Carros de Combate (3º R C C)

— 1º Batalhão Logístico (1º B Log)

— Comando do Grupamento de Unidades Escolas (Cmdo G U Es)

3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3 — DGEF, DE 3 DE fevereiro de 1972

O Diretor-Geral de Economia e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ministerial número 424-DF de 28 de dezembro de 1971, e de acordo com o que propõe o Diretor de Administração Financeira, resolve:

- 1. Cassar a autonomia administrativa dos: — Quartel-General do II Exército (QG II EX) — Quartel-General da 2ª Divisão de Infantaria (QG 2ª DI) — Quartel-General da Infantaria Divisionária da 2ª Divisão de Infantaria (QG ID/2) — Comando de Artilharia de Costa e Antiaérea da 2ª Região Militar (CACAA/2) — 4º Regimento de Infantaria (4º RI) — 1º Batalhão de Carros de Combate Leves (1º BCCL) — 4º Batalhão de Caçadores (4º BC)

— 4º Batalhão de Infantaria Blindada (4º BIE)

— 23º Batalhão de Infantaria Blindada (23º BIE)

— 37º Batalhão de Infantaria Motorizada (37º BEMr)

— 1º Esquadrão do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada (1º/5º R C Mec)

3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4-DGEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral de Economia e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ministerial número 424-DF de 28 de dezembro de 1971, e de acordo com o que propõe o Diretor de Administração Financeira, resolve:

1. Cassar a autonomia administrativa dos:

— Quartel-General III Exército (QG III EX)

— Quartel-General da 3ª Divisão de Infantaria (QG 3ª DI)

— Quartel-General da 6ª Divisão de Infantaria (QG 6ª DI)

— Quartel-General da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria (QG 5ª RM/5ª DI)

— Quartel-General da Infantaria Divisionária da 5ª Divisão de Infantaria (QG ID-5)

— Quartel-General da 2ª Divisão de Cavalaria (QG 2ª DC)

— Quartel-General da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (QG/3ª Bda C Mec)

— 3º Grupo de Obuses 155 (3º GO 155)

— 7º Batalhão de Infantaria (7º BI)

— 3º Batalhão de Carros de Combate Leves (3º BCCL)

— 1º Batalhão do 3º Regimento de Infantaria (1º/3º RI)

— 2º Regimento de Cavalaria Motorizada (2º R C M)

— 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses 105 (1º/7º RO 105)

— 311ª Companhia de Apoio de Material Bélico (311ª Cia Ap M B)

— 6º Regimento de Cavalaria (6º RC)

— 7º Regimento de Cavalaria Mecanizada (7º RCMec) (em João Pessoa — PB)

— 7º Regimento de Cavalaria (7º RC)

— 8º Regimento de Cavalaria (8º RC)

— Comando do Grupamento Logístico (Cmdo Gpt Log)

— 1º Batalhão do 13º Regimento de Infantaria (1º/13º RI)

— 1º Batalhão do 20º Regimento de Infantaria (1º/20º RI)

— 4ª Companhia de Infantaria (4ª Cia Inf)

— 5º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado (5º Esp Rec Mec)

— 1º Regimento de Reconhecimento Mecanizado (1º R Rec Mec)

— 2º Grupo do 5º Regimento de Obuses 105 (2º/5º RO 105)

— 5ª Companhia de Intendência (5ª Cia Int)

2. Conceder autonomia administrativa aos:

— Comando do III Exército (Cmdo III EX)

— Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)

— Comando da 6ª Divisão de Exército (Cmdo 6ª DE)

— Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria (Cmdo 5ª RM/5ª DI)

— Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 5ª Bda Inf Bld)

— Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)

— Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)

— 13.º Grupo de Artilharia de Campanha (13.º GAC)  
 — 7.º Batalhão de Infantaria Blindada (7.º BIB)  
 — 29.º Batalhão de Infantaria Blindada (29.º BIB)  
 — 8.º Batalhão de Infantaria Motorizada (8.º B I Mtz)  
 — 4.º Regimento de Carros de Combate (4.º RCC)  
 — 3.º Grupo de Artilharia de Campanha Auto-propulsado (3.º GAC AP)  
 — 4.º Batalhão Logístico (4.º B Log)  
 — 6.º Regimento de Cavalaria Blindada (6.º R C B)  
 — 7.º Regimento de Cavalaria Mecanizada (7.º RC Mec) (Livramento — RS)  
 — 16.º Regimento de Cavalaria Mecanizada (16.º RC Mec)  
 — 8.º Regimento de Cavalaria Mecanizada (8.º RC Mec)  
 — 3.º Batalhão Logístico (3.º B Log)  
 — 13.º Batalhão de Infantaria Blindada (13.º BIB)  
 — 20.º Batalhão de Infantaria Blindada (20.º BIB)  
 — 30.º Batalhão de Infantaria Motorizada (30.º BI Mtz)  
 — 5.º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada (5.º Esq C Mec)  
 — 5.º Regimento de Carros de Combate (5.º RCC)  
 — 5.º Grupo de Artilharia de Campanha Auto-propulsado (5.º GAC AP)  
 — 5.º Batalhão Logístico (5.º B Log)

3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 5-DGEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral de Economia e Finanças, no uso das atribuições delegadas, pela Portaria Ministerial

n.º 424-DF de 28 de dezembro de 1971, e de acordo com o que propõe o Diretor de Administração Financeira, resolve:

1. Cassar a autonomia administrativa dos:  
 — Quartel-General da Artilharia Divisionária da 6.ª Divisão de Infantaria (QG AD/6) (Cruz Alta — RS)  
 — Quartel-General da Artilharia Divisionária da 3.ª Divisão de Infantaria (QG AD/3) (Santa Maria — RS)  
 — Quartel-General da Artilharia Divisionária da 2.ª Divisão de Infantaria (QG AD/2) (Jundiá — SP)

2. Conceder autonomia administrativa aos:  
 — Quartel-General de Artilharia Divisionária da 2.ª Divisão de Exército (QG AD/2) (Santos — SP)  
 — Quartel-General da Artilharia Divisionária da 3.ª Divisão de Exército (QG AD/3) (Cruz Alta — RS)  
 — Comando da 6.ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6.ª Bda Inf Bld)

3. Determinar que:  
 A — Sejam transferidos os recursos financeiros referentes ao corrente exercício:  
 — do QG da AD da 3.ª DI (QG AD/3) (Santa Maria — RS) para o Cmdo 6.ª Bda Inf Bld (Santa Maria — RS)  
 — do QG da AD da 6.ª DI (QG AD/6) (Cruz Alta — RS) para o QG da AD da 3.ª Divisão de Exército (QG AD/3) (Cruz Alta — RS);  
 B — O Quartel-General da Artilharia Divisionária da 6.ª Divisão de Exército (QG AD-6) (Porto Alegre-RS) fique vinculado ao Cmdo da 6.ª DE para fins administrativos.  
 C — esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. — Gen Div Euler Pentes Monteiro.

## CAPÍTULO II

## Da Organização

Art. 2.º O CETREMFA é composto de:  
 1) Conselho-Diretor;  
 2) Secretaria-Executiva.

Art. 3.º O Conselho-Diretor é constituído por:  
 1) Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, na qualidade de Presidente;  
 2) um representante do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda;  
 3) um representante do Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda;  
 4) um representante do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda;  
 5) um representante do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4.º A Secretaria-Executiva compõe-se de:  
 1) Assessoria;  
 2) Setor de Formação e Aperfeiçoamento;  
 3) Setor de Recrutamento e Seleção;  
 4) Setor de Dados e Informações;  
 5) Setor de Administração;  
 6) Setor Contábil-Financeiro;  
 7) Núcleos Regionais.

Parágrafo único. Os Núcleos Regionais serão organizados, atendida a conveniência dos serviços, mediante Resolução do Conselho-Diretor.

## CAPÍTULO III

## Da Competência

Art. 5.º Cabe ao CETREMFA exercer as atribuições previstas no artigo 2.º do Decreto n.º 68.924, de 15 de julho de 1971, alterado pelo Decreto n.º 69.973, de 20 de janeiro de 1972.

Art. 6.º Compete à Assessoria desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo, inclusive as relacionadas com os planos, programas e atividades específicas do CETREMFA.

Art. 7.º Compete ao Setor de Formação e Aperfeiçoamento:  
 1) promover estudos sobre a formação teórica e prática do pessoal para o Ministério da Fazenda, assessorando o Diretor-Geral do Departamento no sentido de formular diretrizes setoriais de treinamento;  
 2) promover a realização de estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas pedagógicas em estreita articulação com os órgãos Setorial e Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal;  
 3) propor diretrizes para a execução e avaliação de programas de treinamento;  
 4) elaborar conteúdos de programas de treinamento padronizados e os recursos didáticos correspondentes;  
 5) programar, coordenar e controlar cursos de treinamento promocional, formativo, de orientação, de capacitação profissional ou de reciclagem para o pessoal do Ministério da Fazenda;  
 6) programar e acompanhar a realização de programas de treinamento realizados pelo CETREMFA e por outras entidades através de convênios, acordos e contratos.

Art. 8.º Cabe ao Setor de Recrutamento e Seleção:  
 1) sistematizar e planejar o recrutamento e seleção de pessoal para preenchimento de cargos, empregos e funções do Ministério da Fazenda inclusive no tocante ao acesso, com fonte diretrizes gerais adotadas no SIPEC;  
 2) supervisionar, orientar e controlar os processos seletivos, responsabilizando-se pelas tarefas de execução previstas em instruções reguladoras.

Art. 9.º Incumbe ao Setor de Dados e Informações:  
 1) identificar, no país e no exterior, a capacidade instalada de treinamento visando a aproveitá-la, na execução

dos programas de aperfeiçoamento da mão-de-obra fazendária, os recursos humanos e técnicos já existentes;  
 2) organizar, constituir e conservar a coleção de leis, decretos e obras de estudos e consulta necessárias às atividades do CETREMFA;  
 3) publicar e divulgar estudos, pesquisas e trabalhos relacionados com as atividades do CETREMFA.

Art. 10. Compete ao Setor de Administração:  
 1) controlar a frequência, expedir documentos relativos aos servidores da sede do CETREMFA e preparar o expediente relativo ao pagamento desse pessoal;  
 2) organizar a escala de férias do pessoal da sede;  
 3) apreciar questões relativas à legislação de pessoal;  
 4) manter registro funcional do pessoal do CETREMFA;  
 5) manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do CETREMFA;  
 6) manter inventário do material em depósito na sede do CETREMFA;  
 7) providenciar a requisição ou aquisição do material e serviços necessários às atividades do ..... CETREMFA, atestando as respectivas faturas;  
 8) movimentar e controlar a documentação e a correspondência;  
 9) executar os trabalhos datilográficos;  
 10) operar equipamento de duplicação e impressão;  
 11) encarregar-se do serviço de transporte de volumes e documentos;  
 12) encarregar-se da conservação e manutenção dos bens patrimoniais à disposição do CETREMFA.

Art. 11. Cabe ao Setor Contábil-Financeiro providenciar os expedientes relativos à movimentação do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento e especificamente:  
 1) elaborar propostas orçamentárias, anuais e plurianuais, à vista de planos, programas, projetos e atividades;  
 2) elaborar cronogramas de desembolso em continuidade ao comportamento das receitas próprias, realizando o acompanhamento das disponibilidades de caixa;  
 3) consolidar os demonstrativos mensais dos órgãos subsidiários sobre os recursos liberados;  
 4) registrar os recursos e controlar a sua movimentação;  
 5) elaborar demonstrativos mensais e trimestrais sobre a execução orçamentária, considerando os créditos, os empenhos emitidos e as despesas realizadas;  
 6) preparar demonstrativo semestral de receita e despesa e indicar os recursos liberados;  
 7) extrair empenho da despesa autorizada, de acordo com as normas em vigor;  
 8) emitir cheques bancários para pagamento de despesas autorizadas, assinados pelo Secretário-Executivo e o responsável pelo Setor;  
 9) fazer a reconciliação dos saldos bancários mensalmente e organizar a demonstração dos cheques em trânsito no final do exercício;  
 10) manter fonte de informações permanente sobre a situação dos recursos do CETREMFA;  
 11) contabilizar os bens patrimoniais e os estoques existentes, confrontando o resultado dos inventários físicos com a escrita a seu cargo;  
 12) contabilizar a receita arrecadada e controlar os recolhimentos em face dos extratos de contas fornecidos pelo Banco do Brasil S. A.;  
 13) organizar fichas de lançamento para incorporação da receita geral arrecadada, dos recolhimentos efetuados e das despesas autorizadas e liquidadas;  
 14) escriturar a despesa de acordo com a documentação devidamente classificada, verificando a observância das normas legais em vigor;

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º GB-27, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto número 64.752, de 27 de junho de 1969, resolve delegar competência ao Subchefe do Gabinete do Secretário-Geral — Hilton Liviero Pezzoni, para assinar repasses de recursos às diversas unidades deste Ministério. — Antônio Delfim Netto.

PORTARIA N.º GB-28, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve: Conceder dispensa a Therezinha Pereira, ocupante do cargo de Esta-

tiário, nível 20, matrícula n.º 1.977.967, do encargo de Assistente do seu Gabinete. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

PORTARIA N.º GB-29, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições previstas no artigo 6.º do Decreto n.º 68.885, de 6 de julho de 1971, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda, que com esta baixa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Antônio Delfim Netto.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

## CAPÍTULO I

## Da Finalidade

Art. 1.º O Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal — ..... CETREMFA — criado pelo Decreto n.º 60.602, de 20 de abril de 1967, com autonomia administrativa e financeira assegurada pelo Decreto n.º 68.924, de 15 de julho de 1971, alterado pelo Decreto n.º 69.973, de 20 de janeiro de 1972, tem por finalidade recrutar e selecionar pessoal, bem como promover o desenvolvimento humano e profissional dos servidores do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O CETREMFA funcionará vinculado ao Departamento de Pessoal, integrando o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

15) organizar as relações dos responsáveis por suprimento de fundos e o registro próprio para essas operações;

16) apurar e relacionar no fim de cada exercício as despesas a serem inscritas em conta de restos a pagar;

17) manter em boa ordem a documentação relativa aos atos e fatos que contabilizar, com vistas às auditorias interna e externa;

18) proceder às tomadas de contas anuais, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, inclusive dos responsáveis por estoques;

19) impugnar, mediante representação, qualquer despesa efetuada com inobservância de normas legais ou regulamentares;

20) instruir do ponto de vista técnico os órgãos operacionais sob sua jurisdição;

21) manter atualizado o Plano de Contas em fichário apropriado;

22) promover a ativação de recursos financeiros próprios;

23) ter a seu cargo as demais atividades relativas a administração de créditos e a movimentação dos recursos que forem distribuídos ao ..... CETREMFA;

24) levantar os balanços financeiros, econômicos e patrimoniais das operações do CETREMFA;

Art. 12. Compete aos Núcleos Regionais, nas áreas das respectivas situações, exercer as atividades regionais e locais do CETREMFA.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Pessoal

Art. 13. São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- 1) presidir as reuniões;
- 2) exercer funções de representação externa do CETREMFA;
- 3) assinar, juntamente com o Secretário Executivo, convenios, contratos ou acordos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e organismos internacionais;
- 4) convocar reuniões extraordinárias;
- 5) designar, sob a forma de rodilho, o Conselho que deverá funcionar como relator de matéria a ser apreciada pelo Conselho-Diretor;
- 6) submeter à aprovação do Ministro da Fazenda as operações de crédito a serem realizadas;
- 7) homologar os resultados de concursos e provas.

Art. 14. São atribuições dos Conselheiros:

- 1) participar das reuniões do Conselho-Diretor, apreciar e votar as matérias apresentadas;
- 2) aprovar a orientação política, técnico-administrativa e financeira a seguir;
- 3) aprovar, para decisão superior, Quadro de Pessoal e as respectivas alterações, tabelas de salários, honorários e gratificações;
- 4) aprovar convenios, contratos ou acordos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e organismos internacionais;
- 5) homologar a indicação de candidatos a programas de treinamento que impliquem em afastamento das atribuições específicas do cargo ou função;
- 6) votar orçamentos e planos de aplicação de recursos;
- 7) aprovar o plano de contas do CETREMFA;
- 8) aprovar a prestação de contas do Secretário-Executivo;
- 9) apreciar as operações de crédito serem realizadas;
- 10) constituir e aprovar a organização de grupos-tarefa.

Art. 15. São atribuições do Secretário-Executivo:

- 1) participar das reuniões do Conselho-Diretor, sem direito a voto;

2) submeter ao Conselho-Diretor:

- a) os planos anuais e plurianuais de programas, projetos e atividades;
- b) os orçamentos e os planos de aplicação de recursos;
- c) as tabelas de salários e gratificações;
- d) o Quadro de Pessoal e respectivas alterações;
- e) os convênios, contratos ou acordos;
- f) as indicações de candidatos a programa de treinamento que impliquem em afastamento das atribuições específicas do cargo ou função;
- g) exercer a supervisão e a coordenação das atividades técnico-administrativas das unidades que constituem a Secretaria-Executiva;
- 4) deliberar sobre viagens a serviço, concessão de passagens, diárias e ajudas de custo;
- 5) designar o seu substituto eventual, os chefes das unidades componentes da Secretaria Executiva e os respectivos substitutos eventuais;
- 6) promover as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento Interno e das decisões do Conselho-Diretor;
- 7) delegar competência para o exercício de atribuições;
- 8) avocar a decisão de assunto de qualquer natureza relativo à sua área de competência;
- 9) convocar e presidir reuniões periódicas e extraordinárias de administradores e supervisores subordinados;
- 10) zelar pela administração financeira e contábil, autorizar pagamentos de despesas, e assinar, em conjunto com o responsável pelo Setor Contábil-Financeiro, cheques, folhas de pagamento e outros documentos de natureza orçamentária ou financeira;
- 11) encaminhar aos órgãos competentes, dentro dos prazos fixados, as prestações de contas e os documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- 12) dar frequência a servidores do Ministério da Fazenda, selecionados para participar de programas de treinamento que impliquem em afastamento das atribuições do cargo ou função;
- 13) assinar, juntamente com o Presidente do Conselho-Diretor, convênios, contratos ou acordos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e organismos internacionais;
- 14) assinar os certificados de habilitação em concursos e provas, bem como certificados de aproveitamento em programas de treinamento;
- 15) submeter à aprovação do Conselho, o Plano de Contas do ..... CETREMFA;

CAPÍTULO V

Da Autonomia Financeira

Art. 16. O Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento — FUNTRENDE —, instituído pelo artigo 5º do Decreto nº 68.924, de 15 de julho de 1971, tem por finalidade centralizar recursos e financiar as atividades específicas do CETREMFA, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às suas atividades, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

Parágrafo único. O Fundo é de natureza contábil, constituindo-se de uma conta gráfica no CETREMFA.

Art. 17. São recursos do Fundo:

- 1) dotações orçamentárias específicas;
- 2) resultado financeiro das atividades do CETREMFA;
- 3) doações de entidades públicas ou privadas;
- 4) empréstimos de instituições financeiras;
- 5) recursos de outras fontes.

Parágrafo único. Serão parcelas constitutivas do Fundo a que se refere este artigo os saldos de dotações orçamentárias do exercício de 1971,

destinados a atender a despesas do CETREMFA.

Art. 18. Os recursos do Fundo serão obrigatoriamente depositados no Banco do Brasil S. A., em conta especial, sob o título "Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento — FUNTRENDE", à conta e ordem do CETREMFA.

§ 1º A conta especial de que trata este artigo poderá ser desdobrada em subcontas, quando tal se tornar necessário ao controle da aplicação dos recursos com destinação específica.

§ 2º Os saldos do Fundo verificados no Banco do Brasil S. A., inclusive suas Agências, no fim de cada exercício, serão transferidos, automaticamente, para a conta do ano seguinte.

CAPÍTULO VI

Das Grupos-Tarefa

Art. 19. O Conselho-Diretor, bem como o Secretário-Executivo, mediante aprovação do mesmo Conselho, poderão constituir Grupos-Tarefa para elaboração ou execução de projetos relacionados com atividades do CETREMFA.

§ 1º Os Grupos-Tarefa terão duração temporária, extinguindo-se automaticamente, tão logo concluíam os encargos que lhes forem atribuídos.

§ 2º Cada Grupo-Tarefa será integrado por técnicos ou especialistas profissionalmente habilitados e por servidores, inclusive administrativos, imprescindíveis ao desempenho das atribuições inerentes à elaboração ou execução do respectivo projeto.

§ 3º Poderão integrar os Grupos-Tarefa técnicos ou especialistas recrutados fora do Serviço Público Federal.

§ 4º A supervisão dos Grupos-Tarefa caberá a Coordenadores designados para cada Grupo ou conjunto de Grupos, observada a correlação das respectivas incumbências.

§ 5º Os integrantes do Grupo-Tarefa, pelo desempenho dos respectivos encargos, serão retribuídos em caráter eventual, mediante recibo, na forma da legislação vigente.

§ 6º Quando a designação de integrantes de Grupo-Tarefa recair em servidor submetido ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, suspender-se-á o pagamento da gratificação decorrente da aplicação desse regime durante o período de sua participação nos trabalhos do Grupo-Tarefa, salvo direito de opção.

§ 7º Poderá integrar os Grupos-Tarefa, com ou sem prejuízo das suas atribuições normais, o ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou quem exerça encargo específico em gabinete.

§ 8º O funcionamento de cada Grupo-Tarefa e as condições específicas de retribuição de seus integrantes serão estabelecidos no respectivo ato de constituição.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais Transitórias

Art. 20. O Secretário-Executivo do CETREMFA será designado e dispensado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 21. Os atos normativos do CETREMFA terão a forma de Resolução, quando baixados pelo Conselho-Diretor, e de Instrução, quando baixados pelo Secretário-Executivo.

Art. 22. Os atos de administração do CETREMFA terão a forma de Ordem de Serviço e Portaria e serão baixados pelo Secretário-Executivo.

Art. 23. O Conselho-Diretor reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou solicitação, no mínimo, de dois Conselheiros.

§ 1º O Conselho-Diretor reúne-se com a presença mínima de três Conselheiros e as suas Resoluções são to-

madas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º O Conselho-Diretor elaborará normas, através de Resoluções, para seu funcionamento.

Art. 24. Fica o Secretário-Executivo autorizado a proceder ao levantamento dos recursos oriundos dos saldos das dotações orçamentárias do exercício de 1971, destinadas ao ..... CETREMFA, dentro de novos programas de aplicação de recursos aprovados pelo Conselho-Diretor.

Art. 25. O acervo dos Núcleos Regionais e Escritórios de Seleção e Treinamento, compreendendo material permanente, de consumo, equipamentos e instalações, será transferido para o CETREMFA, mediante tombamento.

Art. 26. O pessoal atualmente locado nos Núcleos Regionais e Escritórios de Seleção e Treinamento passa à disposição do CETREMFA.

Art. 27. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas através de Resolução do Conselho-Diretor.

PORTARIA Nº GB-30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, e

Considerando a conveniência de serem alterados alguns dispositivos das Portarias GB-326, de 1964, GB-6, de 65 e GB-442, de 1969, que tratam de pagamento a servidores, pensionistas e consignatários do Ministério da Fazenda, para melhor controle e aperfeiçoamento na utilização da rede bancária, resolve

O pagamento de vencimentos, proventos, pensões e consignações decorrentes destes pagamentos, será feito por meio de depósitos em contas, exclusivamente individuais, abertas em estabelecimentos bancários mandatários dos servidores ativos, inativos, pensionistas e consignatários, desde que esses estabelecimentos bancários tenham convênio com o Ministério da Fazenda ou, "ex-officio", na Caixa Econômica Federal.

2. Ao entrar em exercício, o novo servidor indicará ao órgão de pessoal competente, para processar o pagamento de seus vencimentos, o Banco que constituirá seu procurador para efeito de receber do Tesouro Nacional, as quantias líquidas a que faça jus em virtude de seu status ou relação de emprego. Cabendo, por sua vez, ao Banco constituído procurador comunicar ao órgão de pessoal o respectivo número da conta bancária do novo servidor.

Do mesmo modo se pronunciará o inativo ou pensionista por ocasião da tramitação de seu respectivo processo.

3. O servidor ou pensionista poderá solicitar ao órgão de pessoal a transferência de sua conta para outro estabelecimento bancário, que seja participante do sistema implantado por convênio e mantido pela presente Portaria, cujo processamento obedecerá o mesmo critério do item anterior.

A não ser em casos excepcionais, a critério do órgão de pessoal, as transferências de contas bancárias só serão efetivadas no mês de agosto de cada ano.

4. Na hipótese de denúncia do convênio celebrado com estabelecimento bancário, para execução dos serviços a que se refere esta Portaria, as contas dos servidores ou pensionistas pagos por seu intermédio, transferir-se-ão para a agência do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal mais próxima do domicílio, ou outro estabelecimento participante do Convênio, da escolha do interessado.

5. A fim de que não sofram interrupção em seus pagamentos, os beneficiários apresentarão, diretamente, ao órgão de pessoal:

a) prova de haver entregue, na repartição competente a declaração do imposto de renda, nos casos e prazos previstos na lei;

b) prova do exercício do direito de voto, nos casos e prazos da lei;

c) atestado de vida, nos meses de janeiro e julho, quando se tratar de servidor ou pensionista que receba através de procurador.

6. Os Bancos, através de suas Agências pagadoras, distribuirão aos seus procuradores-currentistas, no primeiro trimestre de cada ano, as "fichas-cadastro" fornecidas pelo órgão de pessoal, a fim de que as mesmas, no prazo de 10 dias, sejam preenchidas pelos respectivos titulares e devolvidas com o "visto" do Gerente da Agência, à sua origem.

7. Ao extrair as guias de transições de vencimento, provento ou pensão, para qualquer Estado, as repartições pagadoras, por onde o interessado recebe, cessarão o pagamento das consignações locais constantes da folha do respectivo servidor ou pensionistas e farão constar da guia, os elementos necessários à averbação das consignações no órgão por onde o servidor ou pensionista passará a receber. Neste caso, o pagamento aos consignatários será feito por ordem de crédito expedida pelo Banco do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — Guanabara.

8. Os inativos e pensionistas poderão outorgar procuração a terceiros, para movimentação de suas respectivas contas bancárias a que se refere a presente Portaria, desde que o façam por instrumento público com o prazo certo e máximo de seis meses.

9. O saque sem suficiente provisão de fundos, bem como o efetuado por cheque sem data ou com data falsa, será imediatamente comunicado pelo sacado ao órgão de pessoal.

10. O órgão de pessoal, logo que tenha conhecimento, comunicará ao Banco procurador o falecimento do servidor ou pensionista e fará anotar na respectiva ficha financeira para fins de encerramento dos créditos em sua conta corrente. Do mesmo modo, o Banco deverá avisar ao órgão de pessoal quando tiver notícia do falecimento de um daqueles seus procurados, a fim de que sejam tomadas idênticas providências.

11. A fim de estabelecer equitativa distribuição dos saques prováveis, o órgão de pessoal fixará os dias de cada mês em que se tornarão disponíveis as quantias relativas aos pagamentos do mês anterior.

12. Mensalmente, com a antecedência de quatro dias úteis, no mínimo em relação às datas a que se refere o item anterior, o órgão de pessoal reineterá a cada Banco todos os elementos necessários à execução dos serviços a que se refere esta Portaria, acompanhados do correspondente cheque nominativo contra o Banco do Brasil S.A., cruzado ao Banco favorecido, do valor equivalente ao total das quantias líquidas a serem creditadas em contas de servidores ou pensionistas.

13. Os Bancos darão recibo da quantia correspondente aos respectivos cheques nominativos, especificando os elementos necessários à identificação do saque.

14. As importâncias dos cheques nominativos contra o Banco do Brasil S.A., visto se destinarem à cobertura de pagamentos por conta e ordem do Tesouro Nacional, só serão consideradas como depósito, para efeito de recolhimento ao Banco Central do Brasil das parcelas percentuais por essa entidade determinadas, a partir da data fixada pelo órgão de pessoal para movimentação dos depósitos individuais.

15. As associações particulares que, de acordo com a lei, podem receber contribuições mediante desconto em folha, apresentarão, obrigatoriamente, nos meses de janeiro e julho, ao órgão de pessoal competente, relação nominal dos associados e das respectivas

contribuições. O não cumprimento do disposto neste item importará na suspensão dos descontos, a contar do mês seguinte.

16. O pagamento das importâncias descontadas em folha, a favor de terceiro ou a crédito de rubricas da Receita da União, será efetuado pelo órgão de pessoal, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

17. O pagamento de vencimento, remuneração ou provento de servidor falecido será feito por cheque nominativo contra o Banco do Brasil S.A., a qualquer dos beneficiários constantes do assentamento individual, nos termos do artigo 241 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que se apresente com mandato dos demais ou que receba a importância devida na qualidade de depositário para ser partilhada.

18. O pagamento do auxílio-funeral de que trata o artigo 156, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, será feito por cheque nominativo ou ordem de crédito contra o Banco do Brasil S.A.

Respeitado o limite da Lei, o pagamento a terceiros não ultrapassará a despesa comprovada, ficando o saldo, se houve, à disposição da família.

19. Para cumprimento do disposto no item 18 desta Portaria no que se refere a salário-família, aluguel de casa e pensões alimentícias, o órgão de pessoal encaminhará ao Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio de Janeiro, relações nominativas dos beneficiários, acompanhadas de respectivos Avisos de Crédito e de cheque a favor do Banco do Brasil S.A., de valor correspondente ao total de cada relação. Uma vez comunicado pelo referido Banco o número das contas abertas em nome desses consignatários, na agência de preferência de cada um, das relações enviadas ao Banco deverão constar o código da agência e os números das contas.

20. A fim de que o órgão de pessoal possa tomar as providências cabíveis, imediatamente, os estabelecimentos que compõem a Rede Bancária obrigam-se a comunicar ao mesmo, no prazo de trinta (30) dias, o fato de permanecerem sem movimento durante seis (6) meses consecutivos as contas bancárias de que trata a presente Portaria.

21. Instalado o sistema de pagamento regulado pela presente Portaria, deixarão de aplicar-se aos órgãos, servidores e pensionistas nele incluídos, as disposições das Portarias números 45, de 17 de fevereiro de 1949, Gb-328, de 1.º de setembro de 1964, Gb-6, de 12 de janeiro de 1965 e Gb-442, de 12 de novembro de 1969, no que com esta colidirem. — Antônio Deljim Netto.



MINISTERIO DA FAZENDA

Ficha Cadastro

Banco Agência N.º da Conta

Nome do Titular da Conta

Filiação

Data do Nascimento Carteira de Identidade N.º do C.I.O.

N.º do Título de Eleitor Em de de 19 Data do Último Saque

Assinatura do Titular da Conta

Visto, em / /

Gerente da Agência

Nota: Preencha os campos à máquina e devolva esta ficha ao Banco no prazo de 10 dias.

ANOTAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO Leis de outubro a dezembro Divulgação nº 1.177 PREÇO: Cr\$ 15,00

VOLUME VIII ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de outubro a dezembro Divulgação nº 1.178 PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311 Atend-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D. I. M.

**PORTARIA Nº GB-32 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 4.267, de 16 de julho de

1964, e as decisões do Conselho Monetário Nacional, resolve: Declarar que, para o mês de março de 1972, o valor nominal de cada obrigação do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, de prazo de resgate de 1 (um) e 2 (dois) anos, de correção monetária mensal, será de

Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) nove centavos. — *Antonio Delgado Netto*.

**PORTARIA Nº GB-33, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo

2º do Decreto número 69.910, de 10 de janeiro de 1972, publicado no Diário Oficial de 11 seguinte, resolve redistribuir para a Secretaria-Geral as funções gratificadas constantes do referido decreto. — *Antonio Delgado Netto*, Ministro da Fazenda.

**Secretaria-Geral**

**PORTARIA Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista o Regimen-

to aprovado pela Portaria Ministerial nº Br-1, de 22 de janeiro de 1971, publicada no Diário Oficial de 4 de fevereiro seguinte e a Portaria Minis-

terial GB-35, de 4-2-72, resolve designar os funcionários da Subsecretaria de Planos e Orçamento constantes

da relação anexa, para exercerem as funções gratificadas ali mencionadas. — *José Flavio Pecora*.

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº GB-12, DE 4/2/72**

NOME	CARGO	NÍVEL	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SÍMBOLO
BIANOR DE QUEIROZ FONSECA	Extat. Fed.	12 A	2.103.814	Chefe do Setor de Administração Orçamentária	1-F
ISMABEL PAIGNEZ	Téc. Adm.	20 A	1.187.064	Chefe do Setor de Programação Financeira	1-F
NEWTON JOSÉ DE ALCÂNTARA	Téc. Trib.		2.378.899	Chefe do Setor de Organização e Métodos	1-F
GLÓRIA MARQUES SARAIVA	Téc. Adm.	20 A	1.188.374	Assessora	2-F
HÉLIO DA COSTA AMORIM	Of. Adm.	14 B	1.187.930	Assessor	2-F
MARIA THERESA BELFORT DE AGUIAR	Contador	20 A	1.269.128	Assessora	2-F
MILTON GARCIA	Fiel Tes.	18	1.189.020	Assessor	2-F
NICE COSTA RODRIGUES	Téc. Cont.	15 B	1.997.322	Assessora	2-F
TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Escrit.	8 A	2.031.877	Chefe do Serviço de Administração	2-F
LUCY RODRIGUES DA SILVA	Téc. Cont.	13 A	1.061.244	Chefe da Seção de Controle e Avaliação	2-F
DÁRIA FERREIRA GOMES DE CASTRO	Of. Adm.	16 C	1.299.251	Chefe da Seção de Encargos Gerais e Financeiros	2-F
PRICILA PEDRA NEVES	Fiel Tes.	18	1.188.767	Chefe da Seção de Valores Mobiliários e Pagamentos	2-F
ELZA DE SANTA MARIA	Of. Adm.	16 C	1.627.178	Chefe da Seção de Desembolso	2-F
FRANCISCO DE PAULA ESTRELLA	Esc. Dat.	7	2.031.553	Chefe da Seção de Análise de Projetos	2-F
NEWTON VIEIRA DE MELLO FILHO	Téc. Trib.		1.061.249	Chefe da Seção de Organização e Métodos	2-F
VALDICE DO NASCIMENTO MONTEIRO	Of. Adm.	16 C	1.299.290	Encarregado da Turma de Controle e Avaliação	4-F
JURGUY MONTEIRO SHERBEL	Contador	21 B	2.378.668	Encarregado da Turma de Elaboração Orçamentária	4-F
MARIA IERECÊ MOURA ROMARIZ	Of. Adm.	16 C	1.182.792	Encarregado da Turma de Créditos de Assistência e Previdência	4-F
JÚLIA ALVES RIBEIRO	Of. Adm.	14 B	1.897.973	Encarregado da Turma de Créditos de Administração	4-F
GENITE CAMPANHA	Of. Adm.	12 A	1.954.032	Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares	4-F
LYDIO BERNARDO PEREIRA	Datil.	7 A	1.911.768	Encarregado da Turma de Material	4-F
RITA LEITE DE ARAÚJO	Fiel Tes.	18	1.187.658	Encarregado da Turma de Mecanografia	4-F
ROBERTO FERREIRA MARQUES	Of. Adm.	12 A	1.668.379	Encarregado da Turma de Documentação	4-F
GLEYDETE MARIA DE OLIVEIRA NEGREIROS	Téc. A. Mec.	9 A	2.035.167	Secretária do Subsecretário	5-F

**DECISÃO Nº 1.069**

A Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969 e com fundamento no artigo 1º, inciso I, do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969, e na forma do artigo 10, todos do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969, que regulamentam o Instituto do "Draw-back", previsto no artigo 78 do Decreto-lei nº 37, de 13 de novembro de 1966, concede:

A Lucas do Brasil S. A. — Indústria e Comércio, estabelecida à Rodovia Raposo Tavares, km 30, Cotia, São Paulo, restituição total dos Tributos

(draw-back), sob a forma de crédito fiscal a ser utilizado em qualquer importação posterior, correspondentes aos componentes importados, que integraram peças inferiores para motores Diesel, posteriormente exportadas, de que trata o processo número MF-51.351-71.

2. A habilitação à restituição far-se-á perante o Chefe da Repartição Fiscal competente, com base nos dados e valores constantes do processo acima referido.

Em 31 de janeiro de 1972. — *Akhiro Ikeda*, Secretário Executivo,

**Conselho de Política Aduaneira**

**DECISÃO Nº 1.070**

A Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969 e com fundamento no artigo 1º, inciso I, combinado com o artigo 7º, e na forma do artigo 10, todos do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969, que regulamentam o Instituto do "Draw-back", previsto no artigo 78 do Decreto-lei nº 37, de 13 de novembro de 1966, concede:

A HIMAFE — Indústria e Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda.,

com sede à rua Ferreira Viana número 761, Santo Amaro, São Paulo, restituição, sob a forma de crédito fiscal a ser utilizado em qualquer importação posterior, dos tributos pagos na importação de peças complementares que integraram máquinas automáticas perfiladoras fabricadas no país e posteriormente exportadas, de que trata o processo nº MF-51.351-71.

2. A habilitação à restituição far-se-á perante o Chefe da Repartição Fiscal competente, com base nos dados e valores constantes do processo acima referido.

Em 31 de janeiro de 1972. — *Akhiro Ikeda*, Secretário Executivo,

**DECISÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Decisão n.º 1.071

Proc. n.º MF-SC-3.990-72 — Companhia Metropolitana de Construções — Na forma do artigo 3.º da Resolução n.º 825-70 do CPA, declaro isentos do imposto de importação os bens, sem similar nacional, cobertos pela guia de importação n.º 01-72-002196, emitida pela CACEX.

Decisão n.º 1.072

Proc. n.º MF-SC-4.375-72 — Indústrias Reunidas "STAR" S. A. — Na forma do artigo 3.º da Resolução n.º 825-70 do CPA, declaro isento do imposto de importação o bem, sem similar nacional, coberto pela guia de importação n.º 01-71-69381, emitida pela CACEX.

Decisão n.º 1.073

Proc. n.º MF — SC — 3.991-72 — Construtora Andrade Gutierrez S. A. — Na forma do artigo 3.º da Resolução n.º 825-70 do CPA, declaro isentos do imposto de importação os bens, sem similar nacional, cobertos pelas guias de importação ns. 01-72-001282 e 0-72-003241, emitidas pela CACEX.

**Retificações**

Nas Resoluções ns. 1.208 e 1.223, publicadas no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1972.

**RESOLUÇÃO N.º 1.208**

Onde se lê: Valor em US\$ FOB  
Lêia-se: Valor em £ FOB

**RESOLUÇÃO N.º 1.223**

Onde se lê: Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor...  
Lêia-se: Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor...

**Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo**

**PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 4 — Dispensar, a pedido, a ocupante do cargo de nível 10-B da série de classes de Escriturário — n.º 1.075.523, da função gratificada Anita Thomazini Soares, matrícula de Secretaria do Procurador-Chefe, símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 63.335, de 30-9-68, publicado no Diário Oficial de 7-10-68.

N.º 5 — Designar a ocupante do cargo de nível 8-A da série de classes de Escriturário — Cremilda Maia de Lima Zacarias, matrícula n.º 2.081.787, para exercer a função gratificada de Secretária do Procurador-Chefe, símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 63.335, de 30-9-68, publicado no Diário Oficial de 7-10-68. — *Ayrton Carvalho Junqueira*, Procurador-Chefe.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**Coordenação do Sistema de Tributação**

**ATO DECLARATÓRIO N.º 04, DE 31 DE JANEIRO DE 1972**

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso da competência prevista no item I do artigo 61 da Portaria GB-16 e tendo em vista o que

consta do processo nº 406.023-74, de-claro:

I — Fica prorrogado até o dia 4 de fevereiro de 1972 o prazo previsto no número 6 do inciso II do Ato Declaratório CST n.º 99, de 1 de fevereiro de 1970;

II — O prazo a que se refere o número 7 do inciso II do Ato Declaratório mencionado no item anterior, passa a ser de 60 dias, contados a partir de 5 de fevereiro de 1972. — *Antonio Múlo Rodrigues Lima*, Coordenador-Substituto.

**1.ª REGIÃO FISCAL — DF-GO-MT.**

**Delegacia da Receita Federal em Brasília**

**PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Delegado da Receita Federal em Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, combinado com o item 4, do art. 61, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, tendo em vista o art. 10, da Portaria Ministerial número GB-199, de 10 de junho de 1969, Quadro 11 e itens VII e VIII, das Instruções anexas à Portaria Ministerial GB-432, de 29 de outubro de 1969, resolve:

N.º 8 — Designar Hélio de Sá Almeida, Técnico de Tributação, matrícula n.º 2.426.066, para exercer a

função de Assessor, vinculado ao Grupo de Planejamento de Assessoria, desta Delegacia, a que se refere o subitem 3.3, da Portaria DRF n.º 107, de 30 de junho de 1970, mediante o regime de parcelas previsto na Portaria n.º GB-432-69, acima referida.

N.º 9 — Designar Waldemiro Corrêa de Faria, Técnico de Tributação, matrícula n.º 2.125.724, para exercer a função de Assessor, vinculado ao Grupo de Relações Públicas da Assessoria, desta Delegacia, a que se refere o subitem 3.3, da Portaria DRF n.º 107, de 30 de junho de 1970, mediante o regime de parcelas previsto na Portaria n.º GB-432-69, acima referida. — *Rui Lopes Fernandes*, Delegado-Substituto.

**Delegacia da Receita Federal em Mato Grosso**

**ATO DECLARATÓRIO N.º DRF-24, DE 17 DE JANEIRO DE 1972**

O Delegado da Receita Federal em Cuiabá, Mato Grosso, tendo em vista a delegação de competência constante do item VI da Instrução Normativa SRF — n.º 55, de 30 de dezembro de 1970 e,

Considerando a necessidade de disciplinar a recepção de Declarações de Informações do Imposto sobre Produtos Industrializados, Determina a todos os contribuintes jurisdicionados ao Estado de Mato Grosso e também aos funcionários responsáveis pela recepção que:

- 1 — a entrega das citadas declarações, durante o ano de 1972, deverá obedecer a escala em anexo;
- 2 — excluem-se da mencionada escala as declarações referentes a produtos da Posição 24.02, incisos 1 a 5, da tabela anexa do RIPI (Decreto n.º 61.514, de 12 de outubro de 1967) que deverão ser entregues até o último dia da quinzena seguinte àquela em que houver ocorrido o fato gerador.

Esclarece que continuarão a ser cobradas multas pelo atraso na apresentação da declaração de informações do IPI, como estabelece o item VIII da Instrução Normativa n.º SRF-55-70. — *Gilberto de Carvalho*, Delegado da Receita Federal.

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Superintendência Regional da Receita Federal-1ª R.Fiscal  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MATO GROSSO**

DELEGADO RECEITA FEDERAL

**TABELA PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO I.P.I.**

**Exercício de 1972**

FINAIS DE CGO	MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0, 1, 2 e 3 .....	12	10	13	12	11	13	12	11	13	11	10	13
4, 5 e 6 .....	13	11	14	13	12	14	13	14	14	12	13	14
7, 8 e 9 .....	14	14	15	14	15	15	14	15	15	13	14	15

**OBSERVAÇÕES:** Nos carimbos padronizados o n.º do cadastro geral de contribuintes (C.G.C) é composto de 8 (oito) algarismos e 3 (três) algarismos separados por uma barra, referentes ao n.º de ordem. — Ex.: 00 000 000/000.

O número deve ser sempre expresso desse modo, conforme determinam as Portarias n.ºs. 279/69 e 16/70 (GB), independentemente de, na etiqueta de protocolo, constarem 4 (quatro) algarismos no número de ordem.

ATO DECLARATÓRIO N.º DRF-25, DE 18 DE JANEIRO DE 1972

O Delegado da Receita Federal em Cuiabá, Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 8 da Instrução Normativa da SRF número 43, de 20 de novembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro p. findo, resolve:  
 Declarar aprovada a anexa escala de prazos para a entrega de declarações de rendimentos e de vencimentos das cotas de imposto, referentes ao exercício de 1972, a ser cumprida pelos contribuintes do imposto de renda — Pessoas Jurídicas — jurisdicionados aos órgãos da Secretaria da Receita Federal sediados no Estado de Mato Grosso. — *Gilberto de Carvalho*, Delegado da Receita Federal.

**ESCALA de prazos para entrega de declarações de rendimentos e para vencimento das cotas, referentes ao exercício de 1972 a ser cumprida pelos contribuintes jurisdicionados a esta Delegacia:**

CONTRIBUINTES		BALANÇOS ENCERRADOS EM							
		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		PRAZO PARA		PRAZO PARA		PRAZO PARA		PRAZO PARA	
		ENTREGA	VENCIM.	ENTREGA	VENCIM.	ENTREGA	VENCIM.	ENTREGA	VENCIM.
FIRMAS INDIVIDUAIS	MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVER.	MARÇO	MARÇO	ABRIL	ABRIL	MAIO
	DIA	31	21	29	20	31	20	28	18
SOCIEDADES EM NOME COLETIVO	MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVER.	MARÇO	MARÇO	ABRIL	ABRIL	MAIO
	DIA	31	21	29	20	31	20	28	18
SOC. POR COTAS DE RESP. LTDA (COMERCIAIS E CIVIS)	MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVER.	MARÇO	MARÇO	ABRIL	ABRIL	MAIO
	DIA	31	21	29	20	31	20	28	18
SOC. ANÔNIMAS - FILIAIS DE SOC. ESTRANGEIRAS E CONCESSIONÁRIAS DE SERV. PÚBLICO.	MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVER.	MARÇO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	DIA	31	21	29	20	31	20	31	20
OUTRAS PESS. JURÍDICAS, REG. OU NÃO, SEJAM QUAIS FOREM S/ FINS E NACIONALIDADE.	MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVER.	MARÇO	MARÇO	ABRIL	ABRIL	MAIO
	DIA	31	21	29	20	31	20	28	18

**OBSERVAÇÕES - I** - As firmas ou sociedades sujeitas à antecipação do imposto pelo regime de duodécimos, isto é, as pessoas jurídicas cujo imposto devido no exercício de 1971 tenha sido superior a Cr\$ 26.562,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros) deverão recolher até o dia 20 dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, as parcelas do imposto de renda correspondente ao duodécimo, bem como, as parcelas que corresponderem aos investimentos e incentivos fiscais pleiteados.

**II** - As pessoas jurídicas que tiverem encerrado seus balanços até 30 de setembro de 1971, sujeitas à antecipação do imposto, deverão apresentar suas declarações até 31 de janeiro, efetuando no ato da entrega o recolhimento de 1/12 das importâncias correspondentes ao imposto de renda, investimentos e incentivos fiscais respectivos. O restante será dividido em 11 cotas, observado o limite mínimo de Cr\$. Cr\$ 199,00, vencíveis no dia 20 de cada mês subsequente.

**III - Lucro presumido** - Prazo de entrega, até 29 de fevereiro, e de pagamento da 1ª cota ou cota única, até 20 de março.

**IV - Lucro arbitrado** - Para as firmas individuais e sociedades em nome coletivo que não tenham escrituração regular e, não podendo optar pela tributação do lucro presumido, sujeitarem-se ao arbitramento do lucro terá o prazo de apresentação até o dia 31 de março e para pagamento da 1ª cota ou cota única, até 20 de abril.

**V** - De acordo com a Portaria GB-337, de 2 de junho de 1.969, do Ministro da Fazenda, estão obrigadas a apresentar declarações de rendimentos todas as pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no país, as empresas públicas, as empresas individuais, bem como, as filiais, sucursais, agências ou representantes de pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, isentas ou não do pagamento do imposto de renda.

**2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC**

**Superintendência Regional da Receita Federal**

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1972

SRRF — 022 — O Superintendente Regional da Receita Federal — 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 8 do artigo 61, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve: Conceder dispensa da função gratificada, símbolo 4.F, de Agente da Receita Federal em Porto Velho — Rondônia, Quadro V, de que trata o Decreto n.º 64.041, de 31 de janeiro de

1969, o servidor João Batista de Oliveira Belli, Exator Federal nível 16-E, matrícula n.º 1.929.073, do Quadro de Pessoas do Ministério da Fazenda — Parte Permanente. Dê-se ciência, anote-se e publique-se. — *Clóvis de Almeida Mácola*, Superintendente, SRRF-023 — O Superintendente Regional da Receita Federal — 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 58 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve: Designar Sebastião Ferreira dos Santos, Exator Federal, nível 13.B, matrícula número 1.057.276, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo 4.F, de Agente da Receita Federal em Porto Velho

— Rondônia, Quadro V de que trata o Decreto n.º 64.041, de 31 de janeiro de 1969. Dê-se ciência, anote-se e publique-se. — *Clóvis de Almeida Mácola*, Superintendente.

**7ª REGIÃO FISCAL — GB-ES-RJ**  
**Superintendência da Receita da Receita Federal**

ATO DECLARATÓRIO N.º 17  
 Em 5 de novembro de 1971

Autoriza a confecção e a venda de impressos que discrimina, contendo as mesmas especificações técnicas dos formulários gratuitamente distribuídos pela Secretaria da Receita Federal e órgãos subordinados. O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região Fiscal, no

uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Norma de Execução CIEF n.º 2, de 27 de janeiro de 1970, bem como o decidido no processo SRRF n.º 047.662-71, resolve:

**Declarar**

I — Que a firma "Siga" Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda., estabelecida nesta cidade na rua Bamboaré, 65 — Del Castilho — CGC n.º 33.803.255-001, está autorizada a imprimir e colocar à venda os formulários abaixo indicados:

Declaração de Rendimentos Pessoa Física — Modelo I — Anexo "G" e Recibo de Entrega de Declaração de Rendimentos.

II — Que este Ato deverá ser afixado nas dependências da empresa em lugar acessível ao público, deven-

do o seu número ser indicado no rodapé dos formulários a serem impressos. — Pedro Novais Lima.

(Nº 4.385 — 1.2.72 — Cr\$ 22,00).

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 20

Em 31 de dezembro de 1971

*Autoriza a confecção e a venda de impressos que discrimina, contendo as mesmas especificações dos formulários gratuitamente distribuídos pela Secretaria da Receita Federal e órgãos subordinados.*

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Norma de Execução CIEF nº 2, de 27 de janeiro de 1970, bem como o decidido no processo número 64.311-71, resolve declarar:

I — Que a firma "SIGA" Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda., estabelecida nesta cidade na rua Bamboré, 65 — Del Castilho, CGC 33.803.225-001 está autorizada a imprimir e colocar a venda os formulários de Declaração de Informações PJ e Recibo de Entrega.

II — Que este Ato deverá ser afixado nas dependências da empresa, em lugar acessível ao público, devendo o seu número ser indicado no rodapé dos formulários a serem impressos. — Pedro Novais Lima.

(Nº 4.384 — 1.2.72 — Cr\$ 22,00).

#### Posto da Receita Federal em Resende

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 1972

O Chefe do Posto da Receita Federal em Resende RJ., no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63 combinado com o artigo 69, nº 8 do Regulamento da Secretaria da Receita Federal, resolve:

Declarar autorizado o Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A., com sede nesta cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almino de Almeida nº 252, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 30.067.680/26, código de compensação nº 40X, arrecadador de receitas federais através dessa Agência. — M. Zélia Primo Balieiro Diniz — Substituta.

#### 10.ª REGIÃO FISCAL — RS

#### Delegacia da Receita Federal em Porto Alegre

#### PORTARIA Nº 388, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Delega e subdelega competência O Delegado da Receita Federal em Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, combinado com o item 3 do artigo 60 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria GB-18, de 23 de janeiro de 1969, e

Considerando a necessidade da descentralização administrativa, a fim de assegurar-se maior rapidez e objetividade às decisões, segundo preconiza o artigo 11 do Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967, resolve:

#### I — Delegar competência

1 — Aos Chefes de Serviços e do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais, para, nos assuntos de, suas respectivas áreas:

1.1 — Baixar expedientes de orientação e de instrução à Inspeção, Agências e Postos da Receita Federal, da jurisdição desta Delegacia, com o homologação do Delegado;

1.2 — Providenciar a elaboração e expedição de toda a correspondência rotineira;

1.3 — Visar as certidões expedidas pelos respectivos Serviços;

1.4 — Determinar o arquivamento de expedientes e de processos administrativamente findos;

1.5 — Determinar a remessa de expedientes e de processos para qualquer órgão da Administração Pública;

1.6 — Subdelegar a competência delegada pela presente Portaria às chefias imediatas dos Serviços e do NIEF, atendendo às suas conveniências e oportunidade.

2 — Ao Chefe do Serviço de Tributação ou, no impedimento deste, ao seu substituto eventual, para:

2.1 — Julgar processos fiscais, mesmo em razão de simples infração regulamentar, seja em caso de retificação, defesa ou revelia, vistorias e faltas em conferência de manifestos, cuja exigência de tributos ou aplicação de penalidade não exceda a valor originário de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);

2.2 — Julgar processos fiscais em caso de retenção, apreensão e contrabando de mercadorias, determinando, conforme for, a entrega, a venda em leilão ou em concorrência pública, a adjudicação, a incorporação ao patrimônio da Fazenda Nacional, a inclinação ou a destruição das referidas mercadorias, cuja exigência de tributos não exceda ao valor originário de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

2.3 — Decidir sobre restituição de tributos, adicionais, juros e multas, inclusive sobre levantamento de depósito;

2.4 — Decidir consultas, com exceção das previstas pelo item I, letra a, item II, letra c da Portaria GB-227, de 25 de junho de 1969;

2.5 — Reconhecer direito à isenção ou redução de tributos, com exceção das previstas pelo item I, letra b, item III, letra a, da Portaria GB-227, de 25 de junho de 1969;

2.6 — Decidir sobre prorrogação de prazo para apresentação de defesa;

2.7 — Autorizar a assinatura de termos de responsabilidade de que trata o Decreto-lei nº 517-69, assim como aferir a idoneidade de fiadores apresentados para assegurar instância administrativa e nos demais casos, bem como a respectiva baixa dos referidos termos;

2.8 — Determinar procedimento "ex officio" e exigir recolhimento de imposto e multas por infração das Leis Tributárias;

2.9 — Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo e obrigatoriedade de apresentação de declarações de rendimentos, na forma da legislação vigente;

2.10 — Interpor recursos "ex officio" ao Superintendente Regional da Receita Federal nos casos previstos em Lei.

3 — Ao Chefe do Serviço de Arrecadação ou, no impedimento deste, ao seu substituto eventual, para:

3.1 — Reconhecer direito creditório de servidores;

3.2 — Autorizar pagamento de cotas-partes de multas e percentagens devidas a servidores, assim como autorizar pagamento de restituição de tributos e levantamento de depósitos, em complementação aos termos da Portaria nº 208-69, desta Delegacia;

3.3 — Homologar o lançamento e expedir a respectiva guia de recolhimento, nos casos em que o contribuinte, conformando-se com a ação fiscal, optar pela liquidação do débito, dentro do prazo legal;

3.4 — Declarar remissão do contribuinte, em caso de preempção de recurso, informar a quem de direito e encaminhar o respectivo processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, atendendo ao que determina o artigo 22 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967;

3.5 — Assinar certidões negativas de tarefas referentes ao Serviço;

3.6 — Assinar os ofícios relativos à situação fiscal de contribuintes, nos casos previstos na legislação vigente;

3.7 — Decidir pedidos de parcelamento de débitos, na forma de legislação vigente;

3.8 — Fornecer aos órgãos próprios os demonstrativos da arrecadação e dos recolhimentos efetuados;

3.9 — Assinar Atos Declaratórios admitindo estabelecimentos bancários para executar os serviços de registros de Notas Promissórias e Letras de Câmbio;

3.10 — Autorizar conversão de depósitos;

3.11 — Assinar "Termos de Acordo", relativos a pedidos de parcelamento de débitos;

3.12 — Assinar Atos Declaratórios para a inclusão de Estabelecimentos Bancários na rede receptora de declarações de Imposto de Renda.

4 — Ao Chefe do Serviço de Fiscalização ou, no impedimento deste, a seu substituto eventual, para:

4.1 — Autorizar descarga, reembargo, baldeação e trânsito de mercadorias estrangeiras;

4.2 — Autorizar expedição de certidão de efetiva descarga de mercadorias estrangeiras, após o respectivo "visto";

4.3 — Autorizar correção de manifesto e aceitação de carta declaratória;

4.4 — Autorizar inclusão, em manifesto, de mercadorias não manifestadas;

4.5 — Autorizar vistorias e respectivas desistências requeridas, assim como "visar" declarações de importação nos casos em que forem verificadas diferenças;

4.6 — Aprovar plantas de arqueação;

4.7 — Designar Engenheiro Certificado e Agentes Fiscais nos processos de importação, bem como nos casos de arqueação e lotação de navios;

4.8 — Designar preparador, escritor, avaliador e classificador em processos de contrabando e leilões;

4.9 — Designar comissões para proceder à venda em leilão ou em concorrência pública, incineração ou destruição de mercadorias, nos casos previstos em Lei;

4.10 — Conceder prorrogação de prazo de permanência em território nacional de veículos de turistas estrangeiros, de que tratam os artigos 112 e 113, da Instrução Normativa nº 4, de 12 de setembro de 1969, da Secretaria da Receita Federal, e de acordo com a Portaria nº 688, de 30 de novembro de 1971, da Superintendência da Receita Federal da 10ª Região Fiscal;

4.11 — Alterar o porto de descarga de volumes consignados em Manifesto de Carga, nos termos da Ordem de Serviço nº 2, de 27 de fevereiro de 1969, alterada pela Circular nº 17, de 2 de dezembro de 1969, ambas da Coordenação do Sistema de Fiscalização;

4.12 — Determinar procedimento "ex officio" e exigir recolhimento de tributos e multas por infrações das Leis Fiscais;

4.13 — Autorizar a venda em leilão ou em concorrência pública, de mercadorias de procedência estrangeira, na forma do artigo 63, letras a e b e parágrafos do Decreto-lei nº 37, de 21 de novembro de 1966, Lei nº 5.341, de 27 de outubro de 1967, combinado com o artigo 4º, do Decreto-lei número 399, de 30 de dezembro de 1968, e Portaria Ministerial GB-92, de 27 de fevereiro de 1969;

4.14 — Autorizar cessão de papel de imprensa;

4.15 — Decidir sobre retificação de declarações de rendimentos, nos casos de inclusão de rendimentos;

4.16 — Expedir certidões ou comunicação em atendimento à solicitação judicial, no interesse da justiça.

5 — Ao Chefe do Serviço de Administração ou, no impedimento deste, a seu substituto eventual, para:

5.1 — Reconhecer as firmas de autoridades consulares;

5.2 — Assinar certidões de empregos a funcionários para desconto em folha;

5.3 — Assinar os telegramas solicitando cartões-autógrafos de consules;

5.4 — Assinar os expedientes relativos à frequência, férias e licenças de servidores;

5.5 — Assinar as guias de requisição de selos de controle, atestando o fornecimento dos mesmos aos contribuintes requisitantes;

5.6 — Encaminhar ou determinar o encaminhamento à Casa da Moeda, do selo de controle para cigarros nacionais, objeto de devolução por parte de contribuintes estabelecidos na área de jurisdição desta Delegacia, a fim de serem passíveis de exame pericial, bem como, após o recebimento do respectivo laudo, tomar ou determinar as consequentes e necessárias providências;

6 — Ao Chefe do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais ou, no impedimento deste, a seu substituto eventual, para:

6.1 — Autorizar a dispensa do registro de importador nos casos previstos no artigo 4º, do Decreto número 4.014-42;

6.2 — Assinar memorando convidando contribuintes de tributos federais para regularizarem sua situação perante o CGC, CECTA, CADEC, CPF e IPI quanto à Declaração de Informações;

6.3 — Fornecer certidões;

6.4 — Autorizar as substituições previstas no artigo 127, do Decreto nº 61.514-67;

6.5 — Notificar contribuintes para recolhimento de multas regulamentares relativas a declarações.

7 — Aos Chefes da Inspeção, Agências e Postos da Receita Federal da Jurisdição desta Delegacia ou, no impedimento destes, a seus substitutos eventuais, para:

7.1 — Homologar o lançamento e expedir a respectiva guia de recolhimento, nos casos em que o contribuinte, conformando-se com a ação fiscal, optar pela liquidação do débito dentro do prazo legal;

7.2 — Decidir pedidos de parcelamento de débitos na forma da legislação vigente;

7.3 — Assinar "Termos de Acordo" relativos a pedidos de parcelamento de débitos.

7.4 — Assinar Atos Declaratórios admitindo estabelecimentos bancários para executar os serviços de registros de Notas Promissórias e Letras de Câmbio;

8 — Ao Chefe do Posto da Receita Federal em Santa Cruz do Sul ou, no impedimento deste, a seu substituto eventual, para:

8.1 — Encaminhar à Casa da Moeda os selos de controle para cigarros nacionais, objeto de devolução por parte de contribuintes estabelecidos na área de jurisdição daquele Posto, a fim de serem passíveis de exame pericial, bem como, após o recebimento do respectivo laudo, tomar as consequentes e necessárias providências.

#### II — Subdelegar

1 — Ao Chefe do Serviço de Tributação:

1.1 — A subdelegação que lhe foi atribuída pela Portaria nº SRRF-10-668-71, da competência subdelegada aos Superintendentes da Receita Federal através da Portaria SRF nº 214, de 20 de abril de 1970, devendo ser observado fiel cumprimento das condições estabelecidas em seus itens I, II, IV e V, bem como proceder-se à necessária adaptação no que se refere ao preenchimento dos Modelos de Despachos Anexos I e II, aludidos em seu item III;

1.2 — A subdelegação que lhe foi atribuída pela Portaria nº SRRF-10-668-71, da competência subdelegada aos Superintendentes da Receita Federal através da Portaria SRF número 215, de 20 de abril de 1970, devendo, no processamento da autorização a que se refere o citado Ato Normativo, ser observado o fiel cumprimento das condições estabelecidas em seu

subitem I e item 6, bem como proceder-se à necessária adaptação no que se refere ao preenchimento do Modelo do Despacho Anexo I, aludido em seu item 4.

III — Avocar a si a decisão sobre qualquer assunto por este Ato delegado, sem que isto importe em revogação, no todo ou em parte, desta Portaria.

IV — Determinar aos senhores Chefes que mencionem após a assinatura, o respectivo Ato de delegação, o qual prevalecerá até que seja expressamente revogado.

V — Determinar, ainda, que esta Portaria entre em vigor em 1 de janeiro de 1972, ficando revogadas todas as Portarias de Delegação e Subdelegação de Competência anteriormente baixadas. — *Adir Funck*, Delegado.

**Divisão do Material**

*Retificações*

Despacho do Diretor: em 10-12-71  
Processo 1.037-68 — Companhia Telefônica Brasileira.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1972.  
Onde se lê:

1.507-68

Leia-se:

1.037-68.

Despacho do Diretor: em 10-12-71  
Processo nº 1003.630-70 — Companhia Telefônica Brasileira.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1972.

Onde se lê:

Cr\$ 284,70

Leia-se:

Cr\$ 284,07

comendando-se-lhe que, na elaboração de seu orçamento para o exercício seguinte, com o numerário arrecadado, reforce as consignações destinadas às pesquisas educacionais que objetivem o aprimoramento do processo de seleção ou a estudos correlatos, ou a bolsas de estudo para alunos que demonstrem aproveitamento e insuficiência de recursos;

b) se a entidade for de direito privado, deverá comprovadamente empregá-los para as mesmas finalidades.

Comissão de Encargos Educacionais em 6 de outubro de 1971. — *José Vieira de Vasconcelos*, Presidente.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**

**PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor do Departamento de Educação Complementar do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 13 do Decreto-lei número 160, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 20 — Delegar competência ao Delegado Regional do Ministério da Educação e Cultura no Estado de Pernambuco para fiscalizar, acompanhar execução, controlar os convênios estabelecidos pelo Departamento de Educação Complementar na área de atuação da Delegação.

Nº 21 — Delegar competência ao Delegado Regional do Ministério da Educação e Cultura no Estado do Pará para fiscalizar, acompanhar execução, controlar os convênios estabelecidos pelo Departamento de Educação Complementar na área de atuação da Delegação.

Nº 22 — Delegar competência ao Delegado Regional do Ministério da Educação e Cultura no Estado do Rio de Janeiro para fiscalizar acompanhar execução, controlar os convênios estabelecidos pelo Departamento de Educação Complementar na área de atuação da Delegação.

Nº 23 — Delegar competência ao Delegado Regional do Ministério da Educação e Cultura no Estado de Mi-

nas Gerais para fiscalizar, acompanhar execução, controlar os convênios estabelecidos pelo Departamento de Educação Complementar na área de atuação da Delegação. — *Paulo Barbosa de Souza*.

**DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO**

**PORTARIA Nº 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Diretor do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 573, de 19 de agosto de 1971, constante do Processo nº 247.545-71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 31.1.72, que designa Leopoldo Campos Monteiro, Inspetor de Ensino, nível 20-A, matrícula nº 1.610.763, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Ministério, para exercer a Função Gratificada de Assistente do Diretor, símbolo 2-F, prevista no Decreto número 63.722, de 9.6.71, publicado no *Diário Oficial* da União, de junho de 1971. — *Paulo José Dutra de Castro*.

**DEPARTAMENTO DE APOIO**

**PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor do Departamento de Apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º da Portaria nº 190-ESB, de 19.4.71, do Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Designar Antonio Manoel Toja Couto — Assessor-Chefe da Assessoria Técnica do Departamento de Apoio, substituto eventual do Senhor Felipe Leonardo Bszerra Cavalcanti, — Oficial de Administração nível 14-B — matrícula nº 1.127.359 — símbolo 4-F — Chefe do Setor de Administração Financeira e Contábil do mesmo Departamento, no impedimento deste, por gozo de férias regulamentares, e de acordo com o Decreto nº 66.987 de 27 de julho de 1970. — *José Horácio da Costa Abou-dib*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 87 BSB, DE 30 DE JANEIRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 202.307, de 1972, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Conceder aposentadoria a Orvaldo Silva, matrícula número 1.233.704, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Secretaria de Estado.

**PORTARIA Nº 88 BSB, DE 30 DE JANEIRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo número 110.132, de 1953, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Declarar que a aposentadoria concedida a Homero Pires, matrícula número 1.221.832, pelo Decreto de 26 de março de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano, deve ser tida como efetivada com fundamento no artigo 176, item I, combinado com os artigos 187 e 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificado os demais termos. — *Jarbas G. Passarinho*.

**PORTARIA Nº 89 ESB, DE 3 DE JANEIRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Sandoval de Vasconcelos Machado, para exercer o cargo de Secretário do Conselho da Ordem Nacional do Mérito Educativo, criada pelo Decreto número 38.162, de 28 de outubro de 1955 e consolidada pelo Decreto número 69.495, de 5 de novembro de 1971.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Confúcio Pamplona*, Ministro Interino.

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 164, de 11 de fevereiro de 1969, nomear o Parecer número 53-72 do Conselho Federal de Educação, favorável a autorização de funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

tras de Umuarama, com os cargos de Pedagogia, Letras (curta duração), Estudos Sociais (curta duração) e matemática, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC), com sede em Umuarama, Estado do Paraná.

Brasília, 3 de fevereiro de 1972. — *Confúcio Pamplona*, Ministro Interino.

**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 3 DE 3 DE JANEIRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "n" e "p" do artigo 41, do Decreto número 64.902, de 29 de julho de 1969, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de abril de 1971, Waldette de Almeida Paiva, matrícula nº 1.939.493, Escrevente-datiógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função de Audante — B, de seu Gabinete, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Colegiado. — *Roberto Figueira Santos*.

**RESOLUÇÃO Nº 3 DE 6 DE OUTUBRO DE 1971**

O Presidente da Comissão de Encargos Educacionais junto ao Conselho Federal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto GB 908 de 13 de julho de 1971, em seu § 2º,

Considerando as dificuldades de apreciar e decidir, acerca das propostas referentes ao valor das taxas de inscrição nos concursos vestibulares de todo o país, resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino superior e as instituições incumbidas do planejamento e execução dos concursos vestibulares deverão cobrar taxa de inscrição que não exceda ao custo operacional estimado do processo. Em nenhuma hipótese, porém, poderá a taxa ultrapassar Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por candidato.

Art. 2º Após a realização do concurso vestibular, as entidades responsáveis deverão apresentar à Comissão de Encargos Educacionais junto ao Conselho Federal de Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um balancete demonstrativo das despesas e saldos eventualmente existentes.

Art. 3º Na hipótese da existência de saldo:

a) se a entidade for de direito público, o incorporará à sua receita, re-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 3.015, DE 26 DE JANEIRO DE 1972**

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1º do corrente, às páginas 937, onde se lê: "Capítulo II — Da Organização — 2 — Junta de Recursos de Previdência Social (JRPS)", leia-se: "2 — Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS)"; e, no mesmo Capítulo, onde se lê: "Da Organização — 10.1 — Seção Financeira", leia-se: "10.1 — Seção Financeira".

**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA Nº 48, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, e considerando a Portaria número 3.112, de 14 de abril de 1971, do Senhor Ministro, resolve

Alterar a redação dos itens I e II da Portaria SG-488, de 17 de maio ú-

timo, publicada no *Diário Oficial* de 24 subsequente para:

"I — Subdelegar ao Diretor-Geral do Departamento de Administração e, nos seus impedimentos eventuais ou ausências ocasionais, ao seu Substituto legal, a delegação contida na letra "a", inciso I, da Portaria Ministerial número 361, de 13 de dezembro de 1969; e

II — Subdelegar ao Diretor do Departamento do Pessoal e, nos seus impedimentos eventuais ou ausências ocasionais, ao seu Substituto legal, a delegação contida nas letras "b", "c" e "d" da Portaria mencionada no item anterior". — *Armando de Brito*.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

**PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Assistência Médico-Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições e de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de

Gabinete, aprovada nos termos da Exposição de Motivos nº 31, de 7 de janeiro de 1972, do DASP, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 8 — Designar Walter Rossi, Técnico de Laboratório, nível 12, do Instituto Nacional de Previdência So-

cial, para exercer a função de Assis-

tente-Adjunto desta Secretaria.  
Nº 9 — Designar Alice Bessa Fernandes, Oficial de Administração, nível 12, do Governo do Distrito Federal, para exercer a função de Assis-

tente-Adjunto desta Secretaria. — Wilson de Oliveira Freitas.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA GM-1, S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento dos Órgãos de Saúde da Aeronáutica e da Subdiretoria do Pessoal Civil, resolve

Aposentar no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; a:

1 — Alfredo José Gato, matrícula número 1.200.654, no cargo de Marinheiro, código CT 305 7 (Processo número 30-01-2.046-71);

2 — Bernardo Bastos, matrícula número 1.288.673, no cargo de Pedreiro, código A-101.9B (Processo número 30-01-2.943-71);

3 — Francisco Borges dos Santos, matrícula nº 2.058.117, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1 (Processo número 30-01-3.704-69);

4 — Hamilton de Andrade Fontes, matrícula número 2.023.065, no cargo de Escrevente-datiógrafo, código AP-204.7 (Processo número 30-01-3.319, de 1968);

5 — Jerônimo Francisco da Cunha, matrícula número 1.308.997, no cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-103.16C (Processo número 60-01-502, de 1971);

6 — João Ananias de Oliveira, matrícula número 1.648.889, no cargo de Auxiliar Rural, código P.209.3 — (Processo número 04-99-147-72);

7 — João Batista Filho, matrícula número 1.275.464, no cargo de Motorista, código CT-401.8A (Processo número 04-99-146-72);

8 — José Iêdo Pires, matrícula número 1.826.937, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1305.8A (Processo número 24-04-1.421, de 1971);

9 — João José Pavan, matrícula número 1.645.234, no cargo de Oficial de

Administração, código AF-201-14B ... (Processo número 30-01-2.579-71);

10 — José Lopes de Almeida Filho, matrícula número 2.042.591, no cargo de Guarda, GL-203.8A (Processo número QG-6-4.183-70);

11 — José Severino Rodrigues, matrícula número 1.761.980, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1 (Processo número 04-14-2.426-71);

12 — Sebastião Leite Gonçalves, matrícula número 2.153.125, no cargo de Guarda, código GL-203.10B (Processo número 06-02-1.119.71); e

13 — Thomaz Camilo Joaquim da Silva Oliveira, matrícula número ... 1.761.993, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1 (Processo número 04-14-1.225-71).

#### PORTARIA GM1 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Subdiretoria do Pessoal Civil, resolve

Retificar a Portaria GM1, de 20 de junho de 1968, relativa a Manoel Oliveira de Araújo, matrícula número 1.200.637, Oficial de Administração, código AF-201.16C, para declarar que o fundamento legal de sua aposentadoria se faz nos termos do artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II e 180, letra "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, mais as vantagens previstas no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e não como consta da Portaria acima mencionada — (Processo número 04-99-5.261-71).

#### PORTARIA GM-1 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do Processo número 00-01-2.487-71, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Colocar à disposição do Ministério das Minas e Energia, o funcionário Paulo Meirelles de Miranda, Engenheiro, código TC-602.22B, lotado no Comando da 6ª Zona Aérea deste Ministério pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 61.776, de 24 de fevereiro de 1967.

#### PORTARIA GM1 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do Processo número 20-01-3.815-70, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Retificar a Portaria de 16 de novembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês e ano, que aposentou de acordo com o artigo 197, letra "c", da Emenda número 1, de 17 de outubro de 1969, à Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, o Fiscal de Aeroporto, código CT-103.14B, do Quadro de Pessoal de Fiscal de Aeroporto, código CT-103.14B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

#### PORTARIA GM1 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Subdiretoria do Pessoal Civil, resolve

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, nos termos do artigo 102, inciso I, letra "a", da

Emenda número 1, de 17 de outubro de 1969, à Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 15, do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a José Leal de Castro, matrícula número 1.143.165, no cargo de Desenhista, código P-1001.16C (Processo número 30-08-936, de 1971). — Joelmir Campos de Araújo Macedo.

#### PORTARIA GM4 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-2.827-71, resolve:

Delegar competência ao Cel Av Jaime Silveira Felix para, em nome deste Ministério, assinar, a escritura de compra de terreno, de propriedade do Sr. Jovino de Araújo, em Anápolis, Estado de Goiás, necessário à construção de um Conjunto Residencial destinado a Oficiais da futura Base Aérea a ser instalada naquela localidade, devendo seu processamento final ser efetuado através da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado de Goiás, conforme prescreva a Ordem de Serviço nº 5, de 30 de junho de 1967, do SPU.

#### PORTARIA GM4 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo nº 25-04-1.781-71, resolve:

Delegar competência ao Cel Av Agostinho Cesar Perlinger Perissó, Comandante da Base Aérea de Campo Grande (MT), para, em nome deste Ministério, assinar com o representante da Sociedade Beneficente de Campo Grande, o Termo de Cessão a título precário de um equipamento PBX, descarregado, para fins de utilização naquela Sociedade Beneficente.

#### PORTARIA GM4 S/Nº, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o Decreto número 69.912 de 27 de dezembro de 1972 e o que consta do Processo M Aer número 03-02-890-71, resolve:

Delegar competência ao Major Brigadeiro Clovis Labre de Lemos, Comandante do Comando Costeiro, para na qualidade de representante deste Ministério, assinar a escritura de doação dos terrenos com a área de 8.290,00 m<sup>2</sup> (oito mil duzentos e noventa metros quadrados), situada na Quadra XVI, do "Jardim Oceânia" subdistrito da Vitória, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, feita pela Prefeitura Municipal da cidade do Salvador através da Lei Municipal número 2.308, de 6 de maio de 1971, bem como tomar as providências necessárias à transcrição da referida escritura no Registro de Imóveis local. — Jocimir Campos de Araújo Macedo.

### COMANDO GERAL DO PESSOAL

#### Diretoria de Administração do Pessoal

#### PORTARIA Nº 44-2PM2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor de Administração do Pessoal, no uso da competência subdelegada pela Portaria número 8-COM-GHP, de 20 de outubro de 1969, e de acordo com a Lei número 4.019, de 21 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve

Mandar servir em Brasília (Hospital das Forças Armadas) o Maj Med Aer — Laercio Proença de Moraes, procedente do Estado do Pará. — Maj Brig — Sylvio Gomes Pires.

## ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES

Lei nº 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Ministro de Estado da Saúde, resolve

- Nº 42 — Conceder dispensa ao Dr. Paulo Francisco Rocha Lagoa, da função de responsável pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.
- Nº 43 — Designar o Dr. Hélio Pereira Dias, para, sem prejuízo de suas atribuições na Chefia do Serviço de Administração da Divisão Nacional de Tuberculose, responder pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. — *Francisco de Paula da Rocha Lagoa.*

## DEPARTAMENTO DO PESSOAL

### PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Saúde, no

uso da atribuição que lhe conferem os artigos 11, do Decreto nº 69.633, de 1971 e 56, item V da Portaria Ministerial nº 287-GB, de 1970, resolve:

Nº 55 — Tornar sem efeito a Portaria nº 38, de 21 de janeiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 28 subsequente, relativa à designação de Ilma Borba dos Santos para Secretário do Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação, deste Departamento.

Nº 56 — Designar Ilma Borba dos Santos, matrícula nº 1.844.733 ocupante do cargo de nível 12-A, da série de classes de Oficial de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Assistente do Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação, resultante de transformação da função de Assessor do Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, conforme consta na Tabela anexa ao Decreto nº 69.633, de 1 de dezembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 3 subsequente. — *Maurício Figueiredo Leite.*

## SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1970, do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, resolve:

Delegar competência aos dirigentes de Unidades Administrativas abaixo relacionados para no vigente exercício promoverem a emissão de notas de provisão e de empenho e respectivas notas de anulação à conta dos recursos consignados na Lei nº 5.754, de 3 de dezembro de 1971, referentes à Unidade Orçamentária 25.08 — Secretaria de Saúde Pública, programas e elementos abaixo especificados nos limites apontados:

Dr. Nilo Chaves de Brito Bastos

Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças

Portaria	Descrição	Cr\$
1501.2019	Coordenação dos Serviços de Profilaxia e Controle de Doenças	
1501.2022	3.1.3.2 Coordenação e Manutenção dos Serviços de Engenharia Sanitária Elemento	10.600,00
15.04.2028	3.1.3.2 Coordenação e Manutenção dos Serviços de Educação Sanitária Elemento	17.500,00
1507.2027	3.1.3.2 Profilaxia das Doenças Transmissíveis Elemento	8.325,00
1502.2023	3.1.3.2 Dr. Eurico Suzart de Carvalho Filho Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde	11.400,00
101.2020	3.1.3.2 Coordenação e Fiscalização da Campanha Nacional Contra a Tuberculose Elemento	51.925,00
1503.2025	3.1.3.2 Dr. Edmundo Elundá Divisão Nacional de Tuberculose	109.225,00
1506.2030	3.1.3.2 Promoção de Recursos Humanos para Combate a Tuberculose Elemento	22.725,00
1506.2031	3.1.3.2 Organização e Manutenção de Dispensários de Tuberculose Elemento	16.250,00
1506.2032	3.1.3.2 Manutenção de Sanatórios, Hospitais e Clínicas Tisiológicas Elemento	26.000,00
1501.2021	3.1.3.2 Dr. Nilson Carvalho da Silva Divisão Nacional de Lepra	27.775,00
	3.1.3.2 Coordenação e Promoção das Atividades Anti-lepróticas Elemento	6.625,00
	3.1.3.2 Dr. Osvaldo Lopes da Costa Divisão Nacional de Organização Sanitária	
	3.1.3.2 Coordenação da Política Nacional de Alimentação	

1504.2029	Coordenação dos Serviços de Organização Sanitária 3.1.3.2 Dr. Armando Fêgo do Amorim Divisão Nacional de Fiscalização	89.950,00
1508.2038	Fiscalização e Controle do Uso de Entorpecentes Elemento 3.1.3.2	2.000,00
1508.2039	Coordenação e Controle dos Serviços de Fiscalização da Saúde Pública Elemento 3.1.3.2 Dr. Joaquim Feroado Serviço de Saúde dos Portos	2.875,00
1508.2034	Fiscalização dos Serviços de Saúde dos Portos Elemento 3.1.3.2 Dr. Wantuyl Corrêa Cunha Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia	49.500,00
1508.2035	Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia e Odontologia Elemento 3.1.3.2 Dr. Milton de Melo Schmitt Laboratório Central de Controle de Progas, Medicamentos e Alimentos	10.275,00
1508.2036	Análise Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos Elemento 3.1.3.2 Alfredo Norberto Braga	13.100,00

## Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

### Setor Pernambuco

#### PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Responsável pela Chefia do Setor Pernambuco, da Coordenação Regional IV, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, item 3.1 da Portaria nº 120, de 7 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1971, resolve:

Designar Paulo Fernando Valadão Coelho, matrícula nº 2.223.042, ocupante do cargo de nível 12-A, da Série de Classes de Oficial de Administração, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para Substituto Eventual da

Chefia da Seção de Administração. — José Juciê da Cruz.

#### PORTARIA Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Responsável pela Chefia da Seção de Administração, do Setor Pernambuco, da Coordenação Regional IV, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V item 3.2 da Portaria nº 120, de 7 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1971, resolve:

Designar Margarida da Luz Pavão, matrícula nº 2.208.729 ocupante do cargo de nível 13-A, da Série de Classes de Técnico de Contabilidade, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para responder como Substituto Eventual do Responsável pela Turma de Orçamento e Contabilidade. — Isnard Fernandes Dantas.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1972

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto na Portaria número 221, de 4 de junho de 1971, resolve:

Nº 89 — Admitir, em vaga criada pela Portaria número 88 de 1972, Jorge Otávio Silveira Pinho na categoria de Assessor "H", com o salário mensal de Cr\$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta cruzeiros) e exercício no Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto na Portaria número 221, de 4 de junho de 1971, e o que consta do Processo número 342 de 1972, resolve:

Nº 90 — Admitir, em vaga criada pela Portaria número 88 de 1972, Rogério de Oliveira Guedes na categoria de Assessor "H", com o salário mensal de Cr\$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta cruzeiros) e exercício no Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL. — *Hytino C. Corsetti.*

### PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 1.653-71, resolve:

Nº 95 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, Porfírio de Oliveira, matrícula nº 2.188.508, ocupante do cargo de Carteiro CT-203.10.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 1.826-70, resolve:

Nº 96 — Retificar a aposentadoria de Carmen Gonçalves Ramos, matrícula nº 1.304.067, constante da Portaria número 395, de 22 de julho de

1970, publicada no *Diário Oficial* de 27 subsequente, eictivada de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, nos termos da citada Lei, a partir de 21 de dezembro de 1967, no cargo de igual denominação, em virtude de não haver constado do citado ato o seu afastamento.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 3.233-70, resolve:

Nº 97 — Retificar a aposentadoria de Rachel Gonçalves Sobreira da França, matrícula nº 1.350.030, constante da Portaria número 560, de 18 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 23 subsequente, concedida de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Agente Postal CT-205.12.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, nos termos da citada Lei, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, em virtude de novo enquadramento da interessada, constante do Decreto número 66.930, de 31 de dezembro de 1969, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, a partir de 8 de fevereiro de 1969.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 6.233-71, resolve:

Nº 98 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Waldomiro Pereira da Silva, matrícula número 1.350.935, ocupante do cargo de Carteiro ... CT-203.14.C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com as vantagens da função gratificada, símbolo 11-F, de Fiscal de Distribuição de Correspondência da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da Bahia.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 6.305-71, resolve:

Nº 99 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, Airle da Rocha Scottini, matrícula nº 2.178.895, ocupante do cargo de Vendedora de Selos CT-215.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 912-71, resolve:

Nº 100 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal, Joaquim Toledo, matrícula nº 2.014.757, ocupante do

cargo de Guarda de Estação ... N-106.5.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste Ministério, a partir de 7 de agosto de 1965.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 3.707-71, resolve:

Nº 101 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Roberto Weinhardt, matrícula número 1.360.721, ocupante do cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas CT-209.16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste Ministério, com as vantagens da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Paraná, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, letra "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MC número ... 4.598-70, resolve:

Nº 102 — Retificar a aposentadoria de Ideu Tou, matrícula número ... 1.985.975, constante da Portaria número 180, de 16 de abril de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 22 subsequente, efetivada de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, no cargo de Carpinteiro A-601.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, nos termos da citada Constituição, no cargo de Carpinteiro A-601.9.B, em virtude de promoção do interessado, conforme consta da publicação no *Diário Oficial* de 28 de abril de 1970, a partir de 31 de março de 1967. — *Hygino C. Corsetti*.

**PORTARIA Nº 103, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o que consta do Processo número 299 de 1972, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1972, data de seu regresso ao Orgão de origem, Lourival Góes de Jesus — Escriturário nível 3-A, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS) — da função de Assistente de Administração "D" que exerce neste Ministério, louvando-o pela eficiência e zelo demonstrados no desempenho de suas atribuições. — *Hygino C. Corsetti*.

**CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**Departamento Nacional de Telecomunicações**

**PORTARIA Nº 140 (3) GB, DE 20 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — ... DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 728, de 16 de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1969, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 41.448-71, resolve:

Autorizar a Rádio Paulista Ltda. concessionária do serviço de Televi-

são, na 100 do do Recife, Estado de Pernambuco, operando no canal 13. De acordo com o Decreto n.º 1.094, de 30 de maio de 1952, a aumentar a potência efetiva irradiada de sua estação, para 0,15 KW ERP (média).

II — Autorizar a instalação pela referida concessionária, do equipamento transmissor de fabricação Rádio Corporation Of America, modelo ... TT-5EM, com as seguintes especificações (Condições):

- Potência de saída: 5 KW (média)
- 2,75 KW (pico)
- Frequência de operação: Canal 13
- Resposta de frequência: Audio: ± 1 dB (50 — 15000 Hz)
- Video: + 1, — 1,5 dB (portadora + 0,5 MHz)
- (Faixa lateral superior: + 1, — 1,5 dB (portadora -) 1,25 MHz)
- + 1, — 1,5 dB (portadora + 2,0 MHz)
- + 1, 1,5 dB (portadora + 3,0 MHz)
- + 1, — 1, dB (portadora + 3,58 MHz)
- + 1, — 3,0 dB (portadora + 4,18 MHz)
- 20 dB máx. (portadora + 4,75 MHz)
- (Faixa lateral inferior: + 1, — 1,5 dB (portadora — 0,5 MHz)
- 20 dB máx. (portadora — 1,25 MHz)
- 42 dB máx. (portadora — 3,58 MHz)
- Estabilidade de frequência: ± 1 kHz (video)
- ± 500 Hz (áudio)
- Distorção de áudio: 1,5% máx. (50 — 100 Hz)
- 1,0% máx. (100 — 7500 Hz)
- 1,5% máx. (7500 — 15000 Hz)
- Ruído de FM: 60 dB
- Ruído de AM: (video): 45 dB abaixo de 100% de modulação (áudio): 50 dB abaixo da portadora
- Variação de amplitude da portadora: ± 10% máx.
- Linearidade (ganho diferencial): 1,5 dB máx.
- Atenuação de harmônicos: 60 dB mfm. (video e áudio).

III — Dentro no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria. — *Dione Craveiro Pereira da Silva*. (N.º 000499-B — 3.2.72 — Cr\$ 48.00)

**PORTARIA Nº 142 (3) GB, DE 20 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — ...

O Diretor-Geral do Departamento DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 723, de 16 de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1969, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.135-71, resolve:

Outorgar permissão, de acordo com o Artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Prefeitura Municipal de Cabo Frio, para estabelecer uma estação retransmissora de Televisão, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, pelo utilização do canal 5, com potência máxima de 1 KW ERP, referida a uma altura de antena de 150 metros sobre o nível médio do terreno, a fim de retransmitir os sinais da geradora, TV Globo Ltda., concessionária do serviço de Televisão, canal 4, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

II — Dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da

presente Portaria, a entidade deverá apresentar ao DENTEL, sob pena de cassação da permissão, a documentação técnica referente à aprovação do local das instalações, de acordo com a Decisão 6/65 CONTEL, bem como as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados. — *Dione Craveiro Pereira da Silva*. (N.º 000498-B — 3.2.72 — Cr\$ 18.00)

**PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, resolve

Nº 209 (4) — Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1972, ao Eng.º Alexandre Dias da Costa, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do ... DENTEL, para que foi designado pela Portaria n.º 645 (4) de 29 de março de 1971.

Nº 213 (4) — Alterar para ... Cr\$ 600,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros) a retribuição mensal do Auxiliar-Estagiário da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL — José Carneiro Filho, a partir de 1º de fevereiro de 1972.

Nº 214 (4) — Alterar para 600,00 (seiscentos cruzeiros) a retribuição mensal da Auxiliar-Estagiária da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL — Cirineia de Faria Pontes.

Nº 215 (4) — Aditar a Portaria ... nº 117 (4), de 20 de janeiro em curso referente à movimentação para Brasília-DF, do servidor Luiz Barbosa, Telegrafista, nível 14-B, da ECT, à disposição do DENTEL, a fim de acrescentar que o mesmo pertence à lotação da Empresa no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde se encontra em exercício. — *Dione Craveiro Pereira da Silva*.

**PORTARIA Nº 220 (4), DE 28 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, resolve

Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1972, a Luciano Pessoa Ludovice, vinculado ao serviço público, da função de Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL para que foi designado pela Portaria n.º 579 (4), de 1º de abril de 1970. — *Dione Craveiro Pereira da Silva*.

**Divisão Jurídica**

**PORTARIA Nº 27 (3) GB, DE 10 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor em exercício da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução n.º 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria n.º 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo número 3.336-71, resolve:

Autorizar a S. A. Rádio Tupi, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Decreto n.º 29.238, de 29.1.51, a transferir seu sistema irradiante e transmissor da rua Figueiredo Rocha, n.º 2, Vigário Geral, na referida cidade, para o local designado pelas coordenadas geográficas 47° 04' 06" W e 23° 46' 26" S, denominado Itacoca, Estado do Rio de Janeiro.

II - A entidade deverá manter no local onde exercido o sistema irradiante...

III - Dentro no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Portaria...

PORTARIA N.º 66 (3) GB, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor em exercício da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações...

Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Televisão Piratini S. A. concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão)...

II - Revogar a autorização outorgada pela Portaria n.º 118-B - MJNI, de 19 de março de 1962...

III - Homologar as alterações estatutárias a que a citada entidade procedeu, em função dos aumentos de capital social...

IV - Autorizar a entidade a efetuar a seguinte substituição de condôminos, em função da cessão das respectivas frações ideais de ações do capital social:

De: Oswaldo Chateaubriand Bandeira de Mello

Por: João Napoleão de Carvalho; Anibal Gonçalves Fernandes; David Nasser; Frederico Barata; Manoel Eduardo Pinheiro Campos; Fernando Chateaubriand Bandeira de Mello

De: Renato Dias Filho; Geraldo Teixeira da Costa

Por: Edilson Cid Varela

V - Aprovar a doação feita pelo Embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello de 51% de suas ações que passaram a figurar, em comunhão, entre os acionistas relacionados no item 7 da presente Portaria.

VI - Autorizar a inclusão de Paulo Cabral de Araújo como co-proprietário das ações doadas, em comunhão, pelo Embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

VII - Aprovar o quadro social da entidade de acordo com a relação apresentada a fls. 360 a 375 do Processo número 16.389-65, onde 130.500 ações estão sob o regime do Ar-

tigo 13, em consonância com o Artigo 73, ambos da Lei n.º 2.627, de 28 de outubro de 1940, aprovando a seguinte relação de condôminos:

- Armando Oliveira; Belarmino Austrigosto de Athayde; David Nasser; Edmundo Monteiro; Edilson Cid Varela; Epaminondas Correia Barbuena; Ernesto Corrêa; Francisco Braga Sobrinho; Hélio Dias de Moura; João de Medeiros Calmon; João Napoleão de Carvalho; José Pires de Saboia Filho; Julio Guedes Corrêa Gondim; Leão Gondim de Oliveira; Manoel Eduardo Pinheiro Campos; Martinho de Luna Aleocar; Manoel Gomes Maranhão; Nelson Dimas de Oliveira; Nereu Gushão Bastos; Odorico Montenegro Tavares da Silva; Renato Dias Filho, todos com a fração ideal de 1/22 avos de cada ação;

Paulo Cabral de Araújo, com a fração ideal de 51% de 1/22 avos de cada ação; Gilberto Chateaubriand Bandeira de Mello, detentor da fração ideal de 49% de 1/22 avos de cada ação.

VIII - Aprovar o novo Estatuto Social da entidade, de acordo com o documento apresentado a fls. 427 a 428, do Processo n.º 16.389-65, supracitado.

IX - Aprovar a eleição da Diretoria da entidade, assim constituída: Diretor-Presidente - Nelson Dimas de Oliveira

A pag. n.º 322, na 3.ª coluna do Diário Oficial de 19.1.72, com referência à Portaria n.º 920 GB (3) 10.1.72, Televisão Globo Ltda. - Processo n.º 1.923-64.

Table with 3 columns: COTISTA, Cota, Valor. Row 1: Heloisa Marinho, 980.000, 980.000,00. Legend: CR\$

Table with 3 columns: COTISTA, Cota, Valor. Row 1: Heloisa Marinho, 29.400, 29.400,00. Legend: CR\$

Divisão de Engenharia

PORTARIA N.º 2.586 (2) GB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução n.º 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria n.º 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 1.260-71, resolve:

I - Consignar às estações de Fernando Pereira Garcia, permissionária de Serviço Limitado Privado pela Portaria n.º 661 de 30.3.71, a frequência de 9.116 KHz em substituição a de 7.642 KHz constante da portaria de permissão mantidas as demais condições estabelecidas na referida portaria.

Diretor-Intendente Paulo Cabral de Araújo

Diretor-Administrativo Ernesto Corrêa da Silva

X - Eleivado o ato ora autorizado no item 4 da presente Portaria, a entidade devereu comprová-lo junto a este Departamento...

(N.º 004.368 - 1.2.72 - Cr\$ 77,00)

Retirativas

A pag. n.º 259, na 3.ª coluna do Diário Oficial de 11.1.72, com referência à Portaria n.º 2.554 GB (3) 21.12.71, S. A. Rádio Tupi - Processo n.º 42.106-71.

Onde se lê:

Sa n.º 5 da de harmônicos: 50dB

Leia-se:

Saída de harmônicos: 50dB

.....

A pag. n.º 268, na coluna 3.ª do Diário Oficial de 12.1.72, com referência à Portaria n.º 2.515 GB (3) 16.12.71, Rádio Televisão Paraná S. A. - Processo n.º 3.849-71.

Onde se lê:

Resposta de Vídeo

(Banda lateral superior): - 1, - 1,5 db (portadora + 3,00 MHz)

Leia-se:

+ 1, - 1,5 db (portadora - 3,0 MHz)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

precário Serviço Rádio do Cidadão classe B mediante a interligação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: 3 (três) anos; 2) Locais das Estações: a) Rua da Quitanda 185 - 7. andar - Rio de Janeiro-GE; b) Rua Pires da Mota 21 - Ilha do Governador-GB; 3) Frequência: 27,115 MHz; 4) Potência: 5 W; 5) Horário: HX - Compartilhado - Indeterminado; 6) Classe das estações e natureza do serviço: - Estações fixas do Serviço Rádio do Cidadão; 7) Classe das emissões e largura de faixa: 6A3; 8) Sistema Irradiante: Direcional

II - Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Trans-Ennis modelo AR-29 marca Ranger de 5 W com especificações técnicas aprovadas pela Portaria número 1.636 de 24.6.71.

A permissonária, dentro do prazo de seis meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a emissão das respectivas licenças de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tomada insubsistentemente a presente Portaria. - Joel Franco Saciloti.

(N.º 004.374 - 1.2.72 - Cr\$ 32,00)

PORTARIA N.º 999 (2) GB, DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução n.º 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria n.º 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 42.083-71, resolve:

Aprovar em caráter precário a seguinte Central Computadora Privada para telefonia, de fabricação da Ericsson do Brasil - Comércio & Indústria S. A.,

Central FABX: tipo AKD 791, cuja documentação técnica acha-se em conformidade com a Resolução número 22 de 14 de março de 1967. - Joel Franco Saciloti.

(N.º 004.375 - 1.2.72 - Cr\$ 15,00)

PORTARIA N.º 100 (2) GB, DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução n.º 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria n.º 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 41.898-71, resolve:

1. Permitir à Cia. Atlantic de Petróleo executar a título precário, Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

- 1 - Prazo: Indeterminado; 2 - Locais de Transmissão e Recepção: a) Rua Monsenhor Manoel Gomes N.ºs 172/196 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - GE; b) Estrada Dr. Manoel Alves Correia Nunes, 600 - Campos Elísios - Duque de Caxias - RJ; 3 - Frequência: 460,075 MHz; 4 - Potência: 0,015 Kw; 5 - Horário: HX - Compartilhado - Indeterminado; 6 - Classe das estações e natureza do serviço:

HX - CV - Estações Fixas de Correspondência Privada.

7 — Classe das emissões e largura de faixa: 36F3  
 8 — Sistema Irradiante: Direcional.

2. — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica AVOTEL — Indústria e Comércio Ltda., modelo 4501 — FM de 15 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria número 1.265 de 19.8.69.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *José Franco Sacilotti.*  
 (N.º 004.376 — 1.2.72 — Cr\$ 37,00)

**Retificações**

A página número 617, na segunda coluna do *Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1972, com referência a Portaria número 011 GB (2) de 5 de janeiro de 1972, VARIG — Processo número 40.870-71,

Onde se lê:  
 Item 9  
 com especificações técnicas aprovadas pela Portaria 1954 de 14 de outubro de 1969,

Leia-se:  
 Portaria 1.594 de 14 de outubro de 1969

A página número 406, na primeira coluna do *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1972, com referência a Portaria número 2.617 GB (2) de 23 de dezembro de 1971, Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — Processo número 918-63,

Onde se lê:  
 Portaria nº 2617 GB (2) de 23 de dezembro de 1972,

Leia-se:  
 Portaria nº 2617 (GB) (2) de 23 de dezembro de 1971

A página número 290, na segunda coluna do *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1972, com referência a Portaria 2615 GB (2) de 23 de dezembro de 1971, Viação Leste Oeste S. A. — Processo número 18.264-67,

Onde se lê:  
 aprovadas pela Portarias nº 231 (2)-70 e 283-O.

Leia-se:  
 e 283-70

A página número 10.985 na terceira coluna do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1971, com referência a Portaria número 2298 (GB 2) de 16 de novembro de 1971, Indústria e Comércio da Pesca — Processo número 9.338-70,

Onde se lê:  
 Item 3  
 Trabalho — 4139,5 — 62104

Leia-se:  
 Trabalho — 4139,5 — 6210,4

A página número 194, na primeira coluna do *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1971, com referência a Portaria número 1969 GB (2) de 27 de setembro de 1971, Companhia Paulista de Força e Luz — Processo número 6.212-64,

Onde se lê:  
 modelo TT — ALQSA-5  
 Leia-se:  
 modelo TT — AL-QSA-5

A página número 10.985, na segunda coluna do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1971, com referência a Portaria número 2004 GB (2) de 12 de outubro de 1971, Construtora Global Sociedade Anônima — Processo número 15.836-666,

Onde se lê:  
 Item 5  
 Horário H compartilhado, indeterminado.

Leia-se:  
 Horário HX

A página número 8803, na segunda coluna do *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1971, com referência a Portaria número 2036 GB (2) de 12 de

outubro de 1971, Transportes Superpe-sados e especializados — Processo número 18.240-66,

Onde se lê:  
 Item 2  
 devendo alterar com a potência de saída reduzida para 600 watts modelo

Leia-se:  
 Para 60 watts modelo

A página número 10.985, na terceira coluna do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1971, com referência a Portaria número 2295 GB (2) de 16 de novembro de 1971, ..... PETROBRAS — Processo número 3.647-71.

Onde se lê:  
 Item 2  
 Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de Fabricação de...

CONTROL S. A. Intrônicos modelo TTA1.

Leia-se:  
 Control S. A. Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos modelo TTA1.

A página número 193, na segunda coluna do *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1972, com referência a Portaria número 2335 GB (2) de 17 de janeiro de 1972, Companhia Mineira de Eletricidade — Processo número 14.232-66.

**Divisão de Economia e Estatística**

PORTARIA 222 (5), DE 28 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações no uso da competência que, com fundamento da Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL, de acordo com o artigo 38, parágrafo 2.º do Decreto número 57.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.800, de 1970, resolve

Aprovar o Projeto Técnico apresentado pela Companhia Telefônica de Pernambuco, registro DENTEL número 41-0073, com sede na Rua do Príncipe, número 156 na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de responsabilidade do Engenheiro José Edigardo Guedes de Seixas Maia, inscrição número 1.043, referente a implantação do sistema interurbano, no mesmo Estado, com as seguintes características:

	Transmissor	Receptor
<b>a. Equipamento Rádio:</b>		
Afogados da Ingazeira .....	6RZ-300,00	6RO-298/00
Bezerros .....	6RZ-309,00	6RO-182/01
Pesqueira .....	6RZ-309/00	6RO-182,01
Serra Talhada .....	6RZ-309/00	6RO-182/01
Sertânia .....	6RZ-300,00	6RO-298/00
Rep. Água Fria .....	6RZ-309'00	6RO-182/01
Arcoverde .....	6RZ-309'00	6RO-182/01
Arcoverde .....	6RZ-300,00	6RO-298'00
Triunfo .....	6RZ-309/00	6RO-182,01
Triunfo .....	6RZ-300,00	6RO-298,00
Fabricante INBELSA .....		
<b>b. Canalização e frequências:</b>		
	FREQUÊNCIAS (MHz)	
	Canais	Ida Volta
Serra Talhada — Triunfo .....	1	272,50 301,25
Afogados da Ingazeira — Triunfo ..	1	284,475 313,225
Sertânia — Arcoverde .....	1	313,175 284,425
Pesqueira — Arcoverde .....	1	303,75 275,00
Bezerros — Rep. Água Fria .....	1	273,75 302,50

2. Determinar à Companhia que apresente o Termo de Aceitação dos enlaces ora aprovados, por ocasião do pedido de funcionamento. — *Arthur, Alves Peixoto.*  
 (N.º 507-B — 4-2-72 — Cr\$ 62,00)

PORTARIA N.º 266(5), DE 3 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor Geral do DENTEL, e, de acordo com a Decisão número 53, de 1964, e com o artigo 53 do Decreto número 57.311, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 17.309, de 1969 e anexo número 804, de 1970, resolve

Homologar as alterações estatutárias efetuadas pela Companhia Telefônica de Pernambuco, nos termos das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 30 de abril de 1969, 3 de junho de 1969 e 30 de abril de 1970.

2. Em decorrência o artigo relativo ao Capital Social, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo quarto — O capital autorizado da sociedade, nos termos e para os fins previstos nos artigos 45 e 48 da Lei 4.728, de 14 de julho de 1966, é de Cr\$ 150.052.000,00 (cento e cinquenta milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros) correspondentes a ..... 65.240.000 (sessenta e cinco milhões e duzentos e quarenta mil) ações nominativas ou endossáveis, cada uma no valor de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) divididos em: a) 21.720.000 (vinte e um milhões, setecentos e vinte mil) ações ordinárias da série — A) b) 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil) ações ordinárias da série — B, representativas de subscrições com recurso derivados do artigo 18 da Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 18 da Lei número 4.864 de 1.º de dezembro de 1965; c) 21.720.000 (vinte e um milhões setecentos e vinte mil) ações preferenciais da série — A; d) 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações preferenciais da série — B, representativas de subscrições com recursos derivados do artigo 18 da Lei 4.239, de 27 de junho de 1963, e redação que lhe foi dada pelo artigo 18 da Lei número 4.869, de 1.º de dezembro de 1965. Do capital autorizado, acima referido, já se acham integralizados, até a presente data. .... Cr\$ 31.809.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e nove mil cruzeiros) correspondente a 13.830.000 (treze milhões, oitocentos e trinta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos), sendo 6.915.000 (seis milhões novecentos e quinze mil) ações ordinárias e ... 6.915.000 (seis milhões, novecentos e quinze mil) ações preferenciais nominativas ou endossáveis”. — *Arthur Alves Peixoto.*

(N.º 520-B — 4-2-72 — Cr\$ 36,00)

PORTARIA N.º 0267 (5), DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução n.º 5, de 19.8.68, do CONTEL, lhe confere a Portaria n.º 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL, e, de acordo com o artigo do Decreto n.º 57.611, de 7.1.66 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 41.698-71, resolve:

Autorizar a Empresa Telefônica Ituiutaba S.A., registro n.º 12-0043, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbana que executa em sua área de concessão, em Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, as tarifas constantes da tabela anexa, a fim de atender a remuneração do Investimento, custos operacionais e a elevação das despesas salariais, conforme os novos níveis autorizados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, em reunião de 26 de novembro de 1971.

2. A partir desta data, as novas admissões de pessoal, somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — Arthur Alves Peixoto.

EMPRESA TELEFONICA ITUIUTABA S.A.

TABELA DE SERVIÇO LOCAL, ANEXA A PORTARIA N.º 267

Discriminação	Tarifas
<b>A — Assinaturas Mensais</b>	Cr\$
<b>1. Linhas Individuais:</b>	
— Residenciais e Poderes Públicos .....	14,00
— Outras Classes .....	21,00
— Rurais .....	21,00
<b>2. Troncos de P (A) BX .....</b>	<b>28,00</b>
<b>3. Extensões:</b>	
— Externas .....	14,00
— Internas .....	10,50
<b>4. Ramais privilegiado de P (A) BX .....</b>	<b>4,90</b>
<b>5. Linhas privadas permanentes .....</b>	<b>18,60</b>
<b>6. Linhas de Telex .....</b>	<b>18,60</b>
<b>7. Conservação de linha fora da área básica por quilômetro .....</b>	<b>2,10</b>
<b>8. Acessórios (campanha, chave comutadora, tomada caixa protetora para telefone de ponto de táxi) .....</b>	<b>1,40</b>
<b>9. Aparelho de luxo (cor diferente da fornecida pela Empresa) .....</b>	<b>1,40</b>
<b>B — Telefones Públicos</b>	
	Porcentagem sobre o salário-mínimo regional
<b>1. Instalações:</b>	
— Linhas Individuais .....	25%
— Troncos de P (A) BX por tronco .....	12%
— Extensões Internas .....	12%
<b>2. Mudanças:</b>	
— Na mesma propriedade do assinante .....	12%
— Para outra propriedade .....	25%
<b>3. Transferência de responsabilidade .....</b>	<b>25%</b>
<b>4. Religações:</b>	
— A pedido do assinante .....	5%
— Por culpa do assinante ou por falta de pagamento de assinatura .....	7%

Processo n.º 41.698-71. (N.º 000.519-B — 4-2-72 — Cr\$ 84,00)

Retificações

A página número 191, na segunda coluna do Diário Oficial de 10 de janeiro de 1972, com referência a Portaria número 2.453 (5) DF 7.12.71, Cia. Telecomunicações do Paraná — Processo número 7.607-70,

Onde se lê:

Item C

Fixar para terminais, negativos, sujeitos à variação os seguintes valores

Leia-se:

Fixar para terminais, negociáveis, sujeitos à variação os seguintes valores

Onde se lê:

Antigos Usuários Residencial — Cr\$ 1.140,00 N/Residencial — Cr\$ 1.295,00

Leia-se:

N/Residencial — Cr\$ 1.295,00 A página número 288, na coluna 2º do Diário Oficial de 11 de janeiro de 1972, com referência a Portaria número 2.386 (5) DF 26.11.71, Prefeitura Municipal de Areado — Processo número 4.192-70,

Onde se lê:

1 — Instalações: 8 — Acessórios (campanha, chave comutadora, tomada, caixa para)

Leia-se:

1 — Instalações — Linhas Individuais — 25%

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 86, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1971

(SESSÃO ORDINÁRIA)

Presidência do Sr. Ministro Abgar Renault — Procurador: Dr. Luiz Octavio Gallotti — Secretário: Bel. Raul Freire

Na hora regulamentar, com a presença dos Srs. Ministros Wagner Estelita, Mauro R. Leite e Mem de Sá, e dos Srs. Ministros-Substitutos Ewald Pinheiro e Carlindo Huguenev, o Sr. Presidente, Ministro Abgar Renault, declarou aberta a Sessão Ordinária, havendo o Tribunal proferido

as seguintes deliberações sobre as matérias indicadas.

Discussão e votação de Ata

(Resolução n.º 55-68, art. 26 n.º I)

Submetida pela Presidência

O Tribunal aprovou a Ata n.º 86, da Sessão Ordinária realizada em 9 de novembro corrente, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Srs. Ministros e ao representante do Ministério Público, tendo-se adiado a discussão das Atas n.ºs 81 a 84, das Sessões Ordinárias realizadas, respectivamente, em 11, 16,

18 e 23 de novembro atual (Resolução n.º 55-68, artigos 26 n.º I e 27 §§ 2º e 3º).

IV Congresso Amazonense de Municípios

Comunicação da Presidência

O Sr. Presidente, Ministro Abgar Renault, comunicou aos seus pares que estivera em Manaus, AM, onde fora cordialmente recebido pelo próprio Governador do Estado, que lhe dispensara as maiores atenções e — tendo comparecido ao IV Congresso Amazonense de Municípios, de que participaram altas personalidades — proferira conferência, no dia 25 de novembro corrente, quando ressaltara que a educação é a base para o desenvolvimento e, ao informar a verdadeira posição do Tribunal de Contas da União perante os Municípios brasileiros, prestara esclarecimentos sobre sua atuação no tocante à fiscalização dos recursos provenientes dos Fundos de Participação e da preocupação constante em orientar as Prefeituras Municipais, quer nas decisões que profere, quer nos cursos e palestras que tem sido promovidos, citando, como exemplo, os cursos que vêm sendo realizados neste Tribunal sob os auspícios da Associação Brasileira de Municípios.

Assinalou também que visitara a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, e, após ouvir o atual Delegado, Sr. Hiram de Lima Caminha, e verificar pessoalmente a situação, resolvera adotar providências no sentido de ser aquela dependência do Tribunal transferida para outro prédio, com instalações condignas, em face do estado precário das atuais, que não ofereciam condições de trabalho.

Tomadas de contas

(responsáveis por despesas no exterior)

Comunicação da Presidência

O Sr. Presidente, Ministro Abgar Renault, comunicou ao Plenário que designara o Diretor, Sr. Cidney Mendes Quintas, para, sem ônus para este Tribunal, ir à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, onde, por solicitação do Ministério das Relações Exteriores (Aviso n.º 35, desta data), prestará assistência técnica aos trabalhos referentes às tomadas de contas de funcionários daquele Ministério, responsáveis por despesas fora do país, de forma que se simplifiquem os respectivos processos e se reduzam os custos operacionais, evitando o deslocamento de volumosa documentação.

Matéria administrativa interna (critério para promoções de funcionários)

Submetida pela Presidência

O Tribunal, em face da questão que lhe fora submetida pela Presidência, resolveu, ao aprovar o parecer elaborado pela Comissão de Promoções (v. texto em Anexo I a esta Ata), adotar o critério ali proposto, para a promoção dos funcionários nas novas séries de classes e elaboração das respectivas listas (Proc. n.º 44.209-71). Na oportunidade, foi também aprovada em Plenário proposta formulada pela Presidência, no sentido de ser consignado, nas respectivas pastas de assentamentos individuais, elogio aos funcionários componentes da referida Comissão de Promoções, pelo trabalho ora prestado.

Processos relacionados

(Resoluções n.ºs 75 e 85-69)

O Tribunal, ao acolher os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas, resolveu homologar as Relações de processos submetidas a Plenário, na forma das Resoluções n.ºs 75 e 85-69, pelos Srs. Ministros Wagner Estelita,

Mauro R. Leite, Mem de Sá, Ewald Pinheiro e Carlindo Huguenev (v. Anexo II a esta Ata).

Processos incluídos em pauta (Resolução n.º 55-68, art. 26 §§ 1º a 4º)

Prestações de Contas

(Fundo de Participação dos Municípios)

Relator, Ministro Mauro R. Leite

O Tribunal, ao examinar os resultados da inspeção extraordinária *in loco* que fora realizada na Prefeitura Municipal de Baião, PA, e que abrangera as contas dos exercícios de 1967 (P. 8.071-69 — 14.256-68), 1968 (P. 13.313-69 — 24.824-69), 1969 (P. 17.731-70) e 1970 (P. 15.204-71), determinou que se adotassem, na espécie, as providências sugeridas na conclusão do parecer emitido pela 1ª Diretoria e adiante transcritas.

Parecer

“Das despesas feitas pela Interventoria à cota do F. P. M., propomos a glosa das parcelas de Cr\$ 5.977,42 — referentes a Equipamentos e Instalações constantes da publicação das contas de 1969, por não ter a inspeção conseguido localizar quer a documentação correspondente, quer a existência física;

Cr\$ 250,00 — relativos ao fornecimento de pensão ao Interventor, Cr\$ 203,30 — referentes à substituição paga ao Sr. Wilson Lima dos Santos, no período em que respondeu pelo expediente da Interventoria, por falta de amparo legal.

Em face do exposto, proponho:

a) seja o ex-Interventor Paulo Ribeiro de Almeida, notificado para recolher à conta especial do FPM a importância de Cr\$ 6.430,72 referente às parcelas acima discriminadas;

b) seja a Prefeitura informada de que deverá aplicar, no corrente exercício e no de 1972, em despesas de capital, além dos 30% determinados pelo Decreto 68.135, de 29.1.71, a importância de Cr\$ 98.240,15, déficit verificado na aplicação em despesas de capital nos exercícios de 1967 a 1970;

c) serem os Srs. Paulo Ribeiro de Almeida, Capitão de Fragata e Wilson Lima dos Santos, Tenente, ouvidos sobre a acusação que lhes é feita de terem mandado incinerar os documentos da Prefeitura Municipal de Baião;

d) ser notificada a Prefeitura para dar conhecimento a esta Corte do prosseguimento da ação contra os Srs. Marcolino Pinto da Silva e Raimundo Pinto Monteiro Ramos, ex-Prefeito daquele Município.

A consideração superior.”

1ª Diretoria, em 22 de outubro de 1971. a) Helena Werneck de Souza, Diretora em exercício.

O Tribunal, ao examinar as contas da Prefeitura Municipal de Umari, CE, atinentes ao exercício de 1968 (Processo n.º 9.196-69), resolveu: a) tendo em vista que o atual administrador adotara as providências necessárias à apuração da responsabilidade do seu antecessor e ao ressarcimento do FPM (Proc. n.º 41.770-71), determinar que fosse restabelecida a entrega das quotas do FPM aquele Município; b) tendo em vista que o ex-Prefeito do Município, Sr. José Teixeira Pinheiro, responsável pelo débito apurado no valor de Cr\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), não se manifestara quanto ao expediente anterior de citação, que lhe fora entregue, mandar incluir o processo em pauta especial para julgamento (Resolução n.º 55-68, art. 26 §§ 1º e 4º).

O Tribunal, ao examinar as contas do Município de Barra do Bugres, MT, exercícios de 1969 (P. 7.740-70) e 1970 (Proc. n.º 33.248-71), resolveu determinar que se fizesse inspeção extraordinária na referida Prefeitura, para coleta dos da-

dos ou informações necessárias à instrução dos referidos processos.

Relator, Ministro Carlindo Huguenev

O Tribunal, ao examinar os resultados da inspeção extraordinária in loco que fora realizada na Prefeitura Municipal de Pombal, PB, e que abrangera as contas dos exercícios de 1968 (P. 11.251-68), 1969 (P. 12.038-70) e 1970 (P. 22.785-71), resolveu manter a suspensão da entrega das quotas do FPM aquela Município, até serem adotadas as providências sugeridas pela 1ª Diretoria e consideradas imprescindíveis à instrução dos referidos processos.

O Tribunal, ao examinar as contas da Prefeitura de São Sebastião do Passé, BA, exercícios de 1969 (P. 20.471-70) e 1970 (P. 27.904-71), resolveu, em face do que ressaltava a instrução dos processos e dos resultados preliminares da inspeção simultânea realizada no corrente ano (Proc. 21.912-71), mandar proceder à inspeção extraordinária in loco sugerida pela 1ª Diretoria, tendo sido concedido ao atual Prefeito o prazo de 60 dias, para promover a responsabilidade do seu antecessor, quanto ao débito que lhe fora imputado.

**Outros expedientes**

(Fundo de Participação dos Municípios)

Relator, Ministro Carlindo Huguenev

O Tribunal mandou responder afirmativamente à solicitação da Secretaria do Interior do Estado de São Paulo, a qual, em face de expedientes recebidos de diversos Municípios, solicitara a manifestação deste Tribunal, quanto a possibilidade de serem aplicados recursos provenientes do FPM em despesas com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (Proc. 24.530-71).

O Tribunal mandou arquivar o processo em que a Prefeitura Municipal de Poçrane, MG, solicitava autorização para substituir, por equipamento moderno, trator de sua propriedade, com a utilização de recursos provenientes do FPM para atender a despesa decorrente da diferença de preço (Proc. 39.896-70).

**Inspeção Ordinária**

Relator, Ministro Wagner Estelita

O Tribunal, ao examinar os resultados da inspeção ordinária realizada, pela Delcontas-GB, na Divisão Nacional de Saúde Mental, resolveu adotar as providências requeridas pelo Relator, Ministro Wagner Estelita, em seu voto, adiante transcrito (Proc. 43.373-71).

**Voto**

Inspeção ordinária realizada pela Delegação deste Tribunal no Estado da Guanabara, na Divisão Nacional de Saúde Mental apurou, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) não estão sendo encaminhadas à Delegação as cópias de distribuição de recursos à repartição inspeccionada pela mesma;
- b) ausência de quadro de detalhamento;
- c) existência permanente de pessoal eventual, retribuído mediante recibo, contrariando o disposto no art. 111, do Decreto-lei 200-67 e art. 8º, item IV, do Decreto nº 67.561, de 12.11.70 (Sessão de 28.1.71 do TCU);
- d) não foram encaminhadas à Delegação as tomadas de contas dos ordenadores de despesa do órgão inspeccionado nos exercícios de 1968 e 1969.

Diante do exposto, voto por que:

- 1 — se oficie à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Saúde:
  - a) solicitando providências quanto à remessa de cópias de repasses e sub-repasses à Delcontas, com base no disposto no § 1º do art. 72, do Decreto-lei nº 200-67;
  - b) reiterando o pedido de apresentação das tomadas de contas dos or-

denadores de despesas, relativas aos exercícios de 1968 e 1969;

2 — se dê conhecimento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde da irregularidade mencionada na alínea c, supra, que se refere à infringência do disposto no art. 111, do Decreto-lei nº 200-67."

**Tomadas e prestações de contas (diversas)**

Relator, Ministro Mem de Sá

O Tribunal — ante as medidas adotadas pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Indústria e do Comércio, às quais se referiam o processo originado da representação feita pela Delcontas-GB, sobre a omissão na remessa das tomadas de contas de ordenadores de despesas daquele Ministério e de encarregados de material, dos órgãos com sede no E. da Guanabara, atinentes ao ex. de 1969 — determinou que se aguardasse, por 60 dias, o cumprimento da diligência ordenada na Sessão de 16 de julho, do corrente ano, com a restituição do processo aquela Delcontas, conforme sugerido no parecer da 4ª Diretoria (Proc. 25.080-71).

O Tribunal mandou voltar à Diretoria competente — para que opinasse quanto ao mérito — o processo de prestação de contas de José Frassinete de Lima e Silva, lotado na Agência do Serviço de Padronização, em Cuiabá, MT, e responsável pela aplicação da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que lhe fora entregue em 14 de novembro de 1966, à conta do Fundo Federal Agropecuario (P. 35.263-69), tendo sido acolhido na espécie o voto do Relator, Ministro Mem de Sá, como segue.

**Voto**

"Sou pela dispensa da diligência, tendo em vista:

- a) o longo tempo decorrido entre a data atual e a data da despesa cujo recibo é reclamado;
- b) se tratar de processo reconstituído;
- c) que da informação supra, é lícito depreender que a despesa de Cr\$ 300,00 foi efetuada em decorrência da coleta de preços nº 11-68 referida na mesma informação; e
- d) a disposição do art. 14 do Decreto-lei 200-67.

Volte, pois, o processo à Diretoria competente para instruir no mérito."

— Relator, Ministro Carlindo Huguenev

O Tribunal, ao examinar o processo de tomada de contas de Altino Loureiro de Moura, responsável pela Exortaria Federal em Ibiá, MG, no período de 1º de janeiro de 1960 a 15 de outubro de 1965, resolveu julgar o referido responsável em débito pela quantia de Cr\$ 70.435,12 (setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e doze centavos), tendo sido aprovado o acórdão, cuja minuta fora apresentada em Plenário, pelo Relator, na forma regimental (Proc. 64.842-65).

O Tribunal, ao examinar o processo de tomada de contas de Mário Fernando da Silva, quando Tesoureiro-Chefe da então Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), no Estado de Pernambuco, nos exercícios de 1967 e 1968, resolveu julgar o referido responsável em débito pela quantia de Cr\$ 4.984,93 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), tendo sido aprovado o acórdão, cuja minuta fora apresentada em Plenário, pelo Relator, na forma regimental (Proc. 42.672-71).

**Aposentadorias**

— Relator, Ministro Carlindo Huguenev

O Tribunal julgou legal a concessão de aposentadoria Wilson Casemiro de

Campos, tendo adotado as demais providências sugeridas pela Diretoria técnico-especializada, deste Tribunal (Proc. 6.153-66).

O Tribunal, quanto ao processo de Manoel Vicente Barbosa, julgou legal a nova concessão, tendo adotado as demais providências sugeridas pela 5ª Diretoria (Proc. 48.782-66).

**Reforma**

— Relator, Ministro Mem de Sá  
O Tribunal, ante o pedido de vista formulado pelo Sr. Ministro-Substituto Carlindo Huguenev, resolveu adiar a discussão do processo de reforma de Antonio Machado (Proc. 16.434-71).

**Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Ordinária às dez horas e quinze minutos e, para constar, lavrou-se a presente Ata que, depois de aprovada pelo Tribunal — (Resolução nº 55-68, art. 27 §§ 2º e 3º), será assinada pelo Presidente. E eu, Raul Freire, Diretor da Secretaria das Sessões, a subscrevi. — *Abgar Renault*, Presidente.

**ANEXO I A ATA Nº 86-71**

Parecer elaborado pela comissão de Promoções e aprovado pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 1971, ao adotar o critério ali proposto para as promoções nas séries de classes de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo (Lei número 5.713, de 11 de outubro de 1971, à vista do item II da decisão proferida em 23 de novembro atual (Processo nº 44.209-71, submetido a Plenário pela Presidência).

Processo nº 44.209-71.  
Em Sessão de 23 de novembro fluente, resolveu o Egrégio Tribunal de Contas, no processo em que a Comissão constituída pela Portaria número 195, de 27 de outubro de 1971, da sua Presidência, submeteu à aprovação do Plenário o relatório final, com as conclusões a que chegou.

"Autorizar o imediato processamento das promoções nas novas séries de classes, com a elaboração das respectivas listas pela Comissão competente (Portaria nº 58-64, art. 15 e Portaria número 89-64, da Presidência do Tribunal) observado o critério firmado no art. 45, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952".

2 — Apresentada pela Seção do Pessoal a relação dos atuais ocupantes dos cargos das séries de classes de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, com observância do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1958, a esta Comissão restou a incumbência de elaborar as listas de promoção, na forma a lei.

3 — Inicialmente, ante as modificações navidas no quadro do pessoal da Secretaria deste Tribunal de Contas e cessada a equiparação de direitos e vantagens com os do pessoal da Câmara dos Deputados, instituída pela Lei nº 3.829-69 (Art. 2º), inclusive ante a vigência da norma Constitucional estabelecida no parágrafo único do art. 93, in verbis:

"Respeitado o disposto neste artigo, é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público" (Emenda Constitucional nº 1).

Esta Comissão examinou os reflexos de tal desvinculação nos critérios a serem admitidos para processamento das promoções, já que, identificada situação nova, tornou-se discutível, se não derogado, o critério adotado pela Portaria nº 58-64, com as alterações da Portaria número 89-64 (esta última incidindo sobre a composição da Comissão de Promoções), ou seja o modelo da Resolução nº 67 da Câmara dos Deputados, con-

diamentada pela mencionada Portaria nº 58-64 da Presidência deste Tribunal, que fixava, para as promoções por merecimento, sistema de desempate diferente daquele fixado para o Serviço Público pelas Leis números 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado o instituto pelos Decretos números 58.480, de 23 de janeiro de 1964, nº 54.488, de 16 de outubro de 1964, nº 58.564, de 1 de junho de 1966, nº 60.611, de 24 de abril de 1967 e nº 64.815, de 14 de julho de 1969.

4 — Como decorrência do entendimento firmado, também o interstício de 1 ano, pelo critério da Resolução nº 67 da Câmara dos Deputados, passaria a ser, agora, de três anos (1.095 dias) pelo critério adotado pela legislação do Serviço Público Federal.

5 — Deverá esta Comissão ater-se aos limites traçados pelo Colendo Tribunal na decisão de 23 de novembro findante, quando, deferida a sua sobrevivência nos moldes do art. 15 da Portaria nº 58-64, foi deixada à sua responsabilidade a elaboração das listas de promoção.

Reza o art. 15 citado, com a alteração da Portaria nº 89-64:

"A Comissão de Promoções será constituída de dois servidores eleitos anualmente e do Diretor mais antigo, que será o seu Presidente".

§ 1º — Se o Diretor mais antigo não for ocupante do cargo efetivo de símbolo final da carreira, integrará a Comissão de Promoções o que preencher esta condição, obedecida a ordem de antiguidade no cargo em Comissão.

§ 2º — Na eleição para membros da Comissão, a qual tomarão parte os funcionários presentes no dia do pleito e que se fará por voto secreto, os dois mais votados são membros titulares e os que se lhes seguirem, o primeiro e segundo suplentes, substituindo os titulares nas suas faltas e impedimentos (Redação da Portaria número 89-64).

§ 3º — No caso de empate na votação, terá preferência o de maior tempo de serviço no Tribunal, persistindo, o de maior tempo no serviço público federal.

6 — Por aí se vê que, ao mencionar a Decisão, o art. 15 da Portaria número 58-64, quis o Tribunal definir apenas a Comissão de Promoções que deverá elaborar as listas para promoção, não podendo, à vista da citação expressa do art. 15, adotar o entendimento de que estaria o Egrégio Tribunal fixando o critério de promoções contido nos demais artigos daquele ato normativo.

7 — Assim, não tendo o Egrégio Tribunal em Sessão de 23 do mês findante (Proc. 44.209-71) fixado o critério a prevalecer para promoções nas atuais séries de classes e considerando a norma constitucional vigente, que vedou a vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração do pessoal do serviço público e, ainda, à vista da Lei nº 5.713, de 11 de outubro de 1971 que, entre outras disposições estabeleceu a futura subordinação dos vencimentos dos cargos das séries de classes que compõem o atual quadro da Secretaria do Tribunal, à sistemática da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, parece-nos remeter a espécie para a legislação geral que rege, no serviço público, o instituto da promoção, ou sejam, as Leis números 1.711-52 e 3.780-60, com a regulamentação apontada neste trabalho.

8 — Destarte, esta Comissão, antecipando-se, *data venia*, por economia processual, à fixação, pelo Egrégio Tribunal, do critério que presidirá, agora e de futuro, as promoções no quadro do pessoal da sua Secretaria-Geral, fez elaborar as listas de promoção por antiguidade (art. 39, da Lei nº 1.711-52) e por merecimento,

inos moldes adotados pela legislação geral para o Serviço Público Federal, valendo-se, para apuração dos gastos de manutenção, dos dados apontados pela Seção do Patrimônio, à vista das notas emitidas a cada 30 dias, nos dois primeiros trimestres (27 semestres) de 1971 (de 1.1.1971 a 30.6.1971) obtiveram do esta Comissão que tal procedimento acompanha o tempo de serviço apurado na forma do § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.171-2, para concessão das séries de classes.

9 - Vale observar, para ser considerado pelo Espólio Tributário que, dentre os funcionários da série de classes de Auxiliar de Controle Interno, no cumprimento, até a data de 23 de novembro de 1971, o interstício de 1.095 dias, 22 servidores, dos quais 14 possuem mais de 780 dias de exercício, 8 possuem mais de 1 ano; e 2 figuram com tempo de serviço inferior a 1 ano. Na série de classes de Técnico de Controle Externo, todos os servidores classificados no limite das vagas possuem interstício superior a 1.095 dias.

10 - Com estas considerações, submetemos o assunto à apreciação superior, com o esclarecimento de que, se deferido o critério proposto por esta Comissão, deverá o processo voltar, para publicação das listas respectivas. Caso seja outro, o entendimento, esta Comissão deverá elaborar novas listas de promoção com observância das normas então aplicáveis.

Brasília, em 30 de novembro de 1971. - Rubem de Oliveira Lima - Presidente da Comissão de Promoções. - Herilza Balduino de Souza. - Membro da Comissão. - Orlando do Sampaio Aguiar - Membro da Comissão.

ANEXO II A ATA Nº 86-71

Relações de processos submetidos a Plenário, na forma das Resoluções nºs 75 e 85-69 e homologadas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 1971, ao acolher os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas.

Relator: Ministro Wagner Estelita Campos

Fundo de Participação Exercício de 1969

Estado de Pernambuco

Processos:

Nº 12.659-70 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Exercício de 1970.

Estado de Pernambuco

Nº 15.992-71 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Estado do Espírito Santo

Nº 15.216-71 - Prefeitura Municipal de Plúma

Voto: Pela diligência, nos termos dos pareceres.

Tomada de Contas

I - Tribunal Federal de Recursos

Nº 18.422-71 - Marinette Salles Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, e Maria Luiza Halfeld Rangel, Chefe do Serviço de Informações da Delegacia da Guanabara ordenadora de despesas à conta de "Restos a Pagar dos exercícios de 1967, 1968 e 1969.

Voto: Pela diligência, nos termos dos pareceres.

II - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Nº 26.961-71 - Eduardo Mendes Patriarcho, Desembargador, responsável pela aplicação de créditos orçamentários, no exercício de 1970, e Olga Regina Bentes Cavaleiro Macedo, Encarregada do Material, no mesmo exercício.

Voto: Por que sejam julgadas regulares as contas relativas à aplicação dos créditos, dando-se quitação ao Desembargador Eduardo Mendes Patriarcho, convertendo-se o julga-

mento do processo em diligência, quanto às contas da Encargada do Material, para os fins indicados nos pareceres.

III - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Nº 26.972-71 - Pedro Paulo Albuquerque e Paulo de Melo Cruz, ambos Advogados, Desembargadores, responsáveis pela aplicação de créditos, respectivamente, nos períodos de 1-1 a 31.12.1970 e de 1-1 a 31.12.1970, e Amaro Barreto, Advogado, responsável pelo Almotariado, no exercício de 1970.

Voto: Por que sejam julgadas regulares as contas dos ordenadores de despesa, dando-se quitação aos responsáveis, convertendo-se o julgamento do processo em diligência, quanto às contas do Almotariado, para os fins indicados nos pareceres.

IV - Ministério da Fazenda

Nº 20.664-63 - Teseodoro Cuffaro, Coletor Federal de Aquidauana, Mato Grosso, no período de 15.2.1929 a 20.9.1931.

Voto: Pelo arquivamento, nos termos dos pareceres.

Nº 44.270-71 - Antônio Walter Gonzaga, Chefe do Posto da Receita Federal em Baturité, Ceará, no período de 1-1 a 31.12.70, e Getúlio Falcão, co-responsável.

Nº 44.271-71 - Edmar Urano de Carvalho, Chefe do Posto da Receita Federal em Itapagé (CE), nos períodos de 1-1 a 30.6.70 e 31-7 a 31.12.70, e José Gomes da Silva, co-responsável, no período de 1 a 30.7.70.

Nº 44.273-71 - Celso Gomes Alves, Chefe do Posto da Receita Federal em Juazeiro do Norte (CE), nos períodos de 1-1 a 3-5 e 3-7 a 31.12.70, e José Ivo Dantas de Araújo, co-responsável, no período de 4-5 a 2-7-70.

Nº 44.281-71 - Antônio da Silva Ferro, Exator, nível 13, respondendo pelo expediente do Posto da Receita Federal em Inhumas (GO), no período de 1º a 6.1.70, e Sebastião Fleury de Passos, Auxiliar de Exatoria, nível 9, na função de Chefe de Posto, nos períodos de 7-1 a 10-7 e de 9-8 a 31.12.70.

Nº 44.282-71 - Juraides de Sena e Abreu, Chefe do Posto da Receita Federal em Arraias (GO), no período de 1-1 a 31.12.70.

Voto: Pelo arquivamento dos processos, fazendo-se constar das anotações que responsáveis, nos períodos indicados, não tem débito ou crédito perante a Fazenda Nacional.

Pensão

Nº 51.355-56 - Laura Soares da Silva Veiga e outras

Nº 55.051-56 - Josephina Menezes Arruda

Nº 4.729-57 - Olinda Guimarães

Nº 24.564-57 - Noemia Fernandes da Costa

Nº 40.077-57 - Iná Nair do Livramento Gonçalves

Nº 44.495-57 - Mathilde Soares de Lima

Nº 56.826-57 - Kilda Monteiro Motta e outras

Nº 29.081-58 - Ruth Gouvêa de Bulhões Corrêa

Nº 35.547-58 - Olívia da Silva Mello

Nº 44.465-60 - Dagmar Saxão de Almeida

Nº 28.458-65 - Ilza da Fonseca Vieira e outra

Nº 4.294-66 - Oneida Pinto Lagden

Nº 59.147-66 - Nilza Falkembach Pacheco

Nº 27.230-68 - Fernandina Mala Vital e outra

Nº 10.638-69 - Valterci Geraldo Fernandes e outros

Nº 22.295-69 - Sylvia Bressan Moles

Nº 4.043-71 - Alzira Cândido Pereira de Souza

Nº 5.270-71 - Rosa de Lima Vasques Costa

Nº 6.833-71 - Eugênio Morsira Bastos

Nº 7.367-71 - Valentim Policarpo de Lima

Nº 21.789-71 - Waldemira Antônio Soares e outras

Nº 26.893-71 - Maria Cláudia dos Reis Landeira

Voto: Pela legalidade das concessões.

Aposentadoria

Nº 31.917-54 - Antônio Otávio Baeire de Araújo Marques

Nº 2.977-56 - Celso de Carvalho da Silva

Nº 31.418-57 - Hilda Smith de Vasconcelos

Nº 32.923-57 - Samuel Lopes Paes

Nº 22.927-57 - Valente Celso da Fonseca

Nº 47.957-57 - José Leopoldo

Nº 66.696-57 - Othília de Almeida Cavalcante

Nº 69.699-57 - Washington Zefirino de Souza Neves

Nº 63.602-57 - Moacyr de Mattos Corrêa

Nº 1º.918-53 - Milton de Veiga Martins

Nº 2.788-59 - Jádil Vieira

Nº 1.524-60 - Manoel Cavalcanti

Nº 13.100-60 - Hercília de Souza Araújo

Nº 25.518-60 - Esmeralda Nogueira Thiers Silva

Nº 31.332-69 - Antônio Martins do Rego

Nº 47.422-60 - João Egypto Rosa de Carvalho

Nº 48.438-60 - Mario Pereira Lopes

Nº 50.135-60 - Isaura da Rocha Mano

Nº 50.381-60 - Gumercindo Freire

Nº 65.807-60 - José Nunes da Silva

Nº 27.207-69 - José de Oliveira

Nº 5.792-70 - Ary Medina Coeli

Nº 8.648-70 - Agenor Mamede Fôvoas Junior

Nº 16.440-70 - Julio Rodrigues Teran

Nº 41.495-70 - Jorge Barcelos

Nº 41.496-70 - Jonathan Nunes de Vasconcelos

Nº 42.784-70 - Eny da Cunha Bitencourt

Nº 42.786-70 - João Miranda

Nº 25.363-71 - Pedro Rodrigues de Araújo

Nº 27.167-71 - João Avellino Alves

Voto: Pela legalidade das concessões.

T. C. em 30 de novembro de 1971. - Wagner Estelita Campos, Ministro-Relator.

RELAÇÃO Nº 126-71

Relator: Ministro Mauro Renault Leite

Pensão

Processos:

TC-40.789-61 - Manoela de Carvalho e Margarida Pinho

TC-30.477-67 - Luiza Falcão de Araújo Jorge

TC-45.727-60 - Almerinda Pereira da Silva

TC-13.127-60 - Celestina Loureiro Pinto - Ruth Loureiro Pinto e Elvira Loureiro Pinto

TC-24.195-61 - Cyntia Tallo de Vasconcelos

TC-52.776-61 - Maria Paula Sattamini

TC-3.537-62 - Marcelana Marques Porto de Carvalho

TC-26.195-62 - Vilinda do Nascimento Ribeiro

TC-11.419-63 - Rita Amarel da Cunha

TC-32.692-63 - Isabel Erybata Alves e Norma Erybata Alves

TC-6.221-63 - Olga Cecília Uchida

TC-59.976-64 - Emelinda Santos da Silveira

TC-10.392-64 - Rosa Fontaine da Silva

TC-2.539-65 - Elza Nunes Gomes Neto - Hilda Nunes Gomes Neto e Celia Nunes Gomes Neto

TC-8.125-65 - Olympina Branco Outilho

TC-29.373-65 - Odette Ouge Estreia Atroza e Zelma Drogue Estrada Carneiro de Mendonça

TC-19.617-65 - Georgina Caldas Vianna de Paula e Silva.

Voto: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres.

Aposentadoria

TC-62.728-65 - Ormezlinda Neves

TC-10.101-60 - Juvenal Domingos Falbarez

TC-18.556-64 - Edgard de Andrade Figueira

TC-12.284-60 - Ignez Felisberta da Silva

TC-31.966-60 - Antenor José de Souza

TC-63.166-60 - José Natividade Silva

TC-13.461-61 - José Marcelo Moreira

TC-57.132-62 - Oscar de Andrade Alves

TC-15.259-64 - Olegário da Silva

TC-33.673-64 - Zoraida Costa

TC-26.135-66 - Aparício Augusto Câmara

TC-56.726-66 - João da Fonseca Chagas

TC-40.253-70 - Júlio Muntz.

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

T. C. U., Gabinete, em 30 de novembro de 1971. - Mauro Renault Leite, Ministro-Relator.

RELAÇÃO Nº 127-71

Relator: Ministro Mauro Renault Leite.

Comunicação de Irregularidade Grave

Processos:

TC-37.132-70 - Relatório de Inspeção realizada no Sanatório Ferreira Machado, pela Delegação no Estado do Rio de Janeiro.

Voto: Pela restituição do processo à Delegação, para exame em conjunto ou em confronto com a respectiva tomada de contas do ordenador de despesa, de acordo com o parecer da Diretoria, e conforme norma geral adotada em Sessão de 3 de junho de 1971.

T. C. U., Gabinete, em 30 de novembro de 1971. - Mauro Renault Leite, Ministro-Relator.

RELAÇÃO Nº 128-71

Relator: Ministro Mauro Renault Leite.

Pensão

TC-10.793-63 - Mary Chaves.

TC-2.839-59 - Dolores Palumbo Maia e Annita Mala.

TC-24.755-59 - Hilda Moreira Rangel.

TC-35.499-59 - Florinda Ribeiro Ferraz e Elvira Ferraz Gomes.

TC-9.185-61 — Nair Barros Ramos  
 TC-33.491-63 — Ernestina Gomes  
 Lamego e Hilda Gomes Lamego.  
 TC-65.538-63 — Olga Lamberg e  
 Elza Lamberg Montenegro de Barros.  
 TC-67.147-63 — Odette Teixeira Ri-  
 bas.  
 TC-15.853-64 — Nair de Azeredo  
 Coutinho.  
 TC-26.630-64 — Maria da Soleda-  
 de Gonçalves do Rêgo Vianna.  
 TC-57.878-64 — Risoleta Moitinho  
 Santiago — Henriqueta Moitinho  
 Giovanini, Marieta Moitinho da Silva  
 e Antônia Moitinho Fernandes Cos-  
 ta.

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres,

**Aposentadoria**

TC-41.345-64 — Floriano Pereira da Silva.  
 TC-64.553-61 — Laura Saraiva Fortuna.  
 TC-56.131-59 — Althaydes Gonçalves.  
 TC-6.520-59 — Abílio Siqueira.  
 Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.  
 T.C.U., Gabinete, em 30 de novembro de 1971. — Mauro Renault Leite, Ministro-Relator.  
 Relação dos processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções números 75-69 e 85-69.  
 Relator: Ministro Mem de Sá.

**Aposentadoria**

Nº 26.623-62 — Manoel Bezerra Pedrosa.  
 Nº 1.101-70 — Nilza Saldanha da Gama Guimarães.  
 Nº 34.908-60 — Atílio Rômulo Borriello.  
 Nº 3.427-70 — João Vicente Barbosa.  
 Nº 6.470-70 — Bernardo Itner.  
 Nº 11.010-70 — Maria Plautz.  
 Nº 41.370-70 — Cândido Neves Uzeda.  
 Nº 41.471-70 — Paulo Rodrigues.  
 Nº 41.472-70 — Floriano Medeiros.  
 Nº 41.473-70 — Maria Inalda Albert Araújo.  
 Nº 41.475-70 — Abdias Alves Martins.  
 Nº 41.536-70 — Theobaldo Gonçalves da Costa.  
 Nº 4.603-71 — Domingos Vaz Ribeiro.  
 Nº 41.492-70 — Orlando Bizoni.  
 Nº 7.301-71 — Blair Ferreira.  
 Nº 7.835-71 — José Maria de Carvalho.  
 Nº 8.259-71 — Ernesto Ferreira de Mello.  
 Nº 8.261-71 — Joaquim Valério das Neves.  
 Nº 9.288-71 — Armente Alves de Souza.  
 Nº 12.612-71 — Cícero Caetano.  
 Nº 11.410-71 — Milton Osório Sena.  
 Nº 21.101-71 — Eli Paes de Figueiredo.  
 Nº 21.139-71 — Nelson de Castro Santos.  
 Nº 24.657-71 — Saulo Corrêa de Oliveira.  
 Nº 21.765-71 — Onofre Lourenço de Lima.  
 Nº 24.685-71 — Homero João de Azevedo.  
 Nº 28.480-71 — Maurina da Rocha Lima.  
 Nº 28.941-71 — José Isidro de Toledo.  
 Nº 29.083-71 — Aloisio Soares da Rocha.  
 Nº 29.080-71 — Maria Alice de Azevedo Mello.  
 Nº 33.941-71 — Carlos Soares Roubpa.  
 Nº 33.942-71 — Custódio Ribeiro.  
 Voto: Pela legalidade das concessões na forma dos pareceres:

**Pensão**

Nº 30.852-67 — Lydia Crustus Saldanha.  
 Nº 18.574-69 — Maria Helena Lobão Barroso.

Nº 1.943-70 — Maria Luiza de Souza.  
 Nº 3.050-69 — Maria Antonieta Linhares Conde.  
 Nº 3.160-71 — Cecília Peyrouton Louzada, Maria Peyrouton Louzada Magni e Alice Peyrouton Louzada Pasquali.  
 Nº 25.467-71 — Dalva Primo dos Santos Cabral, Adália dos Santos Matias, Noêmia dos Santos Salgado, Irene Primo dos Santos e Murilo Primo dos Santos.  
 Nº 25.469-71 — Maria Aracy Watzel de Faria Lima.  
 Nº 6.222-71 — Laudelina Reis Gomes.  
 Nº 25.380-71 — Maria da Conceição Ferreira.  
 Nº 26.177-71 — Jorge Luiz Teixeira dos Santos, Danilo Teixeira dos Santos e Cátia Teixeira dos Santos.  
 Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

**Reforma**

Nº 8.543-71 — Eulógio Bispo.  
 Nº 27.330-71 — Luiz Brito de Almeida.  
 Nº 27.335-71 — José Augusto Passos.  
 Nº 27.336-71 — Edson Severino dos Santos.  
 Nº 27.337-71 — José Francisco Correa da Silva.  
 Nº 27.338-71 — Antônio Santos Filho.  
 Nº 27.339-71 — Cícero Alves de Oliveira.  
 Nº 72.341-71 — Arnaldo Silvestre da Nóbrega.  
 Nº 27.342-71 — Nelson Francisco Nunes.  
 Nº 27.487-71 — Antônio Araújo dos Santos.  
 Nº 27.488-71 — Idemar Caldas.  
 Nº 27.489-71 — Paulo Luiz de Lima.  
 Nº 18.427-71 — Fernando Vieira Barbosa.  
 Voto: Pela legalidade das concessões na forma dos pareceres:  
**Tomaças e Prestações de Contas**

**MINISTERIO DA AERONAUTICA**

Nº 37.349-71 — Responsáveis pela gestão de fundos do Núcleo de Comando da Força Aérea de Transporte Militar, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Cel. Av. Manoel Garcia Gonçalves de 1 de janeiro a 14 de novembro;  
 Ten. Cel. Av. Joel de Miranda, de 15 de novembro a 15 de dezembro;  
 Ten. Cel. Av. Cid Augusto Claro, de 16 de dezembro a 31 de dezembro.  
 Gestor de Finanças:  
 Cap. Int. Aer. Irajá Domingues da Silva, de 1 de janeiro a 26 de fevereiro;  
 Cap. Int. Aer. Getúlio Miranda Silva, de 27 de fevereiro a 31 de dezembro.  
 Nº 37.348-71 — Responsáveis pela gestão de fundos da Base Aérea dos Afonsos, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Cel. Av. Luiz Portilho Antony, de 1 de janeiro a 14 de abril;  
 Ten. Cel. Jair do Amaral Vasconcelos, de 15 de abril a 25 de maio;  
 Cel. Av. Luiz Portilho Antony, de 26 de maio a 31 de dezembro;  
 Gestor de Finanças:  
 1º Ten. Int. Jadyr Antonio Pimenta, de 1 de janeiro a 14 de julho;  
 Cap. Int. Dilson Del Bosco, de 15 de julho a 14 de agosto;  
 Cap. Int. Jrdyr Antônio Pimenta, de 15 de agosto a 13 de novembro;  
 2º Ten. Int. Olímpio Rabelo de Barros, de 14 de novembro a 15 de dezembro;  
 Cap. Int. Jadyr Antônio Pimenta, de 16 de dezembro a 31 de dezembro.  
 Nº 37.338-71 — Responsáveis pela gestão de fundos da Base Aérea de Belém, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Cel. Av. Rodopiano de Azevedo Barbalho, de 1 de janeiro a 11 de agosto;

Ten. Cel. Av. Hélcio Mayrink de Carvalho, de 12 de agosto a 31 de dezembro;

**Gestor de Finanças:**

1: Ten. I Uyrangé Bolívar Soares Nogueira de Holanda Lima, de 1 de janeiro a 7 de janeiro;  
 Cap. I Luiz Bernardino, de 8 de janeiro a 16 de janeiro;  
 1º Ten. I Geraldo Lima Pires, de 17 de janeiro a 11 de setembro;  
 Cap. I Luiz Bernardini, de 12 de setembro a 31 de dezembro.  
 Nº 36.091-71 — Responsáveis pela Gestão de Fundos do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Lagoa Santa, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Cel. Av. Rubens Carneiro de Campos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

**Gestor de Finanças:**

Cap. I Lannes de Aguiar Garcia, de 1 de janeiro a 2 de março;  
 1º Ten. I Martin Fernandez Martins, de 3 de março a 23 de março;  
 Cap. I Lannes Fernandez Martins, de 24 de março a 18 de agosto;  
 Cap. I Martin Fernandez Martins, de 19 de agosto a 31 de dezembro.  
 Nº 36.039-71 — Responsáveis pela gestão de fundos do Comando da 3ª Zona Aérea, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Brig. do Ar João Paulo Moreira Burnier, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

**Gestor de Finanças:**

Cap. I Aer. José Antônio dos Santos Raposo, de 1 de janeiro a 4 de junho;  
 Maj. I Aer. George Belham Jiquitica, de 25 de junho a 4 de agosto;  
 Cap. I Aer. José Antônio dos Santos Raposo, de 5 de agosto a 31 de dezembro.  
 Nº 36.088-71 — Responsáveis pela gestão de Fundos do Comando da 1ª Zona Aérea, durante o exercício de 1970:

**Agente Diretor:**

Maj. Brig. Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

**Gestor de Finanças:**

Ten. Cel. Moacyr Rubens Bittencourt, de 1 de janeiro a 12 de março;  
 Cap. José Carlos Miguel, de 13 de março a 14 de abril de 1970;  
 Cap. Carlos Affonso Villaga, de 15 de abril a 14 de junho;  
 Cap. José Carlos Miguel, de 15 de junho a 14 de julho;  
 Cap. Carlos Affonso Vilaça, de 15 de julho a 31 de dezembro.  
 Nº 36.087-71 — Responsáveis pela gestão de fundos do Hospital da Aeronáutica de Canoas, durante o exercício de 1970:

**Agente Diretor:**

CI MD João Borges Fortes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

**Gestor de Finanças:**

IT IT Sérgio da S. Magalhães, de 1 de janeiro a 2 de fevereiro;  
 IT IT Carlos Ramiro P. Couzence, de 3 de fevereiro a 31 de dezembro.  
 Nº 36.083-71 — Responsáveis pela gestão de fundos do Hospital da Aeronáutica de Recife, durante o exercício de 1970:

**Agente Diretor:**

Cel. Med. José da Silva Salazar, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

**Gestor de Finanças:**

Cap. Francisco Joaci Barroca, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.  
 Nº 36.086 de 1971 — Responsáveis pela gestão de fundos do Departamento de Aviação Civil, durante o exercício de 1970:  
 Agente Diretor:  
 Cel. Av. José de Magalhães Fraga Lourenço, de 1-1 a 14-6;  
 Cel. Int. Jorge Franco Bittencourt, de 15-6 a 15-7;

Cel. Av. José de Magalhães Fraga Lourenço, de 22-12 a 31-12;  
 Cel. Int. Jorge Franco Bittencourt, de 30-11 a 21-12;

Cel. Av. José de Magalhães Fraga Lourenço, de 16-7 a 29-11.

Gestor de Finanças:  
 Ten. Cel. Int. Darcy Alvarez da Cunha, de 1-1 a 15-7;  
 Ten. Cel. Int. Célio de Magalhães Souto, de 16-7 a 31-12.

Nº 36.085 de 1971 — Responsáveis pela gestão de fundos do Comando de Apoio e Infraestrutura, durante o exercício de 1970:

Agente Diretor:  
 Maj. Brig. Eng. Henrique de Castro Neves, de 1-1 a 3-4;  
 Maj. Brig. Eng. Jair Américo dos Reis, de 9-4 a 26-10;

Maj. Brig. Eng. Ewerton Fritsch, de 27-10 a 31-12.

Gestor de Finanças:  
 Cap. I Aer. José Pinto Cabral, de 1-1 a 18-9;

Cap. I Aer. Paulo Wichrowski, de 19-9 a 31-12.

Nº 36.084 de 1971 — Responsáveis pela gestão de fundos do Comando da 6ª Zona Aérea, durante o exercício de 1970:

Agente Diretor:  
 Cel. Av. José Luiz F. Payom, de 5-1 a 22-;

Brig. Mário Calmon Eppinghaus, de 23-1 a 27-12.

Gestor de Finanças:  
 Maj. Int. Aer. Luiz Paulo Lessa Rodrigues, de 5-1 a 13-3;  
 Cap. Int. Aer. Renato Carvalho Rêgo, de 14-3 a 27-12.

**MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA**

Nº 42.787 de 1971 — Manoel Cantelmo, responsável pela guarda do material do Colégio Agrícola de Brasília — Distrito Federal — Planaltina, no período de 19-3 a 31 de dezembro de 1967.

**MINISTERIO DA FAZENDA**

Nº 2.655 de 1971 — Responsáveis da 5ª Inspeção da Receita Federal (Galeão), Guanabara; no exercício de 1969;

Inspetor Luiz Carlos Pinto Amanda, período de 28 de fevereiro a 26 de agosto;

Emílio Marins David, Inspetor, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro;

Encarregados da Turma da Tesouraria:

Walter de Cerqueira Lima Carneiro, de 9 de abril a 2 de julho;

Dario de Almeida Alves, de 3 de julho a 4-9;

Jorge de Paula, de 5 de setembro a 1-12;

Alfredo Bastos Barros, de 7 de dezembro a 31-12.

Fiéis do Tesouro:  
 Walter de C. Lima Carneiro, de 5-9 a 31-12;

Pedro Luiz de Souza Leão Jr., de 5-9 a 31-12;

Arthur Rosas de Carvalho, de 5 de setembro a 31 de dezembro;

Branca Ilgenfriz, de 5 de setembro a 31-12;

Carlos Prestes G. Vasconcelos, de 5-9 a 31-12;

Dario de Almeida Alves, de 5 de setembro a 31-12;

Francisco Bernardi, de 5 de setembro a 31-12;

Ismar Loureiro, de 5 de setembro a 31-12;

Fiéis do Tesouro (continuação):  
 Lila Blanca M. de Aguiar, de 5-9 a 31-12;

Maria Antonieta Vieira, de 5-9 a 31-12; e

Oscar Accioly de Lima, de 5-9 a 31-12.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.  
 Nº 44.227 de 1971 — José Bosco Arcajo e Erlon de Andrade Sales, Exatores Federais, responsáveis pelo Posto da Receita Federal em Acaraú, CE.

nos respectivos períodos de 1º de janeiro a 1: de julho de 1970 e 1º de agosto a 31 de dezembro de 1970, de 2 a 31 de julho de 1970 (os dois primeiros períodos se referem ao primeiro responsável).

Voto: Pelo arquivamento dos autos, ante a decisão do E. Tribunal em casos análogos, uma vez que os responsáveis nada devem à Fazenda Nacional nem são dela credores, conforme certificados de autoridade, pelo qual se verifica que não há contas a aprovar (Ata 76 — de 26 de outubro de 1971).

Prestação de Contas — Suprimento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 35.267 de 1969 — Alvaro Silveira de Azevedo, Classificador Prod. Animais e Vegetais, 14-B, lotado no Serviço de Padronização e Classificação — Rio de Janeiro, Guanabara — responsável pelo suprimento de Cr\$ 1.700,00, recebido em 29 de março de 1965, através do Banco do Brasil Sociedade Anônima (Agência Centro do Rio de Janeiro, Guanabara comprovando neste processo a aplicação da parcela de Cr\$ 437,30 (o saldo de Cr\$ 1.262,20 está comprovado no TC-35.268-69).

Nº 35.268 de 1969 — Alvaro Silveira de Azevedo, Classificador Prod. Animais e Vegetais, 14-B, lotado no Serviço de Padronização e Classificação — Rio de Janeiro, Guanabara — responsável pelo suprimento de Cr\$ 1.700,00, recebido em 29 de março de 1965, através da Agência Centro do Rio de Janeiro, Guanabara, comprovando neste processo a aplicação da parcela de Cr\$ 1.262,20 (o saldo de Cr\$ 437,80 está comprovado no TC-35.267-69).

Nº 11.165 de 1970 — Cântido Augusto de Arruda, Auxiliar de Meteorologista, 10-A, lotado no Serviço de Meteorologia, responsável pelo suprimento de Cr\$ 3.000,00, recebido em 25 de outubro de 1966, através da Agência Banco do Brasil Sociedade Anônima de São Paulo — SP, comprovando a aplicação da importância total do suprimento recebido.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

Pensão

Processo: Nº 28.537 de 1965 — Hermínia Torres dos Santos, Ademir Guedes, e Edemir Guedes.

Voto: Pela legalidade das concessões, procedendo-se na forma proposta, de acordo com os pareceres.

Pensão — Reforma

Processo: Nº 28.161 de 1969 — José Pinto de Queiroz (reforma). Angelina Marques Queiroz (pensão).

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

Subvenção Extraordinária

Processo: Nº 44.810 de 1971 — Subvenção extraordinária de Cr\$ 5.000,00 entregue à Escola Doméstica do Ginásio e Escola Normal N. S. Auxiliadora — Ponte Nova — MG, constante do Orçamento de 1966 (Anexo do Ministério da Agricultura — Lei número 4.900, de 10-12-65).

Voto: Por que seja julgada comprovada a aplicação dada à subvenção, de acordo com os pareceres.

Prestação de Contas

Fundo de Participação dos Municípios Nº 10.384 de 1970 — Prefeitura Municipal de Cabedelo, Paraíba, exercício de 1969.

Nº 16.319 de 1970 — Prefeitura Municipal de Jandaia, RN, exercício de 1969.

Voto: Pela regularidade das contas.

Nº 13.005 de 1970 — Prefeitura Municipal de Canapi, AL, exercício de 1969.

Voto: Pela regularidade das contas.

Nº 21.024 de 1971 — Prefeitura Municipal de Canapi, AL, exercício de 1970.

Voto: Pela diligência proposta, de acordo com os pareceres.

Nºs 5.818 de 1969 — 12.319 de 1970 — (Anexo) — Prefeitura Municipal de Amaporá — PR, exercício de 1968 e 1969, respectivamente.

Voto: Pelo restabelecimento do pagamento das quotas devidas à entidade, de acordo com os pareceres, promovendo-se a diligência nos termos do voto constante do processo.

Gabinete do Ministro, em 30 de novembro de 1971. — Mem de Sa, Ministro-Relator.

Tomada de Contas

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Estado da Bahia

Processos:

Nº 43.009-71 — Edson Barroso Couto, Tesoureiro da APT de Santa Inês, no período de 16-11 a 15.12.67

Nº 43.010-71 — Rosalia Senna, Tesoureira da APT de Santa Inês, no período de 16-12 a 31.12.67

Nº 43.011-71 — Dionísio de Carvalho Lopes dos Santos, Tesoureiro da AP de Maré, no período de 1 a 14.1.67

Nº 43.019-71 — Maria Mercedes Contrim, Tesoureira da APT de Rio de Contas, no período de 1-1 a 28.2.67

Nº 43.020-71 — Marco Antônio M. Galhães Serrão, Tesoureiro da APT de Rio de Contas, no período de 1-3 a 31.12.67

Nº 43.021-71 — Adaltina Maria Garcia, Tesoureira da APT de Alagoínhas, no período de 1-1 a 31.5.67

Nº 43.022-71 — Iracema Cavalcanti Muller, Tesoureira da APT de Alagoínhas, no período de 1-6 a 31.12.67

Nº 43.023-71 — Iolanda de Azevedo Lima, Tesoureira da APT de Acajutiba, no período de 1-1 a 31.12.67

Nº 43.024-71 — Odair Gonçalves Aranha, Tesoureiro da APT do Banco da Vitória, no período de 1-1 a 13.11.67

Nº 43.025-71 — Osmar Franco Rocha, Tesoureiro da APT de Banco da Vitória, no período de 14-11 a 13.12.67

Nº 43.026-71 — Odair Gonçalves Aranha, Tesoureiro da APT de Banco da Vitória, no período de 14 a 31.12.67

Nº 43.027-71 — Tancredo Santana Melo, Tesoureiro da APT de Canavieiras, no exº de 1967

Nº 43.035-71 — Isaura Bezerra de Carvalho, Tesoureira da AP de Malhada, no exº de 1967

Nº 43.036-71 — Julio Marques Dourado Filho, Tesoureiro da APT de America Dourada, no exº de 96

Nº 43.037-71 — Salvador Alves dos Santos, Tesoureiro da APT de Andaraí, no período de 1-1 a 30.10.66

Nº 43.170-71 — Arlito Alves Pereira, Tesoureiro da APT de Arapiraca, no período de 1-10 a 31.12.67

Nº 43.179-71 — Clóvis Ferreira Marques, Tesoureiro da APT de Arvernador Mangabeira, no período de 1-3 a 31.12.67

Nº 43.180-71 — Edy Figueiredo Lima, Tesoureiro da APT de Angica, no período de 1-1 a 31.10.67

Nº 43.721-71 — Maria Pinheiro de Barros, Tesoureira da APT de Fabrica Central, no exº de 1967

Nº 43.722-71 — Maria Rosalva dos Santos, Tesoureira da APT de Rodelas, no exº de 1967

Nº 43.723-71 — Wanderlina Martini Passos, Tesoureira da APT de Cotegipe, no exº de 1967

Nº 43.724-71 — Anibel C. Santos, Tesoureiro da APT de Macaúbas, no período de 1-8 a 31.8.65

Nº 43.725-71 — Ione Moreira Curvelo de Souza, Tesoureira de Itanhém, no período de 1-1 a 31-5-65

Nº 43.726-71 — Wilman Souza Ramos, Tesoureiro de Itaju no exº de 1965

Nº 43.727-71 — Umbelina de Andrade, Tesoureira de APT de Morro do Chapéu, no período de 1-10 a 31.12.65

Nº 43.735-71 — Edvalda Silva Soares Bomfim, Tesoureira da APT de Santa Luz, no período de 3-2 a 31.3.65

Nº 43.763-71 — Olacilia Bastos de Sousa Lima, Tesoureira da APT de Mata São João, no exº de 1966

Nº 43.764-71 — Waldemar do Amor Divino, Tesoureiro da APT de Paupua no exercício de 1966

Nº 43.765-71 — Raimundo Nonato do Sacramento, Tesoureiro da APT de Itaparica no período de 1-1 a 30.11.66

Nº 43.766-71 — Olga Bontim Loureiro, Tesoureira da APT de Jussipe no exº de 1966

Nº 43.767-71 — Raymundo M. da Silva, Tesoureiro da APT de Aratupe no exº de 1966

Nº 43.768-71 — Rita de Cassia Bonfim, Tesoureira da APT de Casa de Felhas no exº de 1966

Nº 43.769-71 — Rosina Cardoso de Souza, Tesoureira da APT de Antônio Cardoso no exº de 1966

Nº 43.770-71 — Roque Carvalho de Almeida, Tesoureiro da APT de Rumo no exº de 1966

Nº 43.771-71 — Olíndina Leal de Castro Oliveira, Tesoureira da APT de S. Miguel das Matas, exº de 1966

Nº 43.772-71 — Romeu Junot Louzer, Tesoureiro da APT de Mundo Novo no exº de 1966

Nº 43.773-71 — Raimundo Moraes Pereira, Tesoureiro da APT de São João no período de 1-8 a 31.8.66

Nº 44.279-71 — Fernando Anônimo, Tesoureiro da APT de Nagé no exº de 1967

Voto: pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

T.C. em 30 de novembro de 1971 — Ewald S. Pinheiro, Ministro-Relator.

RELAÇÃO Nº 100-71

Relação dos processos submetidos a Fletamento para votação, na forma das arts. 17 e 26, "in fine", da Resolução nº 55-66, com a redação feita pelas Resoluções nºs 75 e 85-68.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

Pensão

Processos: Nº 57.870-53 — Jayra Rodrigues de Moura e Jarina Torres Maciel

Nº 2.211-51 — Dainea Brito Romão e Iralia da Costa Brito

Nº 10.402-57 — Zulmira Campos Mesalha e Idalina Campos

Nº 41.298-57 — Alice Jacy da Cunha Conrado

Nº 3.119-58 — Augusta da Costa Pereira

Nº 8.550-58 — Joana Tupy Caldas Lousada e Adautina Caldas Rodrigues

Nº 59.770-58 — Virginia Antonio Carvalho da Silveira e Maria Ely Carvalho Ribeiro

Nº 3.020-59 — Celina Moore Lima

Nº 34.805-59 — Dulcina Neves Teixeira Chavés

Nº 36.795-59 — Euzza Haydee Galvão

Nº 2.804-66 — Alice Rosa, Luzia Rosa e Lucinda Rosa Nepomuceno da Silva

Nº 49.727-66 — Nair Martins Lopes, Nadir Martins e Norma Martins da Silva

Nº 6.448-67 — Carmen da Motta Lourenço Coelho

Nº 4.370-68 — Eliza Pereira, Maria Cristina Pereira, Eunice Pereira Simões e Elizabeth Pereira Pilo

Nº 25.463-71 — Eduardo Lessa

Nº 25.464-71 — Flávio Coutinho Guimarães

Nº 25.465-71 — Neide Oliveira Leão

Nº 25.466-71 — Durvalina Rosa de Souza Fortes

Nº 26.383-71 — Denir Matos de Souza, Nilton Dias de Souza, Luna Dias de Souza e Shirley de Souza

Nº 27.868-71 — Rosalina Moreira Dipp e Luíza Cauduro Dipp Locking

Nº 35.834-71 — Levina Menar da Cunha

Nº 36.357-71 — Maria Viana de Oliveira

Voto: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

Aposentadoria

Nº 33.551-56 — Armando de Oliveira Cesar

Nº 37.870-56 — Djalma José Fernandes

Nº 43.961-56 — Thales Barbosa Soares

Nº 8.963-56 — Moisés da Fonseca Luiz

Nº 7.682-57 — Celso Maia

Nº 9.736-57 — Jandyra Pontes

Nº 38.085-57 — Themistocles de Andrade

Nº 41.249-57 — Rodrigo Pereira do Valle

Nº 43.069-57 — Délio Araújo Rosa

Nº 55.805-57 — Cândido Pereira Pacheco

Nº 997-58 — João Marques Maurício

Nº 26.965-58 — Aristides José Martins

Nº 50.023-58 — Luiz da Fonseca e Moraes

Nº 15.080-59 — Leôncio de Freitas

Nº 21.647-59 — Olympio dos Santos Ferreira

Nº 29.495-59 — Benjamin Gomes de Amorim

Nº 41.922-59 — Thomé José Pinheiro

Nº 26.989-71 — Namilton Capistrano.

Nº 26.990-71 — José Ivan da Rocha.

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

Reforma — Pensão

Nº 21.271-71 — Augusto de Souza Barbosa — Sebastiana da Silva Barbosa.

Voto: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

Prestação de contas

Nº 12.243-70 — Pref. Municipal de Maracá, AM, exº de 1969.

Voto: Pela regularidade das contas, restabelecendo-se o pagamento das cotas.

Nº 5.313-69 — Mário da Silva Sant, Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 14ª Região (M. Grosso e Rondônia) exº de 1937.

Nº 22.687-70 — Antônio Carlos Ferreira da Silva Cruz, Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Maranhão, exº de 1967.

Nº 39.939-70 — Língua M. L. P. Paiva, Secretário-Executivo do Fundo Federal Agropecuario, M. Agricultura, exº de 1969.

Nº 1.650-71 — Silas Machado de Lima, Engº Agrº do Departamento de Administração do M. da Agricultura, exº de 1969.

Nº 44.907-71 — Almirante Boris Markensson, Major Herald Jacob de Moraes e Laurith Gonçalves Pinto, Diretores do Departamento de Administração do M. do Trabalho e Previdência Social (Serviço da Conta Emprego e Salário) exº de 1939.

Nº 44.808-71 — Evandro César Menezes, Diretor-Presidente da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste — CERNE, exº de 1935.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

Tomada de contas

Nº 43.110-70 — Luiz Felipe Teixeira Soares, Segundo Secretário, Aurio Moura Andrade, Embaixador, e Fernando Simas Magalhães, Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Madri, Espanha, nos períodos indicados do exercício de 1969.

Nº 36.081-71 — Major Evandro de Souto Lima, Cel. Engº Marcello Alves Marinho, 2º Ten. Helder Machado de Carvalho e Cap. Raulino Porto responsáveis pela gestão de fundos do Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinárias do M. da Aeronáutica, exº de 1970.

Nº 44.910-71 — José Maria, Encarregado do Almoxarifado da Sede do IPEACO, M. da Agricultura, exº de 1969.

Nº 44.911-71 — Ilca Machado, Encarregado do Almoxarifado da Divisão do Material do Departamento de Administração do M. da Justiça, exº de 1970.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

Nº 44.272-71 — João Bosco de Vasconcelos, José Desidério de Sousa e José Madeira Pontes, do Posto da Receita Federal em Itapipoca, CE, exº de 1970.

Voto: Pelo arquivamento do processo, de acordo com a decisão do Tribunal em casos idênticos.

T. C., 30 de novembro de 1971. — Ewald S. Pinheiro, Ministro-Relator.

RELAÇÃO Nº 78-71

Relator: Ministro Carlindo Huguency.

Tomadas e prestações de contas

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Correios e Telégrafos

Estado da Bahia

Nº 43.442-71 — Jaime Araújo dos Santos, Postalista, "12", da Agência Postal de Simões Filho, no período de

18 de fevereiro a 13 de agosto de 1967.

Nº 43.443-71 — Nelza Dias Cidreira, Agente, "12", da Agência Postal em Simões Filho, no período de 14-8 a 31-12-67.

Nº 43.444-71 — Raimunda Felixinho Guimarães, Postalista, "12", da Agência Postal Telegráfica de Uauá, no período de 1-1 a 31-10-67.

Nº 43.445-71 — Elvina Ribeiro Gonçalves, Operador Postal, "6-1", da Agência Postal Telegráfica em Uauá, no período de 1 a 30-11-67.

Nº 43.446-71 — Raimunda Felixinho Guimarães, Postalista, "12", da Agência Postal Telegráfica de Uauá, no período de 1 a 31-12-67.

Nº 43.447-71 — Ivonice Sodré Coelho, Operador Postal, "6", da Agência Postal Telegráfica de Barra do Mendes, no período de 1-1 a 31 de dezembro de 1967.

Nº 43.448-71 — Isabel de Jesus Carvalho, Auxiliar de Tráfego, "5", da Agência Postal de Cardal da Silva, no período de 1 a 31-12-67.

Nº 43.449-71 — Celita F. Oliveira, Agente, "12", da Agência Postal de Anagé, no período de 1-1 a 31-12-67.

Nº 43.450-71 — Ceres de Oliveira Cabreira, Auxiliar de Tráfego Telegráfico, "6", da Agência Postal Telegráfica de Alcobaca, no período de 1-1 a 31-12-67.

Nº 43.451-71 — Idália da França Simões, Vendedora de Selos, "8", da Agência Postal Telegráfica de Obaldina, no período de 1-1 a 31-12-67.

Nº 43.452-71 — Haydée Jacobina A. Carvalho, Agente, "16", da Agência Postal Telegráfica de Rio Vermelho, no período de 1-1 a 14-1-67.

Nº 43.453-71 — Humberto José Suart dos Santos, Telegrafista "16", da Agência Postal Telegráfica de Rio Vermelho, no período de 15-1 a 13 de fevereiro de 1967.

Nº 43.454-71 — Haydée Jacobina A. Carvalho, Agente, "16", da Agência Postal Telegráfica de Rio Vermelho, no período de 14-2 a 31-12-67.

Nº 43.455-71 — Maria Pina de Queiroz Santana, Operador Postal, "8", da Agência Postal de Biquerra, no período de 1-1 a 31-12-67.

Nº 43.456-71 — Hilda Neves do Nascimento, Agente-Tesoureira da Agência Postal Telegráfica de Farol da Barra, no período de 1-1 a 31-8-67.

Nº 43.457-71 — Hilda Neves do Nascimento, Agente-Tesoureira da Agência Postal Telegráfica de Farol da Barra, no período de 1-10 a 31-12-67.

Nº 43.458-71 — Nilza da Costa Monteiro, Agente, "14", da Agência Postal Telegráfica de Farol da Barra, no período de 1 a 30-9-67.

Nº 43.459-71 — Clarice Dantas Franco, Postalista 12, da Agência Postal Telegráfica de Calçada, no período de 1-1 a 30-6-1967.

Nº 43.460-71 — Nilza Matos Batista, Agente 14, da Agência Postal Telegráfica de Calçada, no período de 1-6 a 31-12-1967.

Nº 43.791-71 — Elza Xavier de Oliveira, Postalista 12, da Agência Postal em Itambra, no período de 1-1 a 31-12-1967.

Nº 43.478-71 — Waldemar Souza Lary, Operador Postal 6, da Agência Postal Telegráfica de Mucuge, no período de 31-5 a 31-10-1966.

Nº 43.466-71 — Rosa Finto de Carvalho, Operador Postal 6, da Agência Postal Telegráfica de Cantinga de Moura, no período de 1 a 31-12-1964.

Nº 43.465-71 — Oide nar Cortes de Oliveira, Guarda 10, da Agência Postal Telegráfica de Palmas de Monte Alto, no período de 15-6 a 14-7-1966.

Nº 43.464-71 — Yolanda Barreto Góes, Agente 12-A, da Agência Postal de Cafarnaum, no período de 1-1 a 31-12-1966.

Nº 43.463-71 — Waldir Xavier Oliveira Plauhy Medrado, Operador Postal 6, Agência Postal Telegráfica de Caém, no período de 1-1 a 31-12-1966.

Nº 43.462-71 — Orlando Miranda Reis, Agente Postal 12 da Agência

Postal Telegráfica em Miguel Calmon, no período de 31-3 a 31-12-1966.

Nº 43.461-71 — Raymundo Lima Lopes, Manipulante de Tráfego 10, da Agência Postal Telegráfica de Mutuípe, no período de 25-6 a 24-7-1966.

Nº 43.760-71 — Wilmán Souza Ramos, Agente 12, da Agência Postal de Itaju, no período de 1 a 31-12-1966.

Nº 43.761-71 — Ormezinda Leite de Almeida, Operador Postal 9 da Agência Postal Telegráfica de Gameleira de Lapa, no período de 1-1 a 31-12-1966.

Nº 43.762-71 — Onilla Perreira de Souza e Silva, Operador Postal 6, da Agência Postal Telegráfica Ibiapetum, no período de 1-1 a 31-12-1966.

Nº 43.479-71 — Anarolina Lemos Nery, Postalista da Agência Postal Telegráfica em Maracá, no período de 1-1 a 31-12-1965.

Nº 43.736-71 — Maria Angélica da Silva Avila, Agente 14, da Agência Postal Telegráfica de Ituaçu, no período de 1-1 a 9-8-1965.

Nº 43.196-71 — Paulo de Almeida Câmara, Operador Postal 6, da Agência Postal Telegráfica de Conceição do Coité, no período de 21-3 a 1º de março de 1967.

MINISTERIO DA FAZENDA

Nº 41.277-71 — Hamilton Leite Tavares, Exator 12 A, Chefe do Posto da Receita Federal em Brejo Santo, Estado do Ceará, nos períodos de 1 a 31-10 e de 1 a 21-2-1969.

Nº 44.275-71 — Renato Cid Varela, Exator Federal 18-D, Chefe do Posto da Receita Federal em Maranguape, Estado do Ceará, no período de 1-1 a 31-12-1970.

Nº 44.276-71 — José Walden Lima Melo, Exator Federal 18-B, Chefe do Posto da Receita Federal em Quixó-

ramobim, Estado do Ceará, no período de 1-1 a 31-12-1970.

Nº 44.274-71 — Wilson Magalhães Monteiro, Exator 18-E, e José Desidério de Sousa, Auxiliar 11-C, do Posto da Receita Federal em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, nos períodos de 1-1 a 3-5-70, 3-6 a 1-8-70 e de 3-9 a 31-12-70, o primeiro e de 4-5 a 2-6 e de 8-6 a 2-9-70.

Nº 44.269-71 — Maria Ieda Guilherme, Auxiliar 9-B e Núbia Thereza Appel Machado, Auxiliar 8-A, da Exatortia Federal em Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1-1 a 31-12-1967.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Nº 36.073-71 — Roberto Faria Lima, Major Brigadeiro e Leonardo Teixeira Lollaris, Brigadeiro, Agentes-Diretores e Watson Ramalho Garro, Capitão Intendente de Aeronáutica, Gestor de Finanças, responsáveis pela gestão de fundos do Comando da 5ª Zona Aérea, nos períodos indicados de 1970.

Nº 36.075-71 — José Edmundo Carneiro Cutrim, Coronel Médico e Pedro de Brito Tupinambá, Tenente-Coronel Médico, Agentes-Diretores e Humberto de Mello Falcão Filho, Capitão Intendente e Jorge Luiz Gomes, 2º Tenente Intendente, Gestores de Finanças, responsáveis pela gestão de fundos do Hospital de Aeronáutica de Belém, nos períodos indicados de 1970.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

MINISTERIO DO TRABALHO E PRECIDENCIA SOCIAL

Nº 459-71 — Antônio Dias dos Santos, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, no exercício de 1967.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável.

Representação

Nº 5.117-70 — Lino Custódio de Almeida e Silva, Diretor da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Estado de Minas Gerais, no exercício de 1969.

Voto: Pelo arquivamento.

Aposentadoria

Nº 10.443-70 — Antenor José Ribeiro.

Nº 9.292-70 — Francisco Ferreira.

Nº 4.683-70 — Avelita Rodrigues da Silva.

Nº 1.978-70 — Antônio Benedito de Carvalho.

Nº 1.724-70 — Almir Gonçalves de Souza.

Nº 30.587-69 — Dulcinea de Sousa Fernandes.

Nº 17.266-70 — José Ceschim.

Nº 10.992-70 — Luiz Leite Bueno.

Nº 10.483-70 — José Dias.

Nº 36.897-70 — Anselmo Napoleão Santiago.

Nº 35.715-70 — Adão Iwankiw.

Nº 32.782-70 — João Severo da Costa.

Nº 28.216-70 — Aurélio Rodrigues Leite.

Nº 28.197-70 — Joaquim Lucindo de Freitas.

Nº 26.898-70 — Felipe Pereira da Pa.

Nº 4.445-71 — Deusdeth Alves Nunes.

Nº 3.929-71 — Fernando Soares de Souza Filho.

Nº 41.060-70 — Libaúrio Ribeiro dos Santos.

Nº 41.037-70 — Damiana Maria de Jesus.

Nº 40.769-70 — Caetano Rodrigues Rosa Filho.

COLEÇÃO DAS LEIS

1971

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.177

PREÇO: Cr\$ 15,00

VOLUME VIII ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.178

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

Nº 36.903-70 — Benedito Alves da Silva.  
 Nº 21.400-71 — Aluísio Rodrigues Monteiro.  
 Nº 21.431-71 — Carlos Bastiani.  
 Voto: Pela legalidade das concessões.  
**Reforma**  
 Nº 21.300-70 — Nelson José da Silva.  
 Nº 18.667-70 — Josaphat Pereira de Azevedo.  
 Nº 23.100-71 — Elzir Sá Viana.  
 Voto: Pela legalidade das concessões.  
**Penção-Reforma**  
 Nº 38.044-70 — Ciréa de Vasconcelos Velasco e Shirley Vasconcelos Costa (Pensão).  
 Nº 20.016-51 — Pedro Gabriel de Vasconcelos (Reforma).  
 Nº 23.395-71 — Jorge Martins (Reforma).  
 Eunice Vieira Martins (Pensão).  
 Nº 23.463-71 — João Evangelista Vieira (Reforma) anexo — Sebastiana Reis Vieira (Pensão).  
 Nº 18.759-71 — José Francisco Martins (Reforma) anexo — Maria de Lourdes Martins, Eunice Martins, Omar da Conceição Martins, Maria da Penha Martins, Jorge Martins e Bernardete Martins (Pensão).  
 Nº 24.901-71 — Eutália Aguiar de Nazareth (Pensão).  
 Nº 20.080-71 — Gabriel Fidelis Nazaré (Reforma).  
 Nº 24.693-71 — Ana Travaglia (Pensão) anexo — Luiz Travaglia (Reforma).  
 Nº 23.936-71 — Maria Rosalina Adami (Pensão).  
 Nº 23.906-71 — Annibal do Rêgo Medeiros (Reforma).  
 Voto: Pela legalidade das concessões.  
**Pensão**  
 Nº 36.344-71 — Luiza Maria Velho da Costa.

Nº 21.059-71 — Paulo de Sousa Moura.  
 Nº 36.398-71 — Leonor Sobrinha da Costa.  
 Nº 25.145-71 — Wenceslaido Penha Pires.  
 Nº 25.140-71 — Adelina Maldonado Costa, Djalina Alves Nunes, Alcidesma Alves de Pinho, Catharina Alves Maldonado Marques e Felicidade Maldonado da Conceição.  
 Nº 24.906-71 — Polina da Silva Petersen e Ana Petersen.  
 Nº 24.903-71 — Eliza Dinnes de Brito.  
 Nº 4.902-71 — Adelaide da Silva Oliveira.  
 Nº 24.790-71 — Eugênia Maria Danielli de Brito, Rita Esther Brito de Quadros, Rodrigo Luiz Danielle de Brito e Maria de Nazareth Danielli de Brito.  
 Nº 24.751-71 — Sonia Neves de Santana e Jacyrá Neves de Oliveira.  
 Nº 24.451-71 — Ana Pereira Gomes e Ignez Pereira dos Santos.  
 Nº 23.463-71 — Avani Florentino Rodrigues.  
 Nº 41.156-70 — Lilliane Camargo e Teresa Cristina Camargo.  
 Nº 2.967-69 — Gasparina Monteiro Farias.  
 Nº 31.832-68 — Jospina da Silva Machado, Isabel da Silva Machado e Arminda Jurema Machado da Silva.  
 Nº 43.366-66 — José Luiz Gregoletto Andrade e Adolinda Gregoletto Andrade.  
 Nº 18.657-71 — Natividade Leturiondo de Azevedo.  
 Nº 5.980-71 — Neco Maria dos Santos, Andriam Maria Maia, Alceu Maria Maia, Nara Maria Maia e Argehy Maria Maia.  
 Voto: Pela legalidade das concessões.  
 TCU., em 30 de novembro de 1971.  
 — *Carlinho Huguency*, Relator.

**AVISO AS REPRESENTAÇÕES PÚBLICAS**  
 O Departamento de Responsabilidade Nacional avisas Representações Públicas em geral que deverão providenciar a renovação das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.  
 O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.  
 A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

canceladas 1 (uma) do concurso acima referido (insc. n.º 52).  
 Petrópolis, 1.º de fevereiro de 1972.  
 — *Lourenço Luiz Lacombe*, Diretor.  
**EDITAL Nº 4-72**  
**Concurso para provimento de empregos de Auxiliar de Documentação da Tabela de Pessoal Temporário do Museu Imperial.**  
**Concurso Nº C-4**  
 Faço público que foram aprovadas 163 (cento e sessenta e três) inscrições do concurso acima referido.  
 Petrópolis, 1.º de fevereiro de 1972.  
 — *Lourenço Luiz Lacombe*, Diretor.  
**EDITAL Nº 5-72**  
**Concurso para provimento de empregos de Ficharista, da Tabela de Pessoal Temporário do Museu Imperial.**  
**Concurso Nº C-5**  
 Faço público que foram aprovadas 133 (cento e trinta e três) inscrições e cancelada 1 (uma) do concurso acima referido (insc. n.º 22).  
 Petrópolis, 1.º de fevereiro de 1972.  
 — *Lourenço Luiz Lacombe*, Diretor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 Departamento de Assuntos Culturais  
**Museu Imperial**  
**EDITAL Nº 1-72**  
**Concurso para provimento de empregos de Auxiliar de Jardinagem, da Tabela de Pessoal Temporário do Museu Imperial.**  
**Concurso Nº C-1**  
 Faço público que foram aprovados 28 (vinte e oito) inscrições e canceladas 3 (três) do concurso acima referido (insc. n.º 1, 3 e 12).  
 Petrópolis, 1.º de fevereiro de 1972.  
 — *Lourenço Luiz Lacombe*, Diretor.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Conselho Nacional de Telecomunicações**  
 Departamento Nacional de Telecomunicações  
**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1-72-BSB**  
 O Departamento Nacional de Telecomunicações torna público para conhecimento das firmas interessadas, que nos termos do Decreto-lei n.º 269, de 25.2.1967, às 15 horas do dia 15 de março de 1972, no Gabinete do Diretor da Divisão de Administração, situado no Edifício da COTELB, 4.º andar, reunir-se-á a Comissão de Tomada de Preços n.º 1-72-BSB, a fim de receber propostas para a construção de prédio destinado à Garagem do DENTEL, a ser construída no Lote 1-200 da Quadra I, do Setor de Garagens Oficiais do Plano Piloto de Brasília, de acordo com o Edital, projeto de arquitetura e especificações que se encontram à disposição das firmas interessadas no endereço acima mencionado.  
 Brasília, 3 de fevereiro de 1972.  
 — *Eng. Ary Carralho Ornellas*. — *Eng. Romão Teixeira Barbosa*. — *Roberto de Almeida Carralho*.  
 Dias: 8, 9 e 10.2.72.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 Gabinete do Ministro  
**Termo Aditivo ao convenio celebrado entre o MEC e o Estado do Ceará, para execução do Plano Nacional de Bolsas de Estudo em 1971.**  
 O Ministério da Educação e Cultura, representado neste ato pelo seu titular, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o Estado do Ceará, representado pelo Secretário de Educação, Tenente Coronel Paulo Ayrton Araújo, deliberaram firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre as mesmas partes, no dia 9 de dezembro de 1971, desculpando a dar execução ao plano nacional de bolsas de estudo para o ensino de 1.º e 2.º graus, que se regerá pelas seguintes cláusulas:  
**Cláusula Primeira** — O Ministério da Educação e Cultura obriga-se a contribuir, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em acréscimo à contribuição especificada no referido convenio, para a concessão de bolsas de estudo no Estado.  
**Cláusula Segunda** — O Estado obriga-se a cumprir, em relação ao presente Termo Aditivo, o constante da cláusula segunda do Convênio original.  
**Cláusula Terceira** — O Auxílio Federal em causa correrá à conta do Programa 09.10.1.029 do FINE e só poderá ser usado na concessão de bolsas de estudo a alunos de até 14 anos de idade.  
**Cláusula Quarta** — O presente acordo entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 27 de dezembro de 1971.  
 — *Jarbas G. Passarinho*, Ministro da Educação e Cultura. — *Vera Lúcia Ferolla Silva Netto*, Secretário da Educação e Cultura, Responsável pela Chefia da Representação do Governo do Estado do Ceará, em Brasília.  
 Testemunhas: *Nélida René Gomes Welledin* — *José Roberto Monteiro Wanderley*.

**EDITAL Nº 2-72**  
**Concurso para provimento de empregos de Fumareiro, da Tabela de Pessoal Temporário do Museu Imperial.**  
**Concurso Nº C-2**  
 Faço público que foram aprovadas 38 (trinta e oito) inscrições e canceladas 2 (duas) do concurso acima referido (insc. 5 e 14).  
 Petrópolis, 1.º de fevereiro de 1972.  
 — *Lourenço Luiz Lacombe*, Diretor.  
**EDITAL Nº 3-72**  
**Concurso para provimento de empregos de Vigia, da Tabela de Pessoal Temporário do Museu Imperial.**  
**Concurso Nº C-3**  
 Faço público que foram aprovadas 76 (setenta e seis) inscrições e can-

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**  
**Concurso Público de Provas para Taquígrafo**  
**VISTA DE PROVA**  
 Por ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Público de Provas para Taquígrafo, comunico aos candidatos que a identificação das provas técnicas de taquígrafia realizar-se-á no Edifício-Sede deste Tribunal, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 1972 (sexta-feira).  
 Brasília — Distrito Federal, 1.º de fevereiro de 1972. — *Thelma N. Pinto*, p. Coordenadora.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**  
 Serviço do Material  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
 Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e dois nesta Cidade de Brasília — DF, foi rescindido, de pleno acordo o contrato firmado em 8 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 19 de março do mesmo ano, entre o Tribunal Federal de Recursos e a firma Vitaline Marie-Joséphine Jeanne Barthomieu Aubry. E, por ser verdade, firmam o presente. — *Helena de Farias Sá Pinto*, Diretor-Geral — (Pelo T.F.R.). — *Vitaline Marie-Joséphine Jeanne Barthomieu Aubry*, Pela Firma.  
 Testemunhas: *Arnaldo de A. Braulte Pinto*. — *João Alves de Oliveira Sobrinho*.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS**  
 Por ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Público de Provas para Taquígrafo, comunico aos candidatos que a identificação das provas técnicas de taquígrafia realizar-se-á no Edifício-Sede deste Tribunal, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 1972 (sexta-feira).  
 Brasília — Distrito Federal, 1.º de fevereiro de 1972. — *Thelma N. Pinto*, p. Coordenadora.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS**  
 Por ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Público de Provas para Taquígrafo, comunico aos candidatos que a identificação das provas técnicas de taquígrafia realizar-se-á no Edifício-Sede deste Tribunal, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 1972 (sexta-feira).  
 Brasília — Distrito Federal, 1.º de fevereiro de 1972. — *Thelma N. Pinto*, p. Coordenadora.

**SOCIEDADES**

[ COLORADO S. A. TRANSPORTADORA AGRO INDUSTRIAL

Trevo DF-7 — BR-40 — EPTC — Sobradinho — DF

CGC-MF Nº 00079236 — Inscrição GDF — 128.739

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, temos a satisfação de apresentar e submeter a aprovação de V. Sas. as contas relativas às atividades de n/ Empresa, durante o exercício de 1971, devidamente acompanhadas pelo Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim ficamos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários à perfeita compreensão do Relatório.

Joel José Rodrigues, Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Ativo		Passivo			
	Cr\$	Cr\$			
<b>DISPONIVEL</b>			<b>NAO EXIGIVEL</b>		
Caixa	2.661,90		Capital	342.000,00	
Bancos C/Movimento	7.801,44	10.463,34	Reserva Legal	7.496,66	
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>			Lucros Suspensos	4.018,17	
Contas a Receber	12.372,48		F. Depreciação	220.892,61	
Mercadorias	15.669,63		F. Amortização	330,40	
Fretes a Receber	91.951,04	119.993,16	Res. p/A. Capital	134.293,50	709.031,34
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>		
Incentivos Fiscais	820,42		Fornecedores	77.930,05	
Imposto de Renda — Fonte	86.836,86	87.657,28	Títulos a Pagar	210.028,68	
<b>IMOBILIZADO</b>			Obrigações Sociais	8.605,09	
Móveis e Utensílios	6.642,12		Credores Diversos	112.849,64	
Máquinas e Equipamentos	6.059,20		Prov. I. Renda	8.143,12	
Veículos	1.020.473,26		Saldo a Pagar	2.000,00	419.556,58
Ferramentas	2.863,25		<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Instalações	3.045,90		Financiamentos	195.790,80	
Imóveis	60.000,00			1.324.378,72	
Ações O. Empresas	1.567,43				
Aplic. Financeiras	7.600,68				
Bens Imateriais	15.205,78	1.184.467,63			
<b>PENDENTE</b>					
Adiantamentos		81.807,38			
		<b>1.324.378,72</b>			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Débitos		Crédito	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Desp. Operac.	1.669.707,42	Receitas Operacionais	1.352.976,24
Desp. Administr.	13.896,87	Receitas Extraordinárias	155,21
Desp. Financeiras	95.572,53	Estoque de Mercadorias	15.669,63
Desp. Tributárias	40.633,86		
Desp. de Direção	69.357,12		
<b>RESULTADOS</b>			
Reserva Legal	7.496,66		
Prov. I. Renda	8.143,12		
Res. p/A. Capital	134.293,50	140.933,28	
		<b>1.368.801,08</b>	

Balanço Geral de Demonstração Lucros e Perdas, transcritos às páginas nºs 153 a 155 do Livro Diário nº 01 registrado na J.C.D.F. sob o nº 10.059. — Joel José Rodrigues, Diretor-Presidente. — Corinto Matos Soares, Diretor-Executivo. — Valdeci João de Oliveira, Técnico de Contabilidade CRC-DF 1.606.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Colorado S. A. Transportadora Agro Industrial, no uso de suas atribuições legais, convocados especialmente para exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de "Lucros e Perdas" e demais documentos da gestão administrativa do Exercício de 1971 são de parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília, DF., 20 de janeiro de 1972. — Manoel Ribeiro da Costa. — Luis Caetano Mezzaroba. — José Abílio D. Nascimento.

CRC 407-B — 2-2-72 — Cr\$ 126,00

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**VOLKSBRAS S. A. PEÇAS E SERVIÇOS**

**CERTIDÃO**

Certifico que a firma Volksbrás S. A. Peças e Serviços, arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.246, por despacho de 28 de dezembro de 1971 cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 1971, que deliberou sobre aumento de capital para Cr\$ 406.705,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinco cruzeiros), e outros assuntos. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 28 de dezembro de 1971. Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza — Chefe Substituta S. Arq., escrevi, conferi e assino, Lourdes Francisca de Lima Souza. Eu, Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta subscrevo e assino: *Clímério Alves da Gama*.

Proc. nº 4.023-71

(N.º 500-B — 3-2-72 — Cr\$ 16,00).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A.**

*Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 16-11-71*

C. G. C. 60.853.264

**CERTIDÃO**

Certifico que a primeira via deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 7 de dezembro de 1971, foi registrada hoje sob número 473.193.

São Paulo, data supra. — *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral. (N.º 505-B — 4-2-72 — Cr\$ 10,00).

**JUNTA COMERCIAL NO ESTADO DE S. PAULO**

**PABREUFINAN S. A. — FINANCIAMENTO, CREDITO E INVESTIMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 5,00 e protocolada sob n.º 10.542-71, que a Sociedade: PABREU — Financiamento, Créditos e Investimentos S. A., alterada para Pabreufinan S. A. Financiamento, Crédito-Investimento, tem sua sede nesta Capital, à rua 7 de Abril número 93 e seus estatutos sociais e demais documentos legais de constituição, devidamente arquivados nesta Repartição, sob n.º 204.139, por despacho desta Junta, em sessão de 12 de junho de 1962. Posteriormente, entre outros documentos, a referida sociedade arquivou sob n.º 472.977, de 2.12.71, *Diário Oficial da União*, de 5.11.71, que publicou a Certidão do Banco Central, aprovando a elevação do capital para Cr\$ 4.800.000,00. Sob n.º 473.132, de 2.12.71, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29.4.71. Capital elevado para Cr\$ 4.800.000,00, alteração do artigo 7.º, sendo esta a última anotação constante de nossa fichas, de que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de janeiro de 1972. Eu, Maria Aparecida de Oliveira, escriturário nível I, a datilografar, conferi e assino. — *Maria Aparecida de Oliveira*. — E eu, João Pellicciotti, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — *João Pellicciotti*. — Visto: *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral.

(N.º 488-B — 3.2.72 — Cr\$ 23,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Balanco Geral em 31 de Dezembro de 1971

Carta Patente n.º 5.528 de 11.8.1959

C. G. C. 38.042.61/001

**BANCO DE LA NACION ARGENTINA**

Rua da Alfandega, 19 - Rio de Janeiro  
ESTADO DA GUANABARA

**PASSIVO**

**NÃO EXIGIVEL**

Capital	
De Domiciliados no País	Cr\$ 11.869.529,43
De Domiciliados no Exterior	Cr\$ 11.869.529,43
Aumento de Capital	Cr\$
Correção Monetária do Ativo	Cr\$ 1.114.827,15
Reservas e Fundos	Cr\$ 12.984.354,75

**EXIGIVEL**

Depósitos	
A vista e a curto prazo:	
Do Público	Cr\$ 5.243.809,12
De Domiciliados no Exterior	Cr\$ 522.110,46
De Entidades Públicas	Cr\$
A médio prazo:	
Do Público	Cr\$
A prazo fixo	Cr\$
Com Correção Monetária	Cr\$
De Entidades Públicas	Cr\$

**OUTRAS EXIGIBILIDADES**

Chques e Documentos a Liquidar	Cr\$
Capacidades em Trânsito	Cr\$
Ordens de Pagamento	Cr\$ 730,30
Correspondentes no País	Cr\$ 196,63
Manutenção de Correspondentes no Exterior em Moedas Es-	
trangeiras	Cr\$ 471.959,62
Manutenção de Correspondentes no Exterior em Moeda Nacional	Cr\$
Depósitos em Moeda Nacional	Cr\$ 507,50
Depósitos em Moeda Estrangeira	Cr\$ 5.485.372,83
Outras contas	Cr\$ 1.037.272,40
Depósitos em Moeda Nacional	Cr\$
Depósitos em Moeda Estrangeira	Cr\$ 118.685,06
Depósitos em Moeda Nacional	Cr\$
Depósitos em Moeda Estrangeira	Cr\$
Obrigações de Pagamento e Reservas Oficiais	Cr\$
Obrigações de Pagamento em Moeda Nacional	Cr\$
Obrigações de Pagamento em Moeda Estrangeira	Cr\$ 32.217,18
Obrigações de Pagamento em Moeda Nacional	Cr\$
Obrigações de Pagamento em Moeda Estrangeira	Cr\$
Outras Contas	Cr\$ 6.552.112,17
Outras Contas	Cr\$ 6.703.014,41
Outras Contas	Cr\$ 19.455.037,97

**RESULTADO PENDENTE**

Rendas Operacionais	Cr\$
Outras Rendas	Cr\$
Lucros	Cr\$
Rendimentos de Investimentos	Cr\$
Rendimentos de Exercícios Futuros	Cr\$ 3.102.629,25
Lucros e Perdas	Cr\$ 3.102.629,25
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Cr\$ 27.841.545,53
TOTAL	Cr\$ 63.393.567,33

**A TIVO**

**DISPONIVEL**

Emprestimos:	
A Produção	Cr\$ 3.333.458,34
A Comércio	Cr\$ 8.181.076,66
A Atividades não especificadas	Cr\$ 155.600,00
Ao Governo Federal	Cr\$
Ao Governo Estadual e Municipais	Cr\$
A Autarquias	Cr\$
A Instituições Financeiras	Cr\$
OUTROS CREDITOS	Cr\$ 11.670.135,00

**OUTROS CREDITOS**

Banco Central — Recolhimentos	Cr\$ 1.248.860,50
Outros bancos em Compensação em Receber	Cr\$
Saldo devedores e contas de Depósitos	Cr\$ 1.418.977,97
Saldo devedores e contas de Depósitos	Cr\$
Créditos em Liquidação	Cr\$ 242.408,85
Adiantamentos, Capital a Realizar	Cr\$
Devedores por créditos liquidados no Exterior	Cr\$
Correspondentes no País	Cr\$ 91.061,17
Manutenção de Correspondentes no Exterior em Moeda Estrangeira	Cr\$ 3.513.007,78
Manutenção de Correspondentes no Exterior em Moeda Nacional	Cr\$
Depósitos em Moeda Nacional	Cr\$ 5.417.105,00
Depósitos em Moeda Estrangeira	Cr\$ 1.157.576,06
Outras contas	Cr\$ 13.088.997,33

**Valores e Rens:**

Títulos à ordem do Banco Central	Cr\$ 215.391,75
Títulos do Tesouro Nacional e Títulos Federais	Cr\$
Títulos estaduais e Municipais	Cr\$
Títulos em Moedas Estrangeiras	Cr\$
Títulos em Moedas Nacionais	Cr\$ 274.889,34
Rens	Cr\$ 490.281,09
Outras contas	Cr\$ 25.249.413,42

**IMOBILIZADO**

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	Cr\$ 7.152.708,00
Móveis e Utensílios	Cr\$ 254.129,23
Almoxarifado	Cr\$
Instalações da Sociedade	Cr\$ 7.430.225,98

**RESULTADOS PENDENTES**

Despesas Operacionais	Cr\$
Despesas Administrativas	Cr\$
Perdas Diversas	Cr\$
Despesas de Exercícios Futuros	Cr\$ 4.193,66
Lucros e Perdas	Cr\$ 4.193,66
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Cr\$ 27.841.545,53
TOTAL	Cr\$ 63.393.567,33

BANCO DE LA NACION ARGENTINA

Rua da Alfândega, 19 - Rio de Janeiro  
ESTADO DA GUANABARA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

C.G.C. 33.042.151/001

DÉBITO

CRÉDITO

DESESAZ OPERACIONAIS

Juros sobre depósitos à vista e a curto prazo  
Juros sobre operações a médio prazo  
Juros sobre outras aplicações  
Juros sobre operações com o Banco Central  
Despesas de Comissões  
Despesas de Correção Monetária  
Despesas de Resseguros  
Resultado do Câmbio

Rendas de juros e comissões  
Sobre empréstimos à produção e ao comércio  
Sobre empréstimos a Endipec, P. S. S. e P. S. S. S.  
Sobre empréstimos a outras instituições  
Sobre operações e atividades não especificadas  
Sobre outras operações

DESESAZ ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal  
Provisões

Despesas administrativas  
De honorários  
De honorários de terceiros  
De honorários de consultoria  
De honorários de auditoria  
De honorários de contabilidade  
De honorários de advocacia  
De honorários de engenharia  
De honorários de arquitetura  
De honorários de arquitetura

Vendas a prazo  
Outras aplicações  
Tributos e encargos  
Fundos de Reserva  
Impostos e taxas  
Despesas Gerais

RENDAS DE TAREFAS SOBRE SERVIÇOS  
De cobrança  
De honorários  
De honorários de terceiros  
De honorários de consultoria  
De honorários de auditoria  
De honorários de contabilidade  
De honorários de advocacia  
De honorários de engenharia  
De honorários de arquitetura  
De honorários de arquitetura

Aluguel  
Propaganda e Publicidade  
Outros  
Despesas de Instalações

OUTRAS RENDAS  
Aluguel e outras  
LUCROS DIVERSOS  
Reservação do Crédito, Compromissos  
Em transações e operações de valores mobiliários  
Diversos  
Correção Monetária: Outros

Despesas de Comissões  
Despesas de Correção Monetária  
Despesas de Resseguros  
Resultado do Câmbio

RENDAS OPERACIONAIS  
Rendas de juros e comissões  
Sobre empréstimos à produção e ao comércio  
Sobre empréstimos a Endipec, P. S. S. e P. S. S. S.  
Sobre empréstimos a outras instituições  
Sobre operações e atividades não especificadas  
Sobre outras operações

Despesas de Comissões  
Despesas de Correção Monetária  
Despesas de Resseguros  
Resultado do Câmbio

RENDAS DE TAREFAS SOBRE SERVIÇOS  
De cobrança  
De honorários  
De honorários de terceiros  
De honorários de consultoria  
De honorários de auditoria  
De honorários de contabilidade  
De honorários de advocacia  
De honorários de engenharia  
De honorários de arquitetura  
De honorários de arquitetura

Despesas de Comissões  
Despesas de Correção Monetária  
Despesas de Resseguros  
Resultado do Câmbio

RENDAS DE TAREFAS SOBRE SERVIÇOS  
De cobrança  
De honorários  
De honorários de terceiros  
De honorários de consultoria  
De honorários de auditoria  
De honorários de contabilidade  
De honorários de advocacia  
De honorários de engenharia  
De honorários de arquitetura  
De honorários de arquitetura

TOTAL

TOTAL

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1971. — Banco de La Nación Argentina. — José Mártino Jatobá, Téc. Cont. CRC N. 207-GB. (N.º 3.424 — 25-1-72 — Cr\$ 1.050,00)

MAINLINE MÓVEIS S. A. —  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Ata nº 26, da Reunião da Diretoria  
de Mainline Móveis S. A. — In-  
dústrias e Comércio.  
Aos 20 (vinte) dias do mês de de-  
zembro de 1971, às 11 (onze) horas,  
com a presença de dois dos seus  
membros, reuniu-se extraordinária-  
mente em sua sede social a Direto-  
ria da firma Mainline Móveis S. A.,  
— Indústria e Comércio, com a fina-  
lidade de declarar expressamente  
que, tendo em vista a extinção da  
filial da sociedade — que funcionava  
em Alvorada do Norte, Estado de  
Goiás, conforme deliberação tomada  
pela mesma Diretoria em reunião  
realizada a 13 de novembro de 1971,  
retorna à Matriz o capital de .....  
Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)  
para cuja filial fora destacado em  
Assembleia Geral Extraordinária de  
31 de agosto de 1970 — com Ata ar-  
quivada na Junta Comercial do Dis-  
trito Federal sob o n.º 2.623, por des-  
pacho de 24-9-70 e na Junta Co-  
mercial do Estado de Goiás sob o  
n.º 5.196, por despacho de 12-11-70.  
Nada mais havendo a tratar, o Di-  
retor-Presidente encerrou a reunião,  
mandando que fosse lavrada a pre-  
sente Ata no livro próprio para os  
devidos fins.  
Brasília, 20 de dezembro de 1971.  
— Dazul Dan Landwehr, Diretor-Pre-  
sidente. — Friedrich Klingner, Dire-  
tor-Industrial.  
(N.º 516-B — 4-2-72 — Cr\$ 15,00)  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE BRASÍLIA  
CEUB  
No dia 6 de fevereiro de 1972, às  
20:00 horas, na sede social da Enti-  
dade, realizou-se a Assembleia Geral  
Extraordinária do Centro Universitá-  
rio de Brasília — CEUB — regular-

MAINLINE MÓVEIS S. A. —  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Ata nº 26, da Reunião Extraordinária  
da Diretoria.  
As 13 horas do dia 13 de novembro  
de 1971, reuniu-se extraordinária-  
mente a Diretoria de Mainline Mó-  
veis S. A. — Indústria e Comércio,  
a fim de deliberar sobre a seguinte  
proposta do Diretor-Presidente: "O  
Diretor-Presidente de Mainline Mó-  
veis S. A. — Indústria e Comércio  
propõe aos demais membros da Di-  
retoria a extinção da filial instalada  
em Alvorada do Norte, de Goiás.  
Justificação — A filial — criada por  
deliberação da Assembleia Geral Ex-  
traordinária realizada a 31-8-70, não  
proporcionou à empresa os resultados  
esperados, tendo em vista a escassez  
de madeira de lei naquela região; a  
produção foi muito aquém da expec-  
tativa resultante das pesquisas pro-  
cedidas quando da idéia de localiza-  
ção de uma serra em Alvorada do  
Norte. Beneficiada a madeira com-  
prada aos produtores localizados nas  
proximidades e, considerando a im-  
possibilidade de aquisição de maté-  
ria-prima para funcionamento regu-  
lar da serra — em face da inexisten-  
cia de estradas de acesso a outros  
pontos do município, julga o signatário  
ser inconveniente para a em-  
presa a manutenção da serra na-  
quela localidade. Brasília, 13 de no-  
vembro de 1971. a) — Bazu Dan  
Landwehr." Depois de amplos de-  
bates, os demais membros da Direto-  
ria deliberaram acatar a proposta  
acima transcrita, por julgarem vir a  
mesma de encontro aos interesses da  
Sociedade, ficando acertado, em con-  
seqüência, a adoção imediata de to-  
das as medidas legais que se fizerem  
necessárias para a baixa da monci-  
pada filial.  
Brasília, 13 de novembro de 1971.  
— Dazul Dan Landwehr, Diretor-Pre-  
sidente. — Arturo Landwehr, Dire-  
tor-Superintendente. — Friedrich  
Klingner, Diretor-Industrial.  
(N.º 516-B — 4-2-72 — Cr\$ 30,00)

mente convocada, tendo havido o "quorum" exigido pelo artigo 7.º, letra "b" dos Estatutos Sociais. Na forma do edital de convocação, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as seguintes alterações nos Estatutos Sociais: o parágrafo único do art. 1.º terá a seguinte redação: "Parágrafo único. A sede e o foro da Sociedade serão no Distrito Federal, no Campus Universitário, sito à EQN 707/907 — "Asa Norte Comercial". O artigo 2.º terá a seguinte redação: "Art. 2.º A Sociedade tem por objetivo a criação e manutenção dos Estabelecimentos de Ensino, em todos os ramos e níveis do saber, visando à formação de profissionais e especialistas, bem como ao aprimoramento técnico, científico e cultural, assegurando assistência educacional a estudantes carentes de recursos, na forma destes Estatutos e das normas regulamentares". Nova redação do artigo 4.º — "Art. 4.º O patrimônio da Sociedade será inicialmente de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 (trezentas) cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, a ser subscrito pelos cotistas, e se ampliará através de seus próprios rendimentos, de doações, subvenções e auxílios". O 1.º permanece. "2.º Os cotistas poderão transferir suas cotas, singular ou coletivamente, assegurado, todavia, o direito de preferência". O artigo 7.º "caput", permanece. Na alínea "a", suprimir: "... e fixação de seus honorários". Suprimir do artigo 8.º a expressão: "do Diretor Financeiro". No artigo 11, substituir a expressão "Diretor Secretário" por "Diretor Administrativo" e excluir a palavra "efetivos". No artigo 12: O "caput", permanece. Os itens I e II passarão a ter a seguinte redação: "I — No primeiro escrutínio serão eleitos 7 (sete) conselheiros efetivos e dois suplentes, sendo os votos contados "per capita". II — No segundo escrutínio, eleger-se-ão os restantes 7 (sete) conselheiros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo os votos contados pelo número de cotas". No artigo 15, suprimir, na letra "c", a palavra "interinos" e na letra "f", substituir a expressão "Diretor Secretário" por "Diretor Administrativo". No artigo 18 serão feitas as seguintes modificações: As alíneas "h" e "i" terão a seguinte redação: "h) coordenar e dirigir as Assessorias"; "i) escolher, nomear, exonerar ou atribuir encargos aos componentes das Assessorias". Suprime-se o § 2.º transformando-se o § 1.º em parágrafo único. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 19. Ficam suprimidos os artigos 25 e 26. No artigo 27, suprime-se a palavra "a mesma" e o parágrafo único. No artigo 29, mantém-se o "caput", passando o parágrafo único a ter a seguinte redação: "Parágrafo único. Resolvida a dissolução da Sociedade, seu patrimônio será destinado a instituição conênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social". Ficam suprimidos os artigos 30 e 31.

Brasília, 7 de março de 1972. — **Alberto Pêres**, Presidente. (N.º 536-B — 7-2-72 — Cr\$ 40,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**BANCO PORTUGUES DO BRASIL**  
CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio Certifico que o Senhor Chefe do Serviço Regional da Inspeção de Bancos da Delegacia de São Paulo do Banco Central do Brasil, por despacho de 23-12-71, exarado no processo n.º SP-244-71 e publicado no Diário Oficial da União de 11-1-72, aprovou o aumento de capital de Cr\$ 52.800.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00 e a reforma dos estatutos sociais do Banco Portugues do Brasil S. A., com sede em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 20-8-71 e 21-12-71. E, por ser verdade, eu, **Geraldo Salto**, funcionário deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai

assinada pelo Adjunto do Chefe do Serviço Regional da Inspeção de Bancos, Senhor **Paulo Santiago Botrel**, aos 28-1-72. (N.º 4.462 — 2-2-72 — Cr\$ 15,00).

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**POUPANÇA S. A. — DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**  
CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 21 de dezembro de 1971, exarado no processo n.º A-71-4.102 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1971, aprovou o aumento de capital da Poupança S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ) de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de 4 de novembro de 1971. E, por ser verdade, eu, **Eliane Lobato Ferreira Gomes**, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Sr. **Jacques da Costa Pimenta**, Encarregado de Setor na Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, em 27 de janeiro de 1972. (N.º 4.566 — 2-2-72 — Cr\$ 15,00).

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**BMG — CORRETORA S. A.**  
CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra cinco mil duzentos e treze e publicado no Diário Oficial da União de oito de janeiro de mil novecentos e setenta. Aprovou, nos termos do parecer, a reforma de estatuto da BMG — Corretora Sociedade Anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como deliberado na assembleia geral extraordinária de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no "Minas Gerais", órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, em vinte e cinco de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, **José Bredariol**, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor **Luiz Fernando de Andrade Murgel**, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. (N.º 509-B — 4-2-72 — Cr\$ 18,00).

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**MAINLINE MÓVEIS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
CERTIDÃO

Certifico que Mainline Móveis S. A. Indústria e Comércio, arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.240, por despacho de 28 de dezembro de 1971 cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 1971, que deliberou a extinção da filial instalada na cidade de Alvorada do Norte Goiás e ainda Ata da Reunião da Diretoria, de 20-12-71, que declarou o retorno à Matriz, do Capital de Cr\$ 30.000,00 destacado para a filial extinta. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 28 de dezembro de 1971. Eu, **Lourdes Francisca de Lima Souza** — Chefe Subs. Sec. Arq., escrevi, conferi e assino **Lourdes Francisca de Lima Souza**. Eu, **Climério Alves Gama** Secretário-Geral desta Junta subscreevo e assino. **Climério Alves da Gama**. Processo n.º 8.717-71. (N.º 517-B — 4-2-72 — Cr\$ 15,00).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**TELECOMUNICAÇÕES AERONAUTICAS S. A. — "TABA"**  
CERTIDÃO

N.º 9.588. Certifico, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento que lhe dirigiu Telecomunicações Aeronáuticas S. A. — "TAST", sociedade anônima com sede no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar número 2, Rio de Janeiro — RJ, arquivada na Junta Comercial do Estado da Guanabara, sob o número 38.325, por despacho de 6-10-70, que ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um, foi registrada nesta Junta Comercial, sob o n.º 20.763, e arquivada sob o n.º SA-377, uma filial da empresa requerente, localizada à Avenida Presidente Vargas, s/n.º, Bairro Santo Amaro, na cidade de Campo Grande, neste Estado, com o capital social de Cr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), cujo objetivo será o de Telecomunicações. Do referido a verdade, virtude do que, eu, **João Barbosa Caramurú**, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, passei a presente Certidão ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano, e que vai por mim assinada.

Curitiba (MT), 1.º de abril de 1971. — **João Barbosa Caramurú**, Secretário-Geral. (N.º 514-B — 4-2-72 — Cr\$ 17,00).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**  
**RESIDENCIA S. A. — DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**  
CERTIDÃO

Certifico que Residência S. A. Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários, arquivou nesta Junta sob o n.º 51.678 por despacho de 19 de janeiro de 1972, as folhas do exemplar do Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 1971, em que foram publicadas a certidão do Banco Central do Brasil, aprovando a reforma dos Estatutos Sociais, conforme deliberação tomada na assembleia geral ordinária de 27-4-71, Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 19 de janeiro de 1972. Eu, **Sônia L. P. Dória**, escrevi, conferi e assino: **Sônia L. P. Dória**. Eu, **Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara**, subscreevo e assino: **Lutz Igrejas**.

Processo n.º 50.292-71. (N.º 3.724 — 26-1-72 — Cr\$ 15,00) (N.º 4.512 — 2-2-72 — Cr\$ 15,00).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**  
**L'UNION DES ASSURANCES DE PARIS — L'UNION IARD**  
CERTIDÃO

Certifico que L'Union Des Assurances De Paris — L'Union Iard, arquivou nesta Junta sob o número 50.583, por despacho de 27 de dezembro de 1971, a Resolução do Representante Geral do Brasil, datada de 1-12-71, que ratificou a abertura de uma sucursal no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, à rua XV de Novembro, 279, 1.º andar, com o capital destacado de Cr\$ 5.000,00, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 27 de dezembro de 1971. Eu, **Yacy Ximenes de F. Torres**, escrevi, conferi e assino: **Yacy Ximenes de F. Torres**. Eu, **Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara**, subscreevo e assino: **Lutz Igrejas**.

Processo n.º 47.685-71. (N.º 4.493 — 2-2-72 — Cr\$ 15,00).

# ANÚNCIOS

**L'UNION DES ASSURANCES DE PARIS**  
**RESOLUÇÃO**

Jean Marie Louis Beguin, Representante Geral para o Brasil de L'Union des Assurances de Paris I.A.R.L., autorizada a funcionar no Brasil através de decretos federais, o último dos quais de n.º 69.234, de 21-9-71, publicado no Diário Oficial de 24-9-71, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) Ratificar a abertura de uma Sucursal no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua XV de Novembro, 279, 1.º andar.
- 2) Destacar para a mesma Sucursal o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1971. — pp. L'Union des Assurances de Paris — IARD. — **Jean Marie Louis Beguin**, Representante Geral para o Brasil. (N.º 4.492 — 2-2-72 — Cr\$ 15,00)

**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

A) Firma ou Razão Social: Cicero do Prado Valle.  
B) Endereço: SC-6-Sul — Edifício "José Severo", 3.º andar, sala 317 — Brasília, DF.  
C) Nome civil por extenso e qualificação: Cicero do Prado Valle — Brasileiro, natural de Araxá, Estado de Minas Gerais, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 315, Bloco "G", apartamento 106, Carteira de Identidade n.º 178.731-DFSP-DF, inscrito no C.R.O. sob n.º 183.

D) Assinatura da firma por quem de direito: Cicero do Prado Valle.  
E) Objeto: Prestação de serviços odontológicos.

F) Tempo de duração: Indeterminado.  
G) Administração: Será administrada por seu proprietário que se responsabilizará pela firma judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente.

H) Alteração: A presente declaração poderá ser alterada, por ato do proprietário.

I) Extinção: A firma só poderá ser extinta de acordo com o artigo 21 e incisos I, II e III do Código Civil.

J) Capital Social: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) integrados da seguinte forma: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) representados por uma sala no 3.º andar do Edifício "José Severo", sala 317, Brasília, DF e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) representados pelos aparelhos e utensílios do consultório.

K) Data do início: 15 de fevereiro de 1972.

L) Denúncia de Filiais: Não tem. Brasília, 25 de fevereiro de 1972. — **Cicero do Prado Valle**.

(N.º 523-B — 4-2-72 — Cr\$ 23,00)

**REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL**

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 27 de janeiro de 1972, pág. 807, onde se lê:

Firma ou Razão Comercial: C. V. Goulart Representações

Leia-se:  
Firma ou Razão Comercial: Ciro Vanger Goulart  
Denominação: C. V. Goulart Representações.  
(N.º 511-B — 4-2-72 — Cr\$ 6,00)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA E LAVOURA DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados desta Associação, quites e em gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de março de 1972, em primeira convocação, às 16,00 horas à Rua da Consolação, 85, 1.º andar, na Cidade de São Paulo.

A Ordem do Dia da Referida Assembléa constará do seguinte:

- Discussão da Conveniência da Associação ter sua investidura sindical;
- Discussão dos estatutos sindicais;
- Outorga de poderes à diretoria para tratar com as autoridades a respeito da investidura e todas as medidas para a execução deste objetivo;
- Assuntos diversos.

Em não havendo número legal para a realização da Assembléa em

primeira convocação, fica desde já marcada nova convocação para uma hora após, no mesmo dia e local, a qual se realizará com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 31 de janeiro de 1972. — Regis Ney Ribal, Presidente.

(Dias: 2, 9 e 10-2-72)

(N.º 526-B — 7-2-72 — Cr\$ 31,00)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi perdido o diploma de Professor de Educação Física expedido pela Escola de Educação Física do Estado de Minas Gerais em nome de João Evangelista Queiroz, diplomado em 1955 — João Evangelista Queiroz:

(Dias: 7, 8 e 9-2-72)

(N.º 472-B — 2.2.72 — Cr\$ 20,00)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que em 1.12.71 foi extraviado o meu diploma de Bacharel em Administração Pública, expedido pela Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) sob o número 137, na data de 26.8.966.

Rio de Janeiro, 1.2.1972. — Virgílio Alexandrino da Silva.

(Dias: 7, 8 e 9-2-72)

(N.º 4.391 — 1.2.72 — Cr\$ 27,00)

## DECLARAÇÃO

Maria da Conversão de São Paulo, dipl. da pela Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, declara para os devidos fins, que seu Diploma de Enfermeiro foi perdido em Belo Horizonte.

Brasília, 20 de janeiro de 1972. — Maria da Conversão de São Paulo.

(Dias: 7, 8 e 9-2-72)

(N.º 493-B — 3.2.72 — Cr\$ 18,00)

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de 2.ª via, que foi extraviado o diploma de médica de Nória Cavalcante Silva, que depois de casada passou a chamar-se Nória Cavalcante Mattos, formada em 1960 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, hoje Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco. — Nória Cavalcante Silva.

Dias: 7, 8 e 9-2-72.

(N.º 504-B — 4-2-72 — Cr\$ 21,00)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE BEBIDAS VALE DO RIO DOCE  
CGC. 20.607.545 — Insc. Est. número 945-580 — Gov. Valadares

Ficam os senhores acionistas em mora com o pagamento das parcelas

referentes à subscrição de capital desta sociedade anônima devidamente notificadas de que serão canceladas as partes não pagas se, dentro de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 1972, não forem liquidados os respectivos débitos.

Governador Valadares, 15 de janeiro de 1972. — Cia. Industrial de Bebidas Vale do Rio Doce.

Dias: 7, 8 e 9-2-72.

(N.º 506-B — 4-2-72 — Cr\$ 21,00)

COLORADO S.A. — TRANSPORTADORA AGRO INDUSTRIAL

CGC-MF n.º 00079.236 — Inscrição n.º 128.739

## AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social no Trevo DF-7, BA-040-EPTC, Sobradinho, DF, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971:

- Relatório da Diretoria
- Balanco Geral
- Demonstração da conta "Lucros e Perdas"
- Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 4 de fevereiro de 1972. — Joel José Rodrigues — Diretor Presidente.

Dias: 7, 8 e 9-2-72.

(N.º 496-B — 3-2-72 — Cr\$ 24,00)

## IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: Cr\$ 4.00

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 17

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30